



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 261, DE 2007 (nº 945/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Pelotas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 18,900,000.00 (dezoito milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, da Fazenda.

Brasília, 11 de dezembro de 2007.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande letra inicial 'H' e uma assinatura fluida que se estende para a esquerda.

Brasília, 7 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Município de Pelotas requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD, no valor de US\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante os artigos 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 96, de 15 de dezembro de 1989, republicada e consolidada em 22 de fevereiro de 1999, nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais, concluindo não haver óbice legal à concessão da garantia por parte da União, por meio do parecer cuja cópia encontra-se em anexo, juntamente com a cópia da minuta contratual da operação em tela e do pronunciamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

6. Em face da decisão do STF constante da ADI 2238, que suspendeu a aplicação do parágrafo 2º do art. 12 da LRF, o Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul não se manifestou quanto ao cumprimento do disposto no § 2º do art. 12, a chamada "Regra de Ouro", no entanto, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - COPEM, da Secretaria do Tesouro Nacional, no supramencionado Parecer nº 971/2007 - COPEM/STN, de 14.08.2007, a fls. 96 a 99, analisou as contas do Município e concluiu que o montante previsto para a receita de operações de crédito é menor que a despesa de capital, tanto no exercício anterior quanto no corrente.

7. Não foi emitido o credenciamento do Banco Central do Brasil, no entanto, as condições financeiras da operação de crédito, foram inseridas no Sistema de Registro de

Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA442192 - BACEN, foram objeto de manifestação favorável da Secretaria do Tesouro Nacional.

8. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Machado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

PARECER

PGFN/COF/Nº 2699 2007

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Pelotas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento– BIRD, no valor de US\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, republicada e consolidada em 22.2.1999 e Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

Processo nº17944.001025/2007-58

I

Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Pelotas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento– BIRD, no valor de US\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas.

II

2. As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal (republicada e consolidada em 22.2.1999), na Resolução nº 43, do Senado Federal, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria

nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) a Secretaria do Tesouro Nacional, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu parecer favorável ao pleito, nos termos do art. 29 da Resolução nº 43, de 2001, mediante o Parecer nº 1502 GERFI/ COREF/STN, de 4 de dezembro de 2007, a fls. 621/630, descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e demais informações pertinentes, das quais importa destacar que:

a.1) o referido Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, tendo sido tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos da Recomendação nº 765, de 06.12.2004, a fls. 200, posteriormente alterada pela Resolução nº 337, de 08.08.2007, a fls. 268, por meio da qual a COFIEIX autorizou incrementar em até 10% (dez por cento) o valor do financiamento e da contrapartida;

a.2) a Lei Municipal n.º 5.348, de 04.07.2007, a fls. 19 e 20, alterada pela Lei n.º 5.366, de 28.08.2007 (fls. 226 e 227), autoriza o poder executivo a contratar a operação de crédito, no valor de até US\$ 18.900.000,0, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para execução do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas, bem como a oferecer em contragarantia à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156 nos termos de seu art. 167, §4º, todos da Constituição Federal do Brasil, bem como outras garantias em direito admitidas;

a.3) a Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, por meio do Parecer nº 971/2007 – COPEM/STN, de 14.08.2007, a fls.

96 a 99, ‘pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pela Prefeitura do Município de Pelotas, haja vista terem sido cumpridas as exigências e requisitos das Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20.12.2001 e 43, de 21.12.2001 e suas alterações e enquadrar-se nos limites de endividamento;

a.4) a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM/STN efetuou análise da capacidade de pagamento, conforme consignada na Nota Técnica STN/COREM n.º 1464, de 08.08.2007 (fls. 91 e 92), concluindo que o Município de Pelotas foi classificado na categoria “B”, suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.04.1997;

a.5) a COREM informou, ainda, que o Município de Pelotas não assinou o contrato de renegociação de dívidas segundo a Medida Provisória nº 2.185/35 e que, considerando a contratação da referida operação de crédito e as informações apresentadas em seu Relatório de Gestão Fiscal, a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida do Município passa de 74,35%, para 88,80%;

a.6) de acordo com estudo elaborado pela STN, acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos Municípios, a fls. 274 a 276, as garantias oferecidas pelo Município de Pelotas são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação, devendo o oferecimento das citadas contragarantias ser formalizado mediante contrato a ser celebrado com a União, por força do qual o Governo Federal poderá reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município;

- a.7) não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Pelotas nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas;
- a.8) constam do processo as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, a fls. 486 a 505, as quais são periodicamente atualizadas e disponibilizadas endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>;
- a.9) não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 480 e 481), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000;
- a.10) com base nos cálculos realizados pela STN, a fls. 274 a 276, referentes aos limites de endividamento da União, há margem para concessão da pleiteada garantia, na presente data, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos incisos I e II do artigo 4º da Resolução SF 96/89;
- a.11) a Lei Municipal n.º 5.306, de 17.01.2007, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, a fls. 161 a 185, contempla dotações suficientes para a execução do Projeto em tela no ano em curso, razão pela qual, considerando as informações prestadas pelo Município e o cronograma de utilização de recursos, a STN entende que o mutuário dispõe das dotações necessárias à execução do Projeto no corrente exercício;
- a.12) foi anexada, a fls. 134 a 159, o Plano Plurianual do Município de Pelotas, para o quadriênio 2006/2009, em que se inserem as ações previstas do Projeto em questão, tendo sido juntado, a fls. 240, Declaração do Secretário de Administração e Finanças do Município atestando a inclusão do Projeto no PPA

2006/2009, com o valor considerado suficiente para suportar as ações previstas para o Projeto no período em questão;

a.13) foram anexadas, a fls. 454 a 478, as minutas contratuais do Acordo de Empréstimo para o Programa em tela;

a.14) as obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações contratadas com organismos multilaterais de crédito;

a.15) o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu a certidão nº 1575/2007, de 26.03.2007 (fls. 113), a certidão nº 4377/2007, de 08.02.2007 (fls. 114), e a certidão nº 3559/2007, de 01.10.2007 (fls. 439 e 440) atestando o pleno exercício da competência tributária do Município, nos termos do art. 156, bem como o cumprimento dos artigos 212 e 198, com a redação da EC 29/00, todos da Constituição Federal, no último exercício analisado (2006), bem como para o exercício de 2007, pendente de deliberação

a.16) a fls. 236, consta Declaração do Prefeito do Município atestando que o Município instituiu todos os impostos de sua competência, bem como está aplicando os recursos mínimos nas ações de educação e saúde no exercício de 2007

a.17) foram anexadas ao processo cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome da Prefeitura do Município de Pelotas: Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/MF, válida até 30.01.2008 (fl. 270); Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pela Previdência

Social, válida até 04.05.2008 (fl. 479); Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válida até 23.12.2007 (fl.442); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 18.12.2007 (fl. 485);

a.18) por fim, foi anexado o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 4,86 % a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR, o qual, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação, encontra-se em patamares aceitáveis à STN;

b) consoante o citado Parecer nº 1502 GERFI/ COREF/STN, de 4 de dezembro de 2007, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à concessão da garantia, desde que firmado o respectivo contrato de contragarantia;

c) para fins do disposto na Portaria MEF nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEF nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer s/nº, de 23 de novembro de 2007, concluiu ser o a minuta sob análise documento adequado formal e materialmente à legislação vigente, não havendo nenhum impedimento para sua assinatura por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal”;

d) Consta do processo informação do “CAUC – Regularidade SIAFI”, fornecidas pelo Tesouro Nacional, que revela o cumprimento pelo Município de todas as exigências legais, para o recebimento de transferências voluntárias, o que demonstra, por consequência, ter o Município atendido a este requisito, imposto pelo § 2º, do artigo 40, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para a concessão de garantia da União;

e) consta Declaração de que o Município não assumiu obrigação sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, conforme a Resolução 43/2001, art. 5º, inciso III, do Senado Federal;

f) foi juntada ao processo, a respectiva tradução da minuta em tela;

g) em face da decisão do STF constante da ADI 2238, que suspendeu a aplicação do parágrafo 2º do art. 12 da LRF, o Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul não se manifestou quanto ao cumprimento do disposto no § 2º do art. 12, a chamada “Regra de Ouro”, no entanto, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, da Secretaria do Tesouro Nacional, no supramencionado Parecer nº 971/2007 – COPEM/STN, de 14.08.2007, a fls. 96 a 99, analisou as contas do Município e concluiu que o montante previsto para a receita de operações de crédito é menor que a despesa de capital, tanto no exercício anterior quanto no corrente.

III

3. Importante ressaltar que, de acordo com a Seção 2.07 do acordo de empréstimo, a operação contratada na modalidade margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

- a) Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;
- b) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado;
- c) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

4. O exercício das opções acima implica a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação (*Transaction Fee*) de 0,125% sobre os valores afetados (nos casos das opções “a” e “c” do item anterior) e 0,25% sobre os valores afetados (no caso da opção “b” do item anterior).

5. Relativamente à verificação da adimplência do ente junto à União e suas controladas para efeitos de concessão da garantia da União, esta é verificada mediante consulta aos CNPJs da Administração Direta. A tal propósito, não há, nesta data, conforme consulta realizada, por meio eletrônico, junto ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN), débitos pendentes de regularização em nome do Município de Joinville (Administração Direta) junto à União e Entidades do Poder Público Federal.

6. Não foi emitido o credenciamento do Banco Central do Brasil, no entanto, as condições financeiras da operação de crédito, foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA442192 – BACEN (às fls. 506 a 513), foram objeto de manifestação favorável da Secretaria do Tesouro Nacional.

IV

7. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento– BIRD, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações.

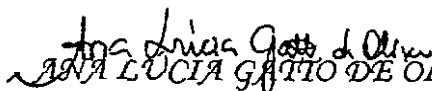
8. No mais, as minutas contratuais contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito contido no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

9. O mutuário é o Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

V

10. Destarte, entende esta Procuradoria-Geral não haver óbice legal ao encaminhamento ao Senado Federal do pleito relativo à concessão de garantia à operação de crédito em tela por parte da União. Nesse sentido, conclui deva o assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração.


ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

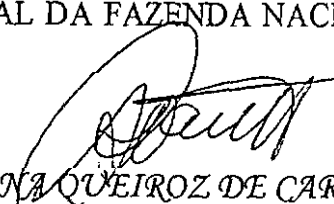
De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 6 de dezembro de 2007.


SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 6 de dezembro de 2007.


ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional

Em 04 de *dezembro* de 2007.

Assunto: Município de Pelotas. Operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 18,9 milhões. Recursos destinados ao **Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas.**

Pedido de concessão da Garantia da União.

Processo MF nº 17944.001025/2007-58

Senhor Coordenador, Substituto

Trata o presente Parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Município de Pelotas, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento– BIRD, no valor de US\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao Financiamento do **Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas.**

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. O referido Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Recomendação nº 765, de 06.12.2004, às fls. 200. Posteriormente, a COFIEX autorizou incrementar em até 10% (dez por cento) o valor do financiamento e da contrapartida, aprovados pela Recomendação citada, por intermédio da Resolução nº 337, de 08.08.2007, às fls. 268.

Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

3. De acordo com o Parecer Técnico encaminhado pelo interessado às fls. 238 a 239, o Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas busca a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Pelotas, por meio de iniciativas planejadas para qualificar o serviço público prestado à população, dinamizar a micro e pequena economia urbana e rural, estimular a inovação tecnológica, qualificar e revitalizar os espaços públicos e melhorar o sistema viário por meio da pavimentação de vias urbanas, melhoria das estradas rurais, construção e reforma de pontes e implantação de estações de tratamento de esgoto e água.

4. O Projeto está dividido em três componentes: (I) Trabalho e Geração de Renda, que compreende a implementação de estratégias de mercado, o acesso ao micro-crédito e a criação de um parque tecnológico; (II) Melhoria de Infra-estrutura, que abrange as obras em prédios históricos e reabilitação das vias rurais; e (III) Melhoria da Capacidade de Gestão de Água e Saneamento, que compreende a implementação de um novo sistema urbano de drenagem e a construção de uma estação de tratamentos de esgotos e água.

5. O gerenciamento e a execução das ações estarão a cargo da Prefeitura Municipal de Pelotas, que contará com uma Unidade de Coordenação do Programa (UCP) para tal fim. A Prefeitura atuará por meio das suas Secretarias e será interlocutora das negociações que envolvam Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e um convênio, que será firmado com o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

6. Segundo a análise de viabilidade econômica presente no citado Parecer Técnico, no que se refere à relação custo-benefício e a importância da operação para o desenvolvimento econômico, social e ambiental, entendeu-se que o financiamento atende aos interesses do Município, que possui população de 346.452 habitantes, com índice de desemprego de 20,8%, um quadro de 6.500 servidores, 280 km de vias urbanas com pavimentação precária e inadequada, 1.200 km de estradas rurais sem manutenção adequada, somente 26% de esgoto tratado e um déficit na oferta de água tratada nos períodos de estiagem.

7. Ainda conforme o Parecer, a opção por esta fonte de financiamento deve-se ao fato que, atualmente no Brasil, não há disponibilidade de alternativa de financiamento para o objeto do Projeto, no valor pleiteado e com carência de aproximadamente 4 (quatro) anos e prazos vantajosos de pagamento. A operação de crédito em questão permitirá a melhora do serviço prestado à população, determinará a redução de custos operacionais e proporcionará o incremento das receitas municipais. Dessa forma, o parecer indica haver viabilidade socioeconômica e financeira para o projeto em tela.

Fluxo Financeiro

8. Os recursos do empréstimo serão desembolsados em 5 (cinco) anos. De acordo com informações do interessado, às fls. 237, o referido Projeto contará com investimentos totais de US\$ 31,5 milhões, sendo US\$ 18,9 milhões financiados pelo Banco Mundial e o restante proveniente da contrapartida municipal, conforme quadro a seguir:

Tabela 1 – Cronograma Estimativo de Desembolso

Componentes e Subcomponentes	Ano 2007		Ano 2008		Ano 2009		Ano 2010		Ano 2011		Total (US\$)	Contrapartida (US\$)
	BIRD	Contrapartida	BIRD	Contrapartida	BIRD	Contrapartida	BIRD	Contrapartida	BIRD	Contrapartida		
Desenvolvimento Institucional												
Modernização do Serviço Público		831.739,00		718.735,00								1.550.474,00
Eficientização Energética				349.837,00								349.837,00
Modernização do Serviço Público			100.000,00	94.737,00	100.000,00		100.000,00				300.000,00	94.737,00
Aquisição de veículos	267.479,00	90.782,00									267.479,00	90.782,00
SIG			107.275,40	30.898,48	64.173,85	54.888,52	17.072,67		82.434,08		270.958,00	85.565,00
Plano de Drenagem			152.000,00	48.000,00							152.000,00	48.000,00
Plano de Gestão do SANEP			76.000,00	24.000,00							76.000,00	24.000,00
Gestão do Projeto - UGM	50.000,00	10.000,00	195.408,75	80.358,85	112.787,20	51.707,05	112.787,20	51.707,05	126.471,85	18.188,05	597.455,00	191.958,00
UAP			64.700,00	15.300,00	29.100,00	10.900,00	29.100,00	10.900,00	29.100,00	10.900,00	152.000,00	48.000,00
Sub-Total	337.479,00	831.521,00	465.384,15	1.341.664,33	306.061,05	117.773,57	254.859,87	62.607,05	238.005,93	28.088,05	1.835.890,00	2.473.164,00
Desenvolvimento Urbano e Rápido												
Fortalecimento do Micronegócio	10.000,00		68.258,00	25.042,00	78.258,00	25.042,00	78.258,00	25.042,00	78.258,00	25.042,00	313.032,00	100.168,00
Centro de beneficiamento			123.343,80	11.438,20	43.697,20	22.969,60	43.697,00	22.969,60	43.697,00	22.969,60	254.435,00	80.347,00
Ampliação do Caméocromo			191.467,00	19.903,10	10.513,10	17.473,63	10.513,00	17.473,63	10.513,00	17.473,64	229.021,00	72.324,00
Parque Tecnológico			196.523,03	20.216,67	184.217,99	84.317,51	184.217,99	82.204,15	134.217,99	59.948,67	701.177,00	226.687,00
Plano Estratégico			152.000,00	48.000,00							152.000,00	48.000,00
Sub-Total	10.000,00		739.612,73	124.599,87	316.686,29	149.892,74	316.685,99	127.689,38	266.885,99	125.433,91	1.449.671,00	527.528,00
Desenvolvimento Urbano												
Qualificação de Grandes Avenidas			37.800,00	4.200,00	749.981,00	149.835,00		100.000,00			787.781,00	254.035,00
Prolongamento de Avenidas			1.112.268,88	154.981,50	140.893,30	100.000,00	167.782,00	124.588,25	133.748,72	124.588,25	1.554.823,00	504.154,00
Pavimentação, Recuperação e Sin. d	445.435,00	49.348,00	5.652.028,14	877.031,20	176.326,58	235.789,89	416.615,39	533.555,82	324.064,81	616.781,29	7.014.470,00	2.512.488,00
Prça Dom Argemiro Zattieri	104.217,00	53.174,00									104.217,00	53.174,00
Rua Lobo da Costa	52.869,00	16.896,00									52.869,00	16.896,00
Calçadão			90.000,00	10.000,00	745.875,40	218.044,00	150.428,60	90.000,00			986.304,00	318.044,00
Orla de Lagoa			165.000,00	20.000,00	357.885,40	124.787,00	148.899,60	74.461,00	10.000,00		681.765,00	219.248,00
Portas Rurais			67.000,00	6.700,00			340.618,55	187.100,50	827.494,45	204.130,50	1.235.113,00	387.831,00
ETE Centro			1.873.218,00	320.590,00	56.191,00	304.488,00					1.829.410,00	625.078,00
Captação de Água Bruta				420.000,00							420.000,00	
Captação de Água Bruta (Rural)			257.667,00	83.342,00							257.667,00	83.342,00
Programa Monumenta				1.300.000,00		600.000,00					1.900.000,00	
PRO-MOS				500.000,00							500.000,00	
PRO-VIAS		1.378.261,00										1.378.261,00
Pavimentação Rua São Paulo		170.000,00										170.000,00
Eficientização Drenagem				170.000,00								170.000,00
CIDE - 1 semestre 2007				200.000,00								200.000,00
Sub-Total	662.521,00	1.667.479,00	9.255.003,12	3.333.735,70	2.227.252,68	1.732.923,69	1.324.354,14	1.109.783,57	1.295.388,08	1.145.478,04	14.644.439,00	5.569.329,00
Unallocated and Contingencies												
Recurso não alocado (reserva)			300.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00		750.000,00	
Sub-Total			300.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00		750.000,00	
TOTAL GERAL	1.010.000,00	2.600.000,00	10.890.000,00	5.400.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00	1.850.000,00	1.300.000,00	1.950.000,00	1.300.000,00	18.900.000,00	12.800.000,00

Condições financeiras

9. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (às fls. 454 a 478), as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA442192 – BACEN (às fls. 506 a 513), objeto de manifestação favorável desta Secretaria serão as seguintes:

Valor da Operação: Até US\$ 18.900.000,00;

Credor: BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;

Modalidade: Empréstimo margem fixa (*Fixed Spread Loan*)

Prazo de Desembolso: até 60 meses contados a partir da vigência do contrato;

Amortização do Devedor:	Parcelas semestrais e consecutivas, pagas nos dias 15 dos meses de janeiro e de julho de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2012 e a última o mais tardar em 15 de janeiro de 2024. Cada uma das 23 primeiras corresponderá a 4,17% do valor desembolsado, e a última a 4,09%;
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR trimestral para dólar americano acrescidos de um "spread" a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato. Obs: A margem fixa acordada é de 0,05% aa.
Juros de Mora:	0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais.
Comissão à vista (fron- end fee):	0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

10. Há que se destacar, ainda, que de acordo com a Seção 2.07 do acordo de empréstimo, a operação contratada na modalidade margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros.

- a) Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;
- b) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado;
- c) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

11. O exercício das opções acima implica a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação (Transaction Fee) de 0,125% sobre os valores afetados (nos casos das opções "a" e "c" do item anterior) e 0,25% sobre os valores afetados (no caso da opção "b" do item anterior).

12. Foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 4,86 % a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

13. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na Resolução n.º 96/89 e na Portaria MEFP n.º 497/90, com vistas à concessão de garantia da União, cabe informar o seguinte:

I. Autorização prevista no art. 32 da LRF

14. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, mediante o Parecer n.º 971/2007 – COPEM/STN, de 14.08.2007 (fls. 96 a 99), pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pela Prefeitura do Município de Pelotas, tendo sido cumpridas as exigências e requisitos das Resoluções do Senado Federal n.º 40, de 20.12.2001 e 43, de 21.12.2001 e suas alterações.

II. Inclusão no Plano Plurianual

15. Encontra-se às fls. 134 a 159 o Plano Plurianual do Município de Pelotas, para o quadriênio 2006/2009, em que se inserem as ações previstas do Projeto em questão. Complementarmente, à fl. 240, consta Declaração do Secretário de Administração e Finanças do Município atestando a inclusão do Projeto no PPA 2006/2009, com o valor total previsto de R\$ 39.318.970,00 (trinta e nove milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e setenta reais). Valor considerado suficiente para suportar as ações previstas para o Projeto no período em questão.

III. Previsão Orçamentária

16. A Lei Municipal n.º 5.306, de 17.01.2007, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2007 (fls. 161 a 185), contempla dotações suficientes para a execução do Projeto em tela no ano em curso. Ademais, conforme Declaração do Secretário de Administração e Finanças do Município, às fls. 251, estão previstos créditos orçamentários no valor total de R\$ 5.356.603,00, (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e três reais) para o citado Projeto.

17. Assim, considerando as informações prestadas pelo Município e o cronograma de utilização de recursos, esta Secretaria entende que o mutuário dispõe das dotações necessárias à execução do Projeto no corrente exercício.

IV. Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

18. A Lei Municipal n.º 5.348, de 04.07.2007, às fls. 19 e 20, alterada pela Lei n.º 5.366, de 28.08.2007 (fls. 226 e 227), autoriza o poder executivo a contratar a operação de crédito, no valor de até US\$ 18.900.000,0, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para execução do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas, bem como a oferecer em contragarantia à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156 nos termos de seu art. 167, §4º, todos da Constituição Federal do Brasil, bem como outras garantias em direito admitidas.

V. Limites de endividamento do Município

19. Quanto aos limites de endividamento do Município de Pelotas, estabelecidos nas Resoluções SF n.º 40/01 e 43/01 e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM, em seu citado Parecer n.º 971/2007 – COPEM/STN, de 14.08.2007 (fls. 96 a 99).

VI. Limites para a Concessão da Garantia da União

20. Com base nos cálculos realizados pela STN (fls. 274 a 276), referentes aos limites de endividamento da União, há margem para concessão da pleiteada garantia, na presente data, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos incisos I e II do artigo 4º da Resolução SF 96/89.

VII. Capacidade de Pagamento do Município e Aspectos Fiscais

21. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota Técnica STN/COREM n.º 1464, de 08.08.2007 (fls. 91 e 92), o Município de Pelotas foi classificado na categoria “B”, suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF n.º 89, de 25.04.1997.

22. Ademais, a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM/STN informou que o Município de Pelotas não assinou o contrato de renegociação de dívidas segundo a Medida Provisória n.º 2.185/35. Informou ainda que,

considerando a contratação da referida operação de crédito e as informações apresentadas em seu Relatório de Gestão Fiscal, a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida do Município passa de 74,35%, para 88,80%.

VIII. Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

23. Conforme mencionado no item 16, o Poder Executivo do Município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas a que se refere os artigos 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal.

24. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos Municípios (fls. 274 a 276), as garantias oferecidas pelo Município de Pelotas são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

25. O referido estudo abrange os anos de 2006 (realizado) e as projeções para 2007 até 2016. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$ 64,38 milhões em 2007 e chegando a R\$ 138,89 milhões em 2016. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Município em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2012 e 2013, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US\$ 1,28 milhões por semestre. Note-se que em 2012 e 2013 a margem disponível é de R\$ 95,52 milhões e R\$ 104,72 milhões, respectivamente, suficiente, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Município terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2024 e a projeção das receitas é feita somente até 2016. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

26. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

IX. Situação de Adimplência

27. Consulta realizada, na presente data (fls. 480 a 484), por meio eletrônico, não indicou a existência de débitos em nome da Prefeitura do Município de Pelotas, junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas. Desse modo, entendemos que o Município atende ao disposto no § 1º do art. 40 da lei complementar nº 101/2000

28. Ademais, foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome da Prefeitura do Município de Pelotas, conforme requeridos pela Lei Complementar nº 101/2000 e pelas Portaria STN nº 4/2002 e MF nº 497/1990:

- a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/MF, válida até 30.01.2008 (fl. 270);
- b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pela Previdência Social, válida até 04.05.2008 (fl. 479);
- c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válida até 23.12.2007 (fl.442); e
- d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 18.12.2007 (fl. 485);

X. Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

29. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Pelotas nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI. Alcance das Obrigações Contratuais

30. As obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XII. Demais Exigências da Portaria n.º 497/90 e da Lei Complementar n.º 101/2000

31. Constam do processo as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União (fls. 486 a 505), as quais são periodicamente atualizadas e disponibilizadas no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>.

32. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Município, nos termos do art. 156, bem como o cumprimento dos artigos 212 e 198, com a redação da EC 29/00, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu a certidão nº 1575/2007, de 26.03.2007 (fls. 113), a certidão nº 437/2007, de 08.02.2007 (fls. 114), e a certidão nº 3559/2007, de 01.10.2007 (fls. 439 e 440) atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado (2006), bem como para o exercício de 2007, pendente de deliberação. Complementarmente, às fls. 236, consta Declaração do Prefeito do

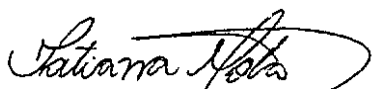
Município atestando que o Município instituiu todos os impostos de sua competência, bem como está aplicando os recursos mínimos nas ações de educação e saúde no exercício de 2007.

33. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 480 e 481), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº101/00.

Conclusão

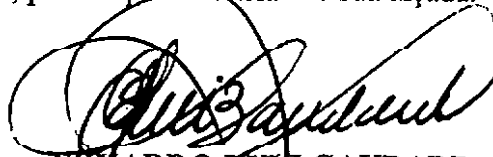
34. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que seja formalizado o contrato de contragarantia previamente à assinatura dos instrumentos contratuais.

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada.



TATIANA DE OLIVEIRA MOTA

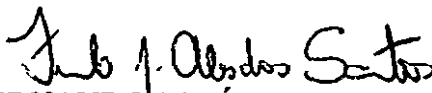
Analista de Finanças e Controle da COREF/STN



EDUARDO LUIZ GAUDARD

Gerente da COREF/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

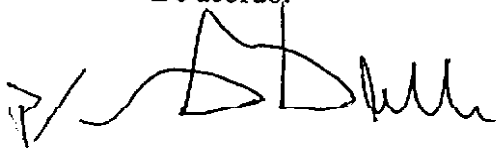


FERNANDO JOSÉ A. DOS SANTOS

Coordenador da COREF, Substituto

Fernando José Alves dos Santos
Coordenador da COREF, Substituto

De acordo.



PAULO FONTOURA VALLE

Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional



EDUARDO COUTINHO GUERRA

Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.



ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

Secretário do Tesouro Nacional

Calculo do Custo Efetivo de Operacao de Credito Externo

Projeto	Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal	
Mutuatário:	Município de Pelotas	
Credor	Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento BID	
Modalidade:	Empréstimos Margem Fixa - EMF	
Valor Total	US\$	31.600.000,00
Empréstimo:	US\$	18.900.000,00
Contrapartida	US\$	12.600.000,00

Amort.(parcelas):	24	
Amortização:	US\$ 787.500,00	
Data 1ª Amortização:		16/7/2012
Data Última Amortização:		15/1/2024
Carência:	4 anos	
Comissão de Compromisso:	0,00%	primeiros 4 anos
	0,00%	a partir do 5º ano
Taxa de Juros:	Libor US\$ + Spread (margem fixa)	
Spread	0 0,05%	
Front-end fee (100%)	0 0%	
Front-end fee:	US\$ 47.250,00	0,00%

PAGAMENTOS									
DATA	RENTA DO DIA	RENTA DO DIA	RENTA DO DIA	RENTA DO DIA	RENTA DO DIA	RENTA DO DIA	RENTA DO DIA	RENTA DO DIA	RENTA DO DIA
15-jan-08	3.000.000,00	-	-	47.250,00	4,68%	-	47.250,00	3.000.000,00	0,84%
15-jul-08	3.000.000,00	-	-	-	4,44%	87.283,27	87.283,27	6.000.000,00	4,85%
15-jan-09	3.000.000,00	-	-	-	4,39%	134.639,52	134.639,52	9.000.000,00	4,85%
15-jul-09	3.000.000,00	-	-	-	4,36%	197.453,63	197.453,63	12.000.000,00	4,85%
15-jan-10	1.500.000,00	-	-	-	4,41%	270.396,57	270.396,57	13.500.000,00	4,85%
15-jul-10	1.500.000,00	-	-	-	4,46%	302.573,51	302.573,51	15.000.000,00	4,86%
15-jan-11	973.000,00	-	-	-	4,52%	346.829,01	346.829,01	15.975.000,00	4,94%
15-jul-11	973.000,00	-	-	-	4,59%	368.465,23	368.465,23	16.950.000,00	5,13%
15-jan-12	973.000,00	-	-	-	4,65%	402.772,71	402.772,71	17.925.000,00	5,27%
15-jul-12	973.000,00	787.500,00	-	-	4,71%	426.678,99	1.214.178,99	18.112.500,00	5,38%
15-jan-13	-	787.500,00	-	-	4,76%	441.027,53	1.228.527,53	17.325.000,00	5,47%
15-jul-13	-	787.500,00	-	-	4,82%	419.574,25	1.207.074,25	16.537.500,00	5,55%
15-jan-14	-	787.500,00	-	-	4,87%	411.289,20	1.189.789,20	15.750.000,00	5,61%
15-jul-14	-	787.500,00	-	-	4,91%	388.933,73	1.176.433,73	14.962.500,00	5,67%
15-jan-15	-	787.500,00	-	-	4,95%	378.751,35	1.160.251,35	14.175.000,00	5,74%
15-jul-15	-	787.500,00	-	-	4,99%	355.783,27	1.143.283,27	13.387.500,00	5,81%
15-jan-16	-	787.500,00	-	-	5,03%	344.213,24	1.131.713,24	12.600.000,00	5,87%
15-jul-16	-	787.500,00	-	-	5,07%	322.676,58	1.110.176,58	11.812.500,00	5,92%
15-jan-17	-	787.500,00	-	-	5,10%	307.703,25	1.095.203,25	11.025.000,00	5,96%
15-jul-17	-	787.500,00	-	-	5,12%	283.952,99	1.071.452,99	10.237.500,00	5,99%
15-jan-18	-	787.500,00	-	-	5,14%	269.125,26	1.056.625,26	9.450.000,00	6,00%
15-jul-18	-	787.500,00	-	-	5,16%	245.360,53	1.032.860,53	8.662.500,00	6,02%
15-jan-19	-	787.500,00	-	-	5,19%	229.584,89	1.017.084,89	7.875.000,00	6,03%
15-jul-19	-	787.500,00	-	-	5,21%	206.173,46	993.673,46	7.087.500,00	6,06%
15-jan-20	-	787.500,00	-	-	5,23%	189.440,10	978.940,10	6.300.000,00	6,06%
15-jul-20	-	787.500,00	-	-	5,25%	167.276,43	954.776,43	5.512.500,00	6,07%
15-jan-21	-	787.500,00	-	-	5,28%	148.626,48	936.126,48	4.725.000,00	6,08%
15-jul-21	-	787.500,00	-	-	5,30%	125.866,57	913.366,57	3.937.500,00	6,09%
15-jan-22	-	787.500,00	-	-	5,32%	107.108,75	894.808,75	3.150.000,00	6,10%
15-jul-22	-	787.500,00	-	-	5,34%	84.528,48	872.028,48	2.362.500,00	6,11%
15-jan-23	-	787.500,00	-	-	5,35%	64.559,00	852.059,00	1.575.000,00	6,12%
15-jul-23	-	787.500,00	-	-	5,36%	42.412,00	829.912,00	787.500,00	6,13%
	18.900.000,00	18.900.000,00	-	47.305,00	-	8.072.686,68	27.019.991,88	-	-1.425.203,41

WR 00 BR 19:	5.1%
trial Duration:	8.14
do BR 24b:	8.4%
d Duration***	9.17
Tr. equivalent**	8.210%

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito.

(2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.

(3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.

(4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

(*) A TIR Equivalente corresponde a uma interpolação entre as taxas referidas e dois títulos soberanos informados para comparação.

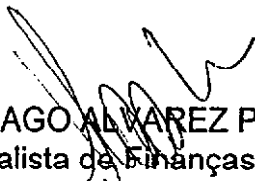
Em 08 de agosto de 2007.

ASSUNTO: Capacidade de pagamento do município de Pelotas/RS referente à operação de crédito junto ao BIRD.

1. Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, por intermédio do Memorando COPEM/STN nº 4.642, de 06/08/2007, solicita a análise da capacidade de pagamento do município de Pelotas com o intuito de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional em relação a operação de crédito no valor de US\$ 18,9 milhões, destinada ao Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal, a ser financiado com recursos do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD.
2. Os critérios utilizados para o cálculo da capacidade de pagamento são os estabelecidos na Portaria MF nº 89, de 25/04/1997. Foi apurado o resultado primário médio ponderado de catorze exercícios e a necessidade de financiamento utilizando-se dados efetivamente realizados no período de 2003 a 2006 e projeções para os anos de 2007 a 2016. Os quadros usados nesta avaliação estão em anexo.
3. Da análise retrospectiva constatou-se que o município apresentou superávits primários em todo o período. Apurou-se ainda necessidade de financiamento líquida em 2003 e 2004 e necessidade de financiamento bruta nos quatro exercícios.
4. Nas projeções realizadas foram apurados superávits primários em todo o período, à exceção de 2008, com necessidade de financiamento líquida entre 2007 e 2010, e necessidade de financiamento bruta entre 2007 e 2014.
5. Com base nesses dados, a média ponderada do resultado primário de todo período analisado foi positiva e suficiente para a cobertura integral dos juros e encargos médios das dívidas existentes e da operação pretendida, mas insuficiente para arcar com a totalidade da amortização média. Nessa situação, conforme a Portaria MF nº 89/1997, o município se classifica na categoria “B”.

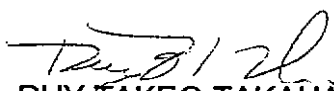
6. Acrescenta-se que o Município de Pelotas/RS não assinou contrato de renegociação de dívida segundo a Medida Provisória nº 2.185-35/2001. Considerada a operação em exame e as informações apresentadas em seu Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2007, a relação entre a sua Dívida Consolidada Líquida e sua Receita Corrente Líquida passa de 74,35% para 88,80%.

À consideração superior.



TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Analista de Finanças e Controle

À consideração da Sr^a. Coordenadora-Geral da COREM/STN.



RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM/COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM/STN com cópia para a Coordenadora-Geral da COREF/STN.



MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM/STN

Município de Pelotas (RS).

PARECER Nº 971 /2007 - COPEM/STN

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Operação de Crédito com o Banco Mundial. Operação Contratual Externa e Convênios Externos - Recursos destinados a reestruturação e modernização do Município de Pelotas através da qualificação territorial, desenvolvimento institucional e geração de trabalho e renda.

Relatório

1. O Município de Pelotas (RS) solicitou autorização para contratar operação de crédito com o Banco Mundial, destinada a reestruturação e modernização do Município de Pelotas através da qualificação territorial, desenvolvimento institucional e geração de trabalho e renda, com as seguintes características:

- a) **Valor da Operação:** US\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil dólares), correspondente a R\$ 36.949.500,00 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, e quinhentos reais), pela PTax de 13/08/2007 (R\$ 1,955);
- b) **Fonte/origem de recursos:** Banco Mundial;
- c) **Juros:** taxa LIBOR semestral (Dólar) + 0,55%;
- d) **Amortização:** 168 (cento e sessenta e oito) meses;
- e) **Carência:** 48 (quarenta e oito) meses;
- f) **Prazo Total:** 216 (duzentos e dezesseis) meses;
- g) **Indexador:** taxa de câmbio (conversão em Reais no momento do desembolso - fl. 72);
- h) **Liberação:** US\$ 2.731.000,00 em 2007, US\$ 7.169.000,00 em 2008, US\$ 4.500.000,00 em 2009, US\$ 2.250.000,00 em 2010, US\$ 1.500.000,00 em 2011, e US\$ 750.000,00 em 2012;
- i) **Lei Autorizativa:** nº 5.348, de 4/7/2007.

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico, apresentados em cumprimento ao inciso I do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF. O parecer técnico (fls. 21/22) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 23/25) manifesta o entendimento de que o Município cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria constantes das Resoluções do Senado Federal nºs. 40/2001 e 43/2001, o Município apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior (fl. 79): R\$ 20.649.889,93;

a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior (fl.79): R\$ 2.249.976,97;

Saldo: R\$ 18.399.912,96;

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas (fl. 80): R\$ 41.977.240,38;

b.2) Liberações de crédito já programadas (fl. 75): R\$ 7.872.820,00;

b.3) Liberação da operação sob exame (fls. 17-82): R\$ 5.339.105,00;

Saldo: R\$ 28.765.315,38;

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **percentagem da Receita Corrente Líquida - RCL para o Montante Global - MGA das operações realizadas em um exercício financeiro.**

Tabela I - MGA das operações realizadas em um exercício financeiro

Ano	Desembolso Anual		Projeção da RCL	MGA/RCL
	Oper. em Exame	Liber. Programada	R\$	%
2007	5.339.105,00	7.872.820,00	260.766.896,01	5,07
2008	14.015.395,00	81.180,00	267.364.298,48	5,27
2009	8.797.500,00	0,00	274.128.615,23	3,21
2010	4.398.750,00	0,00	281.064.069,20	1,57
2011	2.932.500,00	0,00	288.174.990,15	1,02

Projeção da RCL, pela taxa média de 2,53% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **percentagem da RCL para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos.

Ano	Comprometimento Anual		Projeção da RCL	CAED/RCL
	Oper. em Exame	Demais Operações	R\$	%
2007	412.188,29	20.754.905,00	260.766.896,01	8,12
2008	1.843.248,29	20.109.863,00	267.364.298,48	8,21
2009	3.012.410,63	19.971.536,00	274.128.615,23	8,38
2010	3.538.428,79	20.251.276,00	281.064.069,20	8,46
2011	5.055.495,11	19.847.589,00	288.174.990,15	8,64
				Média: 8,36 %

Projeção da RCL, pela taxa média de 2,53% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

- e.1) Limite ao final do exercício de 2016:1,20;
- e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:1,20;
- e.3) Receita Corrente Líquida:R\$ 257.529.496,53;
- e.4) Dívida Consolidada Líquida:R\$ 170.630.714,00;
- e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:R\$ 4.942.829,00;
- e.6) Valor da operação em exame:R\$ 36.949.500,00;
- e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:R\$ 212.523.043,00;
- e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:0,83.

4. Salientamos que, os dados relativos à receita corrente líquida constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I fornecido pelo Município (folha 73). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL dos exercícios de 2006 e 2007 têm como fonte o Anexo II fornecido pelo Município (folha 74).

Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, a Prefeitura Municipal de Pelotas (RS) atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO.
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO.
c	MGA das operações realizadas em um exercício financeiro/RCL <16%	ENQUADRADO.
d	comprometimento anual com amortizações, juros e encargos - CAED/RCL <11,5%	ENQUADRADO.
e	limite atual para a relação DCL/RCL <1,2	ENQUADRADO.

6. Destacamos ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10%, e que o comprometimento anual apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, a Prefeitura Municipal de Pelotas não infringiu suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 45/48.

8. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pelotas junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa

realizada em 13/08/2007 no Sistema do Banco Central - SISBACEN, incluso nos autos à folha 81. Quanto ao Tesouro Nacional, informamos ainda que não constam registros de inadimplência conforme consulta realizada junto à COREM em 30/07/2007, inclusa nos autos à folha 68.

9. No que concerne ao art. 21 Inciso IV da Resolução nº 43, de 2001-SF, a Certidão nº 2857/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (folhas 54/55) atestou o cumprimento pelo Município do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, relativamente ao último exercício analisado (2006), e ao exercício em curso (2007).

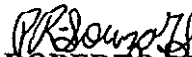
10. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Município atualizou as informações constantes das referidas portarias nos termos do art. 27 da Resolução nº 43, de 2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 58/59-71.

11. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, as quais estão devidamente atendidas.

Conclusão

12. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando que o pleito sob exame atende aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001-SF, alterada pela Resolução nº 3, de 2002-SF, indicamos parecer favorável ao mérito do pleito, nos termos do art. 29 da mesma Resolução nº 43.

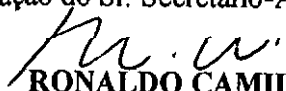
13. Registramos, todavia, que por tratar-se de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público – COREF, para as providências de sua alçada e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Senado Federal.

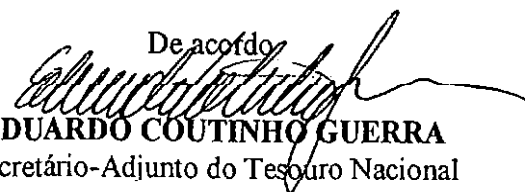

PAULO ROBERTO DE SOUZA
TRAJANO DA SILVA
Analista de Finanças e Controle


SÉRGIO PAULO DA SILVEIRA
NASCIMENTO
Gerente


CELMAR RECH
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.


RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIE X

RECOMENDAÇÃO Nº 765, 06 de dezembro de 2004

A Comissão de Financiamentos Externos – COFIE X, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto 3502, de 12 de junho de 2000,

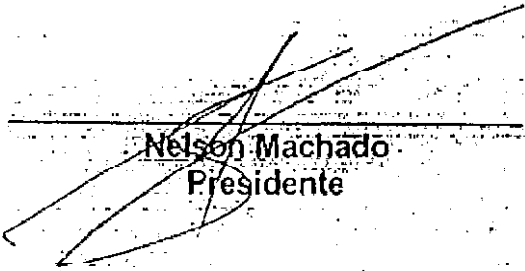
RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão aprovar, com ressalva abaixo, a preparação do Projeto a seguir, que se propõe financiar nos seguintes termos:

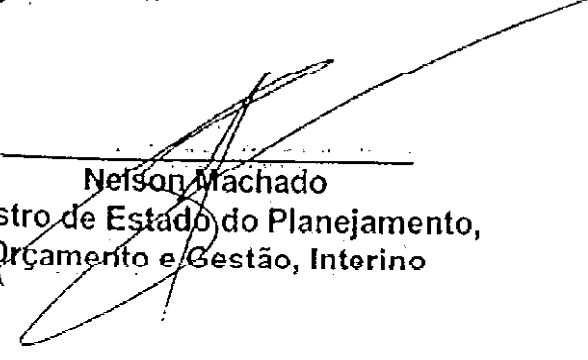
1. Projeto Integrado de Infra-estrutura Municipal
2. Mutuário: Município de Pelotas/RS;
3. Garantidor: República Federativa do Brasil;
4. Entidade Financiadora: BIRD;
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 17,220,000.00;
6. Contrapartida Financeira: do Município de Pelotas até US\$ 11,480,000.00

Ressalva: O Município, previamente às negociações formais do empréstimo externo, deverá demonstrar dispor da capacidade de pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias suficientes e aceitáveis ao Tesouro Nacional.


José Carlos Miranda
Secretário-Executivo


Nelson Machado
Presidente

Em 06 de dezembro de 2004.


Nelson Machado
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão, Interino

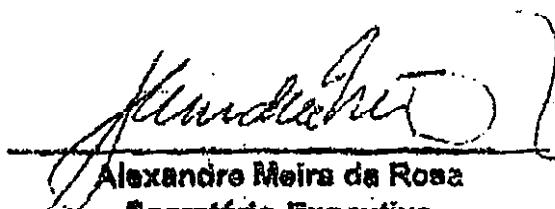
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
COFLEX

RESOLUÇÃO Nº 337, 08 de agosto de 2007

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 11, bem como pelo Inciso XII do art. 17 da Resolução COFLEX nº 290, referentes ao Regimento Interno da COFLEX, e ouvido o Grupo Técnico da COFLEX (GTEC), em sua 157ª reunião, realizada no dia 08 de agosto de 2007,

Resolve,

I) Prorrogar, até 14 de dezembro de 2007, o prazo de validade da Recomendação COFLEX de nº 785, datada de 08 de dezembro de 2004, bem como incrementar, em até 10% (dez por cento), o valor do financiamento e da contrapartida, referente ao "Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal", de interesse do Município de Pelotas/RS, sem prejuízo dos demais termos contidos na referida Recomendação.


Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

MEMORANDO nº 5329
COREF/GECON

Brasília, 11 de setembro de 2007.

Ao Senhor: Eduardo Luiz Gaudard

Assunto: Margem das Transferências Federais, Estaduais e das Receitas Próprias dos Municípios.

1. Em atenção ao Memorando 4972 STN/COREF/GERFI, de 23 de agosto de 2007, encaminho, em anexo, o estudo sobre o comprometimento das receitas do Município de Pelotas-RS.

Atenciosamente,


NADYA VITÓRIA M. EVANGELISTA
Gerente da GECON



Ministério da Fazenda



Secretaria do Tesouro Nacional
COREF - GECON

COMPROMETIMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E RECEITAS PRÓPRIAS
PREFEITURA DE PELOTAS

Valores em R\$ milhões

ITENS ANOS	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
A) RECEITAS DE IMPOSTOS	100,34	115,87	120,90	127,89	146,43	160,89	175,63	187,36	194,09	202,40	210,09
1.1 Fundo de Participação dos Municípios - FPM	30,81	36,87	36,87	36,41	39,73	38,76	41,21	46,48	46,47	48,71	50,71
1.1.2 Lei Kandir (LC nº 87/96, 114 e 115/2006)	30,81	36,87	36,87	36,41	39,73	38,76	41,21	46,48	46,47	48,71	50,71
1.1.3 ITR + IOF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.4 Outras Transferências Federais de Impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.5 Outras transferências federais de impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2 TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	69,53	79,00	84,03	91,48	106,70	122,13	134,42	140,88	147,62	153,69	161,38
2.2.1 ICMS	69,53	79,00	84,03	91,48	106,70	122,13	134,42	140,88	147,62	153,69	161,38
2.2.2 FPM	69,53	79,00	84,03	91,48	106,70	122,13	134,42	140,88	147,62	153,69	161,38
2.2.3 Fundo de Exportação - FPE-Exportação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.4 Outras transferências estaduais de impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3 RECEITAS PRÓPRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1 IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2 ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3 ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.4 Imposto de renda retido na fonte (IRRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.5 Outras Receitas Próprias de Impostos (especificar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.6 Outras Receitas Próprias de Impostos (especificar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B) DESPESAS CONSTITUCIONAIS DOS IMPOSTOS	66,00	67,00	69,00	66,15	66,70	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00
1. Despesas Constitucionais com Transferências Federais (Impostos)	66,00	67,00	69,00	66,15	66,70	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00
1.1. DESPESA COM EDUCAÇÃO	66,00	67,00	69,00	66,15	66,70	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00
1.1.1 Despesas para o FUNDEF	66,00	67,00	69,00	66,15	66,70	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00
1.1.2 Outras despesas com educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3 Despesas com educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.4 PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. Despesas Constitucionais com Transferências Estaduais e Receitas Próprias (Impostos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1. DESPESA COM EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.1 Despesas para o FUNDEF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.2 Outras despesas com educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Despesas com educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.4 PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C) OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS COM A UNIÃO OU AVALIZADAS PELA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. AMORTIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. CONTRAPARTIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMROMENTIMENTOS (B-C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) MARGEM DISPONÍVEL - GARANTIA DAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS (A1 - B1 - C)	34,34	48,87	51,90	61,74	79,73	92,89	109,63	121,36	128,09	136,40	144,09
E) MARGEM DISPONÍVEL - GARANTIA DAS RECEITAS ORÇADAS DE IMPOSTOS (A - B - C)	34,34	48,87	51,90	61,74	79,73	92,89	109,63	121,36	128,09	136,40	144,09
D) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,34	115,87	120,90	127,89	146,43	160,89	175,63	187,36	194,09	202,40	210,09
1. TAXAS	100,34	115,87	120,90	127,89	146,43	160,89	175,63	187,36	194,09	202,40	210,09
1.1 TAXAS por prestação de serviços	100,34	115,87	120,90	127,89	146,43	160,89	175,63	187,36	194,09	202,40	210,09
1.2 TAXAS por poder de polícia e outras taxas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1 Aluguéis e arrendamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2 Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3 Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.4 Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4. RECEITAS DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS totalmente vinculados a gastos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.1 Transferências e convênios em educação (exemplo: FUNDEF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.2 Transferências e convênios em saúde (exemplo: SUS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.3 Transferências e convênios em assistência social (ex: FNAS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.4 Outras Transferências e convênios que não vinculados a gastos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.2 TAXAS e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.3 RECEITAS EFETIVAS DE RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.4 ROYALTIES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES (A + D)	200,68	231,74	241,80	254,63	303,16	321,78	351,26	374,72	390,18	408,80	424,18
F) TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	200,68	231,74	241,80	254,63	303,16	321,78	351,26	374,72	390,18	408,80	424,18
G) DESPESAS VINCULADAS - OBRIGAÇÕES E O PAGAMENTO DE DIVIDAS COM A UNIÃO	100,34	115,87	120,90	127,89	146,43	160,89	175,63	187,36	194,09	202,40	210,09
1. Despesas correntes	100,34	115,87	120,90	127,89	146,43	160,89	175,63	187,36	194,09	202,40	210,09
1.1 Juros	100,34	115,87	120,90	127,89	146,43	160,89	175,63	187,36	194,09	202,40	210,09
1.2 Taxas para prestação de serviços (não inclui taxas por poder de polícia e outras taxas)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3 Assistência social financiada por transferências 100% vinculadas e convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4 Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.1 Transferências por convênios e transferências 100% vinculadas de impostos e transferências de impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.2 Transferências por Convênios e Transferências 100% vinculadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.3 Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.3.1 Transferências por convênios constitucionais de impostos e transferências de impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.3.2 Transferências por Convênios e Transferências 100% vinculadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.3.3 Despesas Vinculadas aos ROYALTIES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.3.4 Outras despesas prioritárias ao pagamento de dívidas com a União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.3.5 Despesas do PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.3.6 Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.3.7 Amortização de dívidas com a União ou avaliadas pela União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.3.8 Investimentos como contrapartida de empréstimos com a União ou garantidos pela União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5 DESPESAS DE PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.1 Despesas de pessoal em Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.2 Despesas de pessoal em Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.3 Despesas de pessoal em Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.4 Despesas de pessoal em outros setores prioritários ao pagamento de dívidas com a União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.5 Despesas de pessoal NÃO prioritárias ao pagamento de dívidas com a União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
H) MARGEM DISPONÍVEL - RCL EXCLUINDO DESP. VINCULADAS E DIVIDAS (F - G)	100,34	115,87	120,90	127,89	146,43	160,89	175,63	187,36	194,09	202,40	210,09
I) MARGEM DISPONÍVEL - RCL EXCLUINDO DESP. VINCULADAS, DIVIDAS E PESSOAL (F - G - H)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Integrado de Contas Públicas - SICOP

Fonte: Sistema Integrado de Contas Públicas - SICOP

PRONTO para o ano de 2016

Pré-projeção de 2016

Ministério da Fazenda **Secretaria do Tesouro Nacional**
COREF - GECON

COMPROMETIMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E RECEITAS PRÓPRIAS
 PREFEITURA DE PELOFAS

valores em R\$ milhões

ITEMS/ANOS	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
A) RECEITAS DE IMPOSTOS	105,24	117,47	127,16	137,60	148,82	160,96	173,83	187,38	201,68	217,10	233,69
1. TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	28,53	28,37	30,37	33,41	36,13	39,08	42,21	45,49	48,97	52,71	56,74
2. TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	52,25	58,28	60,31	65,91	71,18	76,98	83,14	88,61	94,48	103,83	111,76
3. RECEITAS PRÓPRIAS	30,46	32,82	36,48	38,28	41,51	44,90	48,49	52,27	56,28	60,56	65,19
B) DESPESAS CONSTITUCIONAIS DOS IMPOSTOS	44,55	47,19	51,16	56,12	60,70	65,64	71,89	75,42	82,26	88,54	95,31
1. DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	10,73	11,56	12,19	13,52	14,82	15,81	17,08	18,41	19,81	21,33	22,96
2. DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS E RECEITAS PRÓPRIAS	33,82	35,63	38,97	42,60	45,88	49,83	53,82	58,01	62,44	67,22	72,35
C) OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS COM A UNIÃO OU AVALIZADAS PELA UNIÃO	-	22,00	27,14	27,23	27,70	28,15	28,82	29,09	29,56	27,53	27,99
J) MARGEM DISPONÍVEL - GARANTIA DAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS (A1 - B1 - C)	(4,09)	(9,19)	(7,34)	(6,16)	(5,18)	(4,88)	(5,49)	(2,00)	(6,40)	3,88	5,79
II) MARGEM DISPONÍVEL - GARANTIA DAS RECEITAS ORIUNDAS DE IMPOSTOS (A - B - C)	47,88	47,18	54,25	60,43	67,18	74,32	81,87	89,88	95,88	101,03	110,39
D) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107,33	115,64	124,16	135,12	146,25	158,18	170,82	184,13	198,20	213,34	229,64
1. TAXAS	0,37	0,40	0,43	0,47	0,51	0,55	0,59	0,64	0,69	0,74	0,80
2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,05	0,05	0,06	0,06	0,06	0,07	0,07	0,08	0,08	0,09	0,09
3. RECEITA PATRIMONIAL	1,88	2,02	2,18	2,38	2,58	2,78	2,99	3,22	3,46	3,73	4,01
4. RECEITAS DE SERVIÇOS	5,10	5,50	5,95	6,43	6,96	7,52	8,13	8,78	9,43	10,15	10,93
5. TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS TOTALMENTE VINCULADOS A GASTOS	91,79	98,86	106,42	115,39	125,03	135,22	146,04	157,41	169,44	182,38	196,32
6. MULTAS E JUROS DE MORA	0,98	1,05	1,14	1,23	1,33	1,44	1,55	1,68	1,80	1,94	2,09
7. RECEITAS EFETIVAS DE RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	5,11	5,51	5,95	6,44	6,97	7,54	8,14	8,77	9,44	10,16	10,94
8. ROYALTIES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2,09	2,25	2,43	2,63	2,84	3,07	3,32	3,58	3,85	4,15	4,46
E) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES (A + D)	216,61	233,31	252,13	272,11	295,08	319,14	344,66	371,51	399,89	430,44	463,33
F) TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	204,31	220,10	237,15	257,17	278,37	301,07	325,15	350,48	377,25	406,07	437,10
G) DESPESAS VINCULADAS - PRIORITÁRIAS AO PAGAMENTO DE DÍVIDAS COM A UNIÃO	126,31	165,73	174,48	186,14	199,79	214,28	229,63	245,76	262,78	279,57	298,21
1. DESPESAS CORRENTES	126,31	144,25	156,42	168,36	181,81	196,12	211,27	227,20	244,02	261,75	281,19
2. DESPESAS DE CAPITAL	-	11,48	18,06	17,78	17,98	18,16	18,38	18,56	18,76	18,82	17,02
H) DESPESAS DE PESSOAL	86,81	92,01	99,17	107,10	115,48	124,29	133,58	143,30	153,51	164,46	176,19
1. DESPESAS DE PESSOAL PRIORITÁRIAS AO PAGAMENTO DE DÍVIDAS COM A UNIÃO	54,29	58,48	63,10	68,38	73,98	79,99	86,39	93,12	100,23	107,89	116,14
2. DESPESAS DE PESSOAL NÃO PRIORITÁRIAS AO PAGAMENTO DE DÍVIDAS COM A UNIÃO	32,52	34,53	36,07	38,72	41,50	44,30	47,19	50,18	53,27	56,56	60,05
III) MARGEM DISPONÍVEL - RCL EXCLUINDO DESP. VINCULADAS E DÍVIDAS (F - G)	64,38	63,37	71,13	78,69	86,79	95,52	104,72	114,47	124,47	134,60	145,89
IV) MARGEM DISPONÍVEL - RCL EXCLUINDO DESP. VINCULADAS, DÍVIDAS E PESSOAL (F - G - H.2)	30,05	28,19	32,11	37,08	42,60	48,33	54,33	60,64	67,20	74,04	81,23

Posição das contas: 22 setembro 2008
 Início em: 11 setembro 2007

Fonte das informações: Planilhas de controle de execução
 Fonte dos dados de câmbio: IGP-M, IPCA e PIB: COGEP - STN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CNPJ: 87.455.531/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:29:03 do dia 03/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2008.

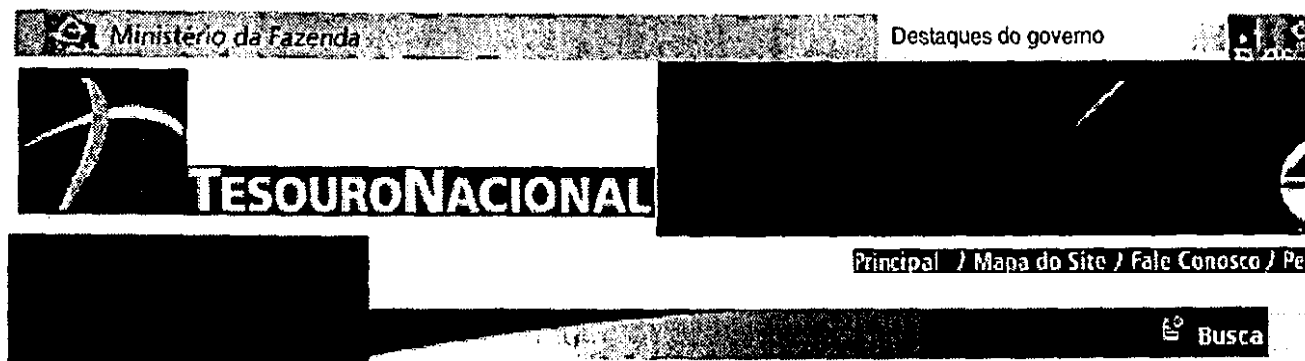
Código de controle da certidão: **DBB8.34A6.774C.006E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Débitos com exigibilidade suspensa em razão de parcelamento concedido pela Medida Provisória nº 38/2002, estando os pagamentos em dia conforme guias Darf apresentadas.



Conheça o SIAFI

Como acessar?

Centro de Treinamento Virtual
SIAFI - CTVS

Informações do SIAFI

■ Execução Orçamentária e Financeira

■ Consulta DARF/ GPS/ GSE/ GRU Quitados pelo Banco Tesouro - SPB

■ FPM/FPE

■ BGU - Balanço Geral da União

■ Acompanhamento de Convênios

■ Demonstrativos estatísticos e séries históricas de receitas e despesas

■ CAUC - Regularidade SIAFI

■ Relatórios resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal (LRF)

■ Consulta Unidade Gestora

■ Consulta Cadastradores

■ Calendário de Disponibilidade

■ Plano de Contas/Eventos

■ Atualização de Limites

INFORMAÇÕES DO SIAFI

CAUC - Regularidade SIAFI

1. As informações aqui contidas são extraídas do Subsistema *CAUC- Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias*, que reflete o atendimento às exigências legais e normativas para que se possa celebrar convênios e transferir os respectivos recursos. Assim é um cadastro dos entes federativos: estados, Distrito Federal e municípios.

As secretarias e órgãos pertencentes a esses entes subordinam-se à situação cadastral do ente federativo a que se vinculam.

2. A situação cadastral apresentada reflete a posição do dia antecedente à data da consulta e a sua certidão é válida pelo prazo de 3 (três) dias úteis. Vencido esse prazo nova consulta deve ser procedida, para os fins de celebração de convênios e liberação dos seus recursos.

3. Os itens cadastrais cujos números iniciam-se com a centena de 200 são extraídos diretamente pelo sistema junto ao "site" dos órgãos certificadores (exemplo: Receita Federal, INSS, Previdência Social, FGTS, Dívida Ativa da União e cadastro de convênios do SIAFI - subsistema Conconv).

4. O nome do ente pesquisado deve ser preenchido sem acento.

Entidade Federativa: PELOTAS

CNPJ Interviente: 87.455.531/0001-57 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Ver CNPJ vinculados

Data: 06/12/2007

Atende às seguintes determinações legais:

Seq	Dispositivo	Atendimento	Validade	Texto
100	LRF, ART.11 - ARRECADACAO DE TRIBUTOS	S	30/04/2008	
200	CERTIDAO (ADIMPLENCIA), ART 25 § 1º, IV, ALINEA A			
201	INSS - CND			Ver
201.1	INSS - CND - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	06/12/2007	
201.2	INSS - CND - DEMAIS CNPJS	S	06/12/2007	
202	CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	S	23/12/2007	Ver
203	FGTS - CRF			Ver
203.1	FGTS - CRF - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	18/12/2007	
203.2	FGTS - CRF - DEMAIS CNPJS	S		
204	REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SIAFI)			Ver
204.1	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	06/12/2007	
204.2	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - DEMAIS CNPJS	S	06/12/2007	
205	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DIVIDA ATIVA DA UNIÃO			Ver
205.1	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	06/12/2007	
205.2	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DEMAIS CNPJS	S	06/12/2007	
207	CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚB. FEDERAL			Ver
207.1	CADIN - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	06/12/2007	
207.2	CADIN - DEMAIS CNPJS	S	06/12/2007	
208	PAGAMENTOS DE EMPREST E FINANC AO ENTE TRANSFERIDOR(ART 25.IV.A)	S	06/12/2007	Ver
300	APLICACOES CONSTITUCIONAIS- LRF ART 25, § 1º, IV, ALINEA B			
301	EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)	S	31/01/2008	Ver
302	SAÚDE (E.C. 29/2000)	S	30/04/2008	Ver
400	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	S	30/01/2008	
500	CONTAS ANUAIS			
501	LRF, ART. 51 (ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS)	S	30/04/2008	Ver
600	RELATORIO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
601	LRF, ART. 52 (PUBLICACAO DO RREO)	S	30/01/2008	Ver

AC = A COMPROVAR PELO BENEFICIÁRIO

Estatística de Uso

Nível de Satisfação dos Usuários SIAFI

Segurança SIAFI

Biblioteca SIAFI

Guia de Recolhimento da União

Projetos Externos

Retenção ISS/SIAFI

MINISTÉRIO DA FAZENDA

OUVIDORIA

Governo Eletrônico e-Gov

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87455531/0001-57

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Endereço: PCA CORONEL PEDRO OSÓRIO 101 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96015-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2007 a 18/12/2007

Certificação Número: 2007111917175550738920

Informação obtida em 23/11/2007, às 16:11:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 081702007-19026040

Nome: MUNICIPIO DE PELOTAS - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 87.455.531/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 06/11/2007.

Válida até 04/05/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 988791 -52502

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 87.455.531/0001-57

NOME: Pelotas

UF: RS

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO N.º 3.788 DE ABRIL DE 2001 E DA PORTARIA N.º 2.346, DE 10 DE JULHO DE 2001, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI N.º 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

É VÁLIDO PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EMITIDO.

EMITIDO EM 24/9/2007.

VÁLIDO POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

VÁLIDO ATÉ 23/12/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL

Por meio deste, encaminhamos nosso parecer quanto à contratação, pelo Município de Pelotas, de empréstimo internacional junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 18.900,000 (dezoito milhões e novecentos mil dólares americanos), para promover a modernização administrativa, melhoria da infra-estrutura urbana e rural e estimular a geração de trabalho e renda.

Preliminarmente, no que se refere ao termo do contrato, nada se tem a opor, haja vista que preenche todos os requisitos formais. Trata-se de análise somente jurídico-formal da minuta contratual, pois as obrigações lançadas no ajuste (ex., forma de aplicação do valor objeto do empréstimo, desenvolvimento do projeto, prestação de contas, juros, condições de pagamento, etc.) são acertadas no âmbito consensual, inseridas no poder discricionário da Administração.

Assim, estando as cláusulas contratuais em plena harmonia com o ajustado entre as partes (Município e BIRD), sem ocorrência de vício, esta Procuradoria opina pela legalidade do documento contratual.

Além disso, possui o Município de Pelotas legitimidade para contratação, conferida através de lei municipal autorizativa de nº 5.348, datada em 04 de julho de 2007. Percebe-se que tal legislação encontra-se respeitada em seus estritos limites pelo contrato entabulado.

Cabe observar ainda, quanto aos procedimentos licitatórios regulados no contrato de empréstimo no Suplemento 2 da Seção III que se refere à aplicação de normas do BIRD, há autorização na própria Lei Nacional de Licitações Públicas, conforme art. 42, § 5º, da Lei 8.666 datada em 21 de junho de 1993.

Portanto é procedente a submissão deste Município ao contrato de empréstimo junto ao BIRD, estando este documento adequado formal e materialmente à legislação vigente, não havendo nenhum impedimento para sua assinatura por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

É o parecer.

Pelotas, 23 de novembro de 2007.


Dr. Saad Amim Salim
Procurador Geral do Município
OAB/RS 4.001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.366, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

Altera a redação da lei municipal nº 5.348, de 04 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), operação de crédito para a reestruturação e modernização do Município de Pelotas através da qualificação territorial, desenvolvimento institucional e geração de trabalho e renda.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta lei altera a redação da lei municipal nº. 5.348, de 04 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), operação de crédito para a reestruturação e modernização do Município de Pelotas através da qualificação territorial, desenvolvimento institucional e geração de trabalho e renda.

Art. 2º O Art. 2º da lei municipal nº 5.348, de 04 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A operação de crédito externo autorizada por esta lei terá suas condições de prazo, encargos financeiros e variações cambiais definidas a partir das normas estabelecidas pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e pelas autoridades monetárias nacionais”.

Art. 3º O Art. 3º da lei municipal nº 5.348, de 04 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal - CF, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único - Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários para a quitação dos encargos contratuais e/ou na hipótese de extinção de receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta lei".

Art. 4º O Art. 4º da lei municipal nº 5.348, de 04 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Para a implementação do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal, denominado Pelotas Pólo do Sul, que trata a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - firmar contratos aditivos, convênios e acordos que se fizerem necessários;

II - abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município até o limite previsto no artigo primeiro da lei municipal nº 5.348, de 04 de julho de 2007, acrescido de até 40% (quarenta por cento) para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

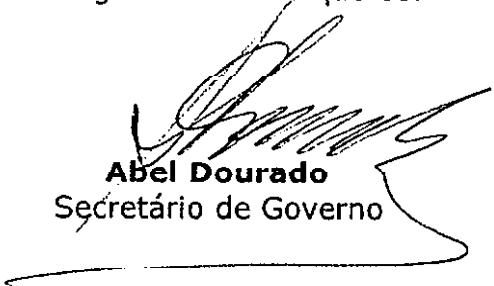
Parágrafo único - Os créditos a que se refere o inciso II deste artigo terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária, excesso de arrecadação tributária e verbas oriundas de outros programas de financiamento."

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de agosto de 2007.

Registre-se. Publique-se.


Abel Dourado
Secretário de Governo


Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.348, DE 04 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), operação de crédito para reestruturação e modernização do Município de Pelotas através da qualificação territorial, desenvolvimento institucional e geração de trabalho e renda.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) operação de crédito para reestruturação e modernização do Município através da qualificação territorial, desenvolvimento institucional e geração de trabalho e renda, até o limite de US\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil dólares americanos).

Parágrafo único: O contrato a que se refere o *caput* deste artigo será firmado conforme termos estabelecidos pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 de 10/4/2002 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BIRD.

Art. 2º Os encargos financeiros previstos para operação equivalem a Taxa de Juros de até 12% a.a. (doze por cento ao ano), com prazo de carência de até 5 (cinco) anos e a amortização de até 20 (vinte) anos contados da assinatura do contrato, desde que o prazo médio de pagamento não supere 11,25 anos (onze anos e três meses) e comissão de compromisso de até 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado.

Art. 3º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

CÓPIA

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município até o limite previsto no artigo primeiro, acrescido de até 40% (quarenta por cento) para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Parágrafo único: Os créditos a que se refere o *caput* deste artigo terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária, excesso de arrecadação tributária e verbas oriundas de outros programas de financiamento.

Art. 5º Nos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente lei.

Art. 6º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

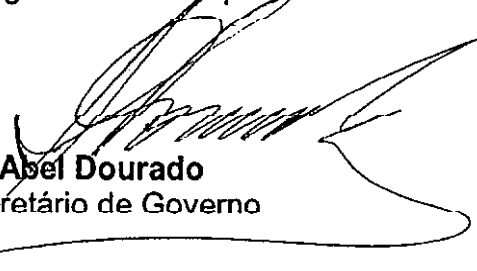
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de julho de 2007.



Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.



Abel Dourado
Secretário de Governo

LEI Nº 5.306, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

SABENDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007, para o Município de Pelotas.

Art. 2º O orçamento anual do Município de Pelotas Administração Direta e Indireta estima a receita em R\$ 323.889.553,00 (Trezentos e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais) e fixa a despesa em R\$ 323.538.302,00 (Trezentos e vinte e três milhões, quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e dois reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da lei nº 4.320/64 e no art 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os grupos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com recursos vinculados através de convênios firmados durante o exercício, e de saldos não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total autorizada;

V - realizar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 66 da lei mencionada no caput deste artigo.

Art. 4º O orçamento do Município será executado conforme os anexos que fazem parte desta lei, observando os dispositivos dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º A classificação de receita e despesa do Regime Próprio de Previdência Social, serão automaticamente reclassificadas visando atender a normas impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º A classificação de receita e despesa da Administração Direta e Indireta serão automaticamente reclassificadas visando atender a normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

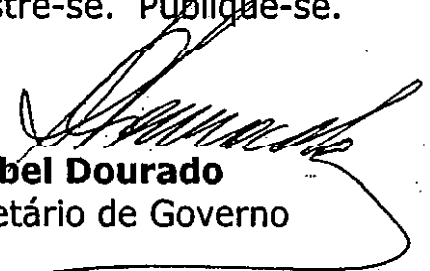
Art 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de janeiro de 2007.



Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.



Abel Dourado
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 12/06/2007
Hora: 10:57

04.01.99.03.19 Orçamento por Classificação Funcional

Gestão: Administração Direta		Ano Orçamento: 2007					
Unidade Orçamentária: 221 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças							
Unidade Gestora: 221 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças							
Classificação de Despesa	Projeto / Atividade	Fonte Recurso	Crédito Orçamentário	Crédito Liberado	Comprometido por Solicitação	Comprometido por Empenho	Saldo Disponível
04.122.0004.2096.00 - Manutenção das Atividades Administrativas - SAF 001							
3.3.90.14.00.00.	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0001.000000	4.500,00	4.500,00	0,00	3.237,68	1.262,31
3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	0001.000000	64.419,00	64.419,00	68,98	20.122,24	44.227,78
3.3.90.31.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0001.000000	4.500,00	4.500,00	0,00	1.968,84	2.531,16
3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0001.000000	5.000,00	5.000,00	0,00	4.256,34	743,66
3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001.000000	397.600,00	397.600,00	0,00	390.374,30	7.225,70
3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0001.000000	5.000,00	5.000,00	0,00	1.043,58	3.956,45
3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0001.000000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0001.000000	2.000,00	2.000,00	0,00	1.412,18	587,81
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	0001.000000	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0001.000000	24.000,00	24.000,00	0,00	21.669,18	2.330,82
TOTAL DESPESA ==>			516.019,00	516.019,00	68,98	444.084,32	71.865,69
04.122.0004.2097.00 - Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes - SAF 002							
3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	0001.000000	850.000,00	850.000,00	0,00	495.364,10	354.635,90
TOTAL DESPESA ==>			850.000,00	850.000,00	0,00	495.364,10	354.635,90
04.122.0005.2099.00 - Encargos com Pessoal - SAF 005							
3.1.90.03.00.00.	PENSÕES	0001.000000	127.200,00	127.200,00	0,00	33.129,38	94.070,64
3.1.90.04.00.00.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0001.000000	338.345,00	338.345,00	0,00	0,00	338.345,00
3.1.90.05.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0001.000000	57.190,00	57.190,00	0,00	0,00	57.190,00
3.1.90.09.00.00.	SALÁRIO-FAMÍLIA	0001.000000	33.500,00	33.500,00	0,00	6.192,18	27.307,84
3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	0001.000000	17.320.827,00	17.320.827,00	0,00	6.823.789,01	10.497.037,99
3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001.000000	2.805.599,00	2.805.599,00	0,00	1.008.518,30	1.797.080,70
3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0001.000000	850.000,00	850.000,00	0,00	399.595,54	450.404,46
3.1.90.46.00.00.	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0001.000000	1.497.600,00	748.800,00	0,00	320.280,00	428.520,00
3.1.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0001.000000	315.000,00	315.000,00	0,00	147.318,91	167.681,09
3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001.000000	1.852.443,00	1.852.443,00	0,00	756.528,46	1.095.914,54
3.1.91.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0001.000000	2.412.184,00	2.412.184,00	0,00	0,00	2.412.184,00
3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0001.000000	300.000,00	300.000,00	0,00	172.793,58	127.206,44

Página: 1



Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 12/06/2007
Hora: 10:57

04.01.99.03.19 Orçamento por Classificação Funcional

Gestão: Administração Direta

Ano Orçamento: 2007

Unidade Orçamentária: 221 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Gestora: 22 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Classificação de Despesa	Fonte Recurso	Crédito Orçamentário	Crédito Liberado	Comprometido por Solicitação	Comprometido por Empenho	Saldo Disponível
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001.000000	1.402.000,00	1.402.000,00	0,00	584.142,99	817.857,01
	TOTAL DESPESA ==>	29.311.888,00	28.563.088,00	0,00	10.252.288,29	18.310.799,71
Projeto / Atividade: 04.126.0004.2098.00 - Assessoria em Informática - SAF 011						
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001.000000	540.000,00	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00
	TOTAL DESPESA ==>	540.000,00	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00
Projeto / Atividade: 28.843.0004.2100.00 - Encargos da Dívida - SAF 008						
3.2.90.21.00.00. JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0001.000000	4.002.033,00	4.002.033,00	0,00	2.520.536,72	1.481.496,28
4.6.90.71.00.00. PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	0001.000000	6.677.455,00	6.676.355,00	0,00	3.796.822,54	2.880.032,46
	TOTAL DESPESA ==>	10.679.488,00	10.678.888,00	0,00	6.317.359,26	4.361.528,74
Projeto / Atividade: 28.843.0004.2101.00 - Encargos com Precatórios - SAF 009						
3.2.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS	0001.000000	4.675.202,00	1.614.000,00	0,00	1.613.725,00	275,00
	TOTAL DESPESA ==>	4.675.202,00	1.614.000,00	0,00	1.613.725,00	275,00
Projeto / Atividade: 99.999.9999.9999.00 - Reserva de Contingência						
9.9.99.99.00.00. RESERVA DE CONTINGENCIA	0001.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DESPESA ==>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GESTORA ==>	46.572.597,00	42.761.995,00	66,98	19.662.820,98	23.099.105,04
	TOTAL UO ==>	46.572.597,00	42.761.995,00	66,98	19.662.820,98	23.099.105,04
	TOTAL GESTÃO ==>	46.572.597,00	42.761.995,00	66,98	19.662.820,98	23.099.105,04



Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 12/06/2007
Hora: 10:58

04.01.99.03.19 Orçamento por Classificação Funcional

Ano Orçamento: 2007

Gestão: Administração Direta

Unidade Orçamentária: 223 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Gestora: 223 - Secretaria Municipal de Obras

Classificação de Despesa	Fonte Recurso	Crédito Orçamentário	Crédito Liberado	Comprometido por Solicitação	Comprometido por Empenho	Saldo Disponível
Projeto / Atividade : 15.451.0004.2103.00 - Manutenção das Atividades Administrativas - SMO 001						
3.3.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001.000000	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00. DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0001.000000	700,00	700,00	0,00	635,95	64,05
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0001.000000	139.992,00	139.992,00	2.137,37	84.000,32	53.854,31
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0001.000000	3.300,00	3.300,00	0,00	2.957,72	342,28
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0001.000000	15.000,00	15.000,00	0,00	7.300,00	7.700,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001.000000	86.963,00	86.963,00	0,00	83.468,06	3.494,94
3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0001.000000	6.000,00	6.000,00	0,00	2.799,34	3.200,66
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0001.000000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0001.000000	10.000,00	10.000,00	0,00	6.122,00	3.878,00
TOTAL DESPESA ==>		268.955,00	268.955,00	2.137,37	187.283,33	79.534,24
Projeto / Atividade : 15.451.0109.1009.00 - Manutenção e Construção de Vias Urbanas - SMO 002						
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0001.000000	150.000,00	150.000,00	0,00	93.769,50	56.230,50
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	1010.000000	91.023,00	91.023,00	0,00	18.714,46	72.308,54
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0001.000000	170.000,00	170.000,00	0,00	44.200,00	125.800,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	1010.000000	500.000,00	500.000,00	0,00	178.448,40	321.551,60
TOTAL DESPESA ==>		911.023,00	911.023,00	0,00	335.132,33	575.890,64
Projeto / Atividade : 17.512.0148.1023.00 - Implantação Rede Tratamento Esgoto Sanitário - Laranjal						
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0001.000000	123.464,42	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	3503.000000	895.103,32	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA ==>		1.018.567,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeto / Atividade : 17.512.0150.1024.00 - Recuperação e Eficientização Casa de Bombas e Drenagem						
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0001.000000	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	3504.000000	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA ==>		468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeto / Atividade : 17.512.0150.1025.00 - Combate à Erosão Vias Urbanas - Baneario dos Prazeres						
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0001.000000	9.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	3505.000000	48.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 12/06/2007
Hora: 10:58

04.01.99.03.19 Orçamento por Classificação Funcional

Ano Orçamento: 2007

Gestão: Administração Direta

Unidade Orçamentária: 223 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Gestora: 223 - Secretaria Municipal de Obras

Classificação de Despesa	Fonte Recurso	Crédito Orçamentário	Crédito Liberaido	Comprometido por Solicitação	Comprometido por Empenho	Saldo Disponivel
	TOTAL DESPESA ==>	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GESTORA ==>	2.125.045,74	1.179.978,00	2.137,37	522.415,75	655.424,88
	TOTAL UO==>	2.125.045,74	1.179.978,00	2.137,37	522.415,75	655.424,88
	TOTAL GESTÃO==>	2.125.045,74	1.179.978,00	2.137,37	522.415,75	655.424,88



Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 05/08/2007
Hora: 10:32

04.01.99.03.19 Orçamento por Classificação Funcional

Ano Orçamento: 2007

Gestão: Administração Direta

Unidade Orçamentária: 214 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Gestora: 214 - Secretaria Municipal de Cultura

Classificação de Despesa	Projeto / Atividade	Fonte Recurso	Crédito Orçamentário	Crédito Liberado	Comprometido por Solicitação	Comprometido por Empenho	Saldo Disponível
Projeto / Atividade: 13.391.0121.1008.00 - Projeto Monumenta - SECULT 003							
3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	0001.000000	67.903,00	67.903,00	0,00	0,00	67.903,00
3.3.90.14.00.00.	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0001.000000	2.500,00	2.500,00	0,00	635,95	1.864,05
3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0001.000000	2.500,00	2.500,00	0,00	978,74	1.521,26
4.4.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	0001.000000	5.000,00	5.000,00	0,00	1.055,00	3.945,00
4.4.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0001.000000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001.000000	19.600,00	19.600,00	0,00	14.100,00	5.500,00
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	0001.000000	1.144.371,00	1.144.371,00	0,00	0,00	1.144.371,00
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	3601.000000	3.249.480,00	3.249.480,00	0,00	0,00	3.249.480,00
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0001.000000	19.467,00	19.467,00	0,00	223,00	19.244,00
4.4.90.61.00.00.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0001.000000	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL DESPESA ==>			4.535.821,00	4.535.321,00	0,00	16.992,69	4.518.828,31
Projeto / Atividade: 13.392.0102.2051.00 - Manutenção das Atividades Culturais - SECULT 007							
3.3.90.14.00.00.	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0001.000000	2.500,00	2.500,00	0,00	1.060,95	1.439,05
3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	0001.000000	10.009,00	10.009,00	0,00	9.999,33	9,67
3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0001.000000	1.500,00	1.500,00	0,00	632,20	867,80
3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0001.000000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001.000000	66.571,00	66.571,00	0,00	65.753,52	817,48
3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0001.000000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0001.000000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	0001.000000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0001.000000	4.000,00	4.000,00	0,00	258,90	3.741,10
TOTAL DESPESA ==>			39.580,00	89.580,00	0,00	77.704,90	11.875,10
Projeto / Atividade: 13.392.0102.2052.00 - Realização de Eventos Culturais - SECULT 008							
3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	0001.000000	2.990,00	2.990,00	376,12	1.595,50	1.018,38
3.3.90.31.00.00.	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0001.000000	3.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0001.000000	10.000,00	10.000,00	0,00	5.129,70	4.870,30



Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 05/06/2007
Hora: 10:35

04.01.99.03.19 Orçamento por Classificação Funcional

Ano Orçamento 2007									
Unidade Orçamentária: 209 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural									
Unidade Gestora: 209 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural									
Classificação da Despesa		Fonte Recurso	Crédito Orçamentário	Crédito Liberado	Comprometido por Solicitação	Comprometido por Empenho	Saldo Disponível		
Projeto / Atividade : 20.606.0103.1021.00 - Programa de Apoio à Agricultura Familiar -SDR 003									
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3246.000000	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00		
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3247.000000	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00		
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3248.000000	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00		
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0001.000000	62.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3246.000000	183.254,00	183.254,00	0,00	0,00	183.254,00		
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3247.000000	58.400,00	58.400,00	0,00	0,00	58.400,00		
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3248.000000	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	45.500,00		
TOTAL DESPESA ==>			349.804,00	287.454,00	0,00	0,00	287.454,00		
Projeto / Atividade : 20.606.0103.2046.00 - Manutenção das Atividades Administrativas - SDR 003									
3.3.90.14.00.00. DIARIAS - PESSOAL CIVIL		0001.000000	2.500,00	2.500,00	0,00	156,56	2.343,44		
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO		0001.000000	119.072,00	129.072,00	991,75	122.212,09	5.860,16		
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0001.000000	1.500,00	1.500,00	0,00	122,20	1.377,80		
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0001.000000	52.800,00	52.800,00	0,00	29.471,19	23.328,81		
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0001.000000	162.963,00	162.963,00	521,60	101.075,56	61.887,44		
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1007.000000	53.629,53	43.056,53	43.056,53	0,00	0,00		
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0001.000000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0001.000000	5.000,00	5.000,00	569,00	2.616,00	1.815,00		
TOTAL DESPESA ==>			408.464,53	397.891,53	45.138,88	255.653,59	97.099,06		
Projeto / Atividade : 20.606.0145.1022.00 - Programa de Intervenções Viárias Pro Vias - SDR 005									
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0001.000000	501.400,00	501.400,00	0,00	0,00	501.400,00		
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3249.000000	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00		
TOTAL DESPESA ==>			3.501.400,00	3.501.400,00	0,00	0,00	3.501.400,00		
Projeto / Atividade : 20.606.0145.2047.00 - Manutenção do Sistema Viário Rural - SDR 005									
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO		0001.000000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES		0001.000000	37.650,00	37.650,00	0,00	2.695,00	34.955,00		
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0001.000000	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00		
TOTAL DESPESA ==>			62.650,00	62.650,00	0,00	2.695,00	59.955,00		
								Página: 1	



Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 05/06/2007
Hora: 10:30

04.01.99.03.19 Orçamento por Classificação Funcional

Gestão: Administração Direta

Ano Orçamento: 2007

Unidade Orçamentária: 210 - Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

Unidade Gestora: 210 - Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

Classificação de Despesa	Fonte Recurso	Crédito Orçamentário	Crédito Liberado	Comprometido por Solicitação	Comprometido por Empenho	Saldo Disponível
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	3250.000000	954.000,00	954.000,00	0,00	0,00	954.000,00
	TOTAL DESPESA ==>	1.060.460,00	1.060.460,00	0,00	0,00	1.060.460,00
	TOTAL GESTORA ==>	1.536.367,00	1.536.367,00	72.220,12	198.413,64	1.265.733,04
	TOTAL UD==>	1.536.367,00	1.536.367,00	72.220,12	198.413,64	1.265.733,04
	TOTAL GESTÃO==>	1.536.367,00	1.536.367,00	72.220,12	198.413,64	1.265.733,04



Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 05/06/2007
Hora: 10:33

04.01.99.03.19 Orçamento por Classificação Funcional

Ano Orçamento: 2007

Gestão: Administração Direta

Unidade Orçamentária: 229 - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Unidade Gestora: 229 - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Classificação de Despesa	Fonte Recurso	Crédito Orçamentário	Crédito Liberado	Comprometido por Solicitação	Comprometido por Empenho	Saldo Disponível
Projeto / Atividade : 04.121.0002.2108.00 - Coordenação e Planejamento Municipal - SMCP 001						
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0001.000000	7.000,00	7.000,00	0,00	5.916,29	1.083,71
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0001.000000	5.429,00	5.429,00	0,00	2.826,14	2.602,86
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0001.000000	7.000,00	7.000,00	0,00	6.171,09	828,91
3.3.90.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0001.000000	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0001.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001.000000	50.056,00	50.056,00	0,00	49.103,20	952,80
3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0001.000000	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS EMATERIA. PERMANENTE	0001.000000	12.371,00	12.371,00	0,00	12.015,50	355,50
TOTAL DESPESA ==>		82.656,00	82.656,00	0,00	76.032,22	6.623,78
Projeto / Atividade : 04.122.0004.1010.00 - BANCO MUNDIAL - Qualificação da Gestão Pública - Unidade de Gestão de Projetos - SMCP						
4.4.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3602.000000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	3602.000000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3602.000000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3602.000000	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3602.000000	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	3602.000000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS EMATERIA PERMANENTE	3602.000000	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA ==>		230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeto / Atividade : 04.122.0007.1011.00 - BANCO MUNDIAL - Geração de Trabalho e Renda - Fortalecimento do Microeigócio - SMCP						
4.4.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3602.000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	3602.000000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3602.000000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3602.000000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3602.000000	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	3602.000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3602.000000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA ==>		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Data: 05/06/2007
Hora: 10:33

04.01.99.03.19 Orçamento por Classificação Funcional

Gestão: Administração Direta

Ano Orçamento: 2007

Unidade Orçamentária: 229 -Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Unidade Gestora: 229 - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Classificação de Despesa	Projeto / Atividade	Fonte Recurso	Crédito Orçamentário	Crédito Liberado	Comprometido por Solicitação	Comprometido por Empenho	Saldo Disponível
4.4.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3602.000000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3602.000000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3602.000000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	3602.000000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	3602.000000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DESPESA ==>		1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeto / Atividade :	04.122.0010.1013.00 - BANCO MUNDIAL - Qualificação da Gestão Pública - Modernização do Serviço Público -						
4.4.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3602.000000	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3602.000000	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3602.000000	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	3602.000000	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DESPESA ==>		1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeto / Atividade :	15.451.0124.1014.00 - BANCO MUNDIAL - Melhoramento Urbano - Qualificação e Requalificação dos Espaços						
4.4.90.35.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3602.000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3602.000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	3602.000000	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DESPESA ==>		682.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeto / Atividade :	15.451.0124.1015.00 - BANCO MUNDIAL - Melhoramento Urbano - Qualificação de Vias Públicas - SMCP -007						
4.4.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3602.000000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3602.000000	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3602.000000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	3602.000000	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DESPESA ==>		1.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeto / Atividade :	17.512.0149.1016.00 - BANCO MUNDIAL - Melhoramento Ambiental - Construção de Sistema de Abastecimento de						
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	3602.000000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DESPESA ==>		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeto / Atividade :	20.606.0145.1017.00 - BANCO MUNDIAL - Melhoramento Rural - Manutenção e Melhoria de Estradas Rurais - SMCF						
	TOTAL DESPESA ==>						



Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 05/06/2007
Hora: 10:33

04.01.99.03.19 Orçamento por Classificação Funcional

Gestão: Administração Direta
Unidade Orçamentária: 229 - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade Gestora: 229 - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Classificação de Despesa	Fonte Recurso	Crédito Orçamentário	Crédito Liberado	Comprometido por Solicitação	Comprometido por Empenho	Saldo Disponível
4.4.90.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3602.000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3602.000000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3602.000000	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA ==>		155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GESTORA ==>		5.109.656,00	82.656,00	0,00	76.032,22	6.623,78
TOTAL UO==>		5.109.656,00	82.656,00	0,00	76.032,22	6.623,78
TOTAL GESTÃO==>		5.109.656,00	82.656,00	0,00	76.032,22	6.623,78

LEI Nº 5.348, DE 04 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), operação de crédito para reestruturação e modernização do Município de Pelotas através da qualificação territorial, desenvolvimento institucional e geração de trabalho e renda.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) operação de crédito para reestruturação e modernização do Município através da qualificação territorial, desenvolvimento institucional e geração de trabalho e renda, até o limite de US\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil dólares americanos).

Parágrafo único: O contrato a que se refere o *caput* deste artigo será firmado conforme termos estabelecidos pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 de 10/4/2002 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BIRD.

Art. 2º Os encargos financeiros previstos para operação equivalem a Taxa de Juros de até 12% a.a. (doze por cento ao ano), com prazo de carência de até 5 (cinco) anos e a amortização de até 20 (vinte) anos contados da assinatura do contrato, desde que o prazo médio de pagamento não supere 11,25 anos (onze anos e três meses) e comissão de compromisso de até 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado.

Art. 3º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município até o limite previsto no artigo primeiro, acrescido de até 40% (quarenta por cento) para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Parágrafo único: Os créditos a que se refere o *caput* deste artigo terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária, excesso de arrecadação tributária e verbas oriundas de outros programas de financiamento..

Art. 5º Nos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente lei.

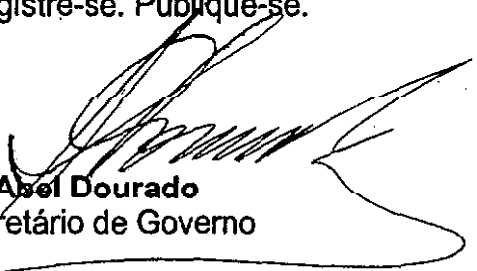
Art. 6º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de julho de 2007.


Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

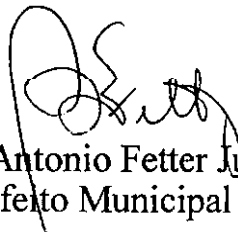
Registre-se. Publique-se.


Abel Dourado
Secretário de Governo

DECLARAÇÃO

Declaro que o **Município de Pelotas** não possui exercício não analisado, conforme Certidão Nº 2857/2007 do TCE-RS, e que cumpre plenamente as competências tributárias e os artigos 198, com redação da EC 29/2000 (parágrafo único) e 212, todos da Constituição Federal.

Pelotas, 27 de agosto de 2007



Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

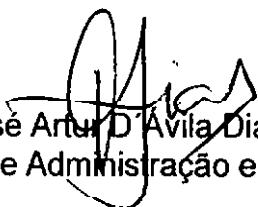


Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO

Declaramos que, no Plano Plurianual 2006 – 2009, aprovado conforme Lei 5.171/2005, consta o valor de R\$ 39.318.977,00, referente a recursos oriundos de contrato de financiamento junto ao Banco Mundial e que a respectiva despesa está distribuída nas unidades orçamentárias diretamente envolvidas no projeto.

Pelotas, 22 de agosto de 2007


José Artur D'Ávila Dias
Secretário de Administração e Finanças

CERTIDÃO Nº 1575/2007



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**CERTIDÃO Nº 1575/2007
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS**

CERTIFICAMOS, nos termos da Resolução TCE nº 742/2006 e Instrução Normativa TCE nº 06/2006, com base nos dados contidos no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), que o **Município de PELOTAS**, no exercício de **2006**, aplicou R\$ 23.033.803,91 das receitas previstas no inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias nas **Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS**, correspondente a **20,53%**, **atendendo** o percentual previsto naquela disposição legal.

Esta Certidão é válida até 31-01-2008, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.rs.gov.br/certidao/saude>, nos termos do §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 06/2006.

Ressalva-se, contudo, que a situação ora certificada não dispensa o exame a ser realizado sobre a mesma matéria nas contas do referido Executivo Municipal no respectivo exercício, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

DCF/GAB, em 26-03-2007.

Assinatura manuscrita de Osmar Rocha Meirelles, dentro de um oval decorativo.

Osmar Rocha Meirelles

Diretor de Controle e Fiscalização.

*Código de Autenticação
FPGN2-NCSH7-LCCJ3*



CERTIDÃO Nº 437/2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CERTIDÃO Nº 437/2007
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CERTIFICAMOS, nos termos da Resolução TCE nº 742/2006 e Instrução Normativa TCE nº 06/2006, com base nos dados contidos no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), que o **Município de PELOTAS**, no exercício de **2006**, aplicou R\$ 33.781.757,58 da receita prevista no art. 212 da Constituição Federal na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**, correspondente a **30,11%**, **atendendo** o percentual previsto naquela disposição legal.

Esta Certidão é válida até 31-01-2008, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.rs.gov.br/certidao/educacao>, nos termos do §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 06/2006.

Ressalva-se, contudo, que a situação ora certificada não dispensa o exame a ser realizado sobre a mesma matéria nas contas do referido Executivo Municipal no respectivo exercício, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

DCF/GAB, em 08-02-2007.

Osmar Rocha Meirelles

Diretor de Controle e Fiscalização.

Código de Autenticação
CQXU4-JDDG3-PLVW6

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC=87455531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTA
SISBACEN EMFPG/ROSANE CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 06122007 11:25
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	2---	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 87455531
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Declaro que o Município de Pelotas não assumiu obrigação sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, conforme a Resolução do Senado Federal Nº 43, Art. 5º, inciso III .

Pelotas, 06 de dezembro de 2007


Adolfo Antonio Fetter Júnior
Prefeito Municipal

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 87455531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTA
SISBACEN EMFPG/ROSANE CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 05122007 10:19
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600

OPCAO	DESCRICAO	TNFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	2---	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X

OPCAO: 1 1- CGC...: 87455531
2- CPF...: _____
3- TERMO DO NOME: a) _____
b) _____
c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para
() tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S PF12/24=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/CLAUDIARM S I S C O M E X 22/11/2007 16:35
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577A

----- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS -----

NUMERO DA OPERACAO: TA442192 DE: 19/11/2007

1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611 L CRED BID/BIRD/FONP DIGITADO
2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220 DOLAR DOS EUA
3. VALOR DA OPERACAO.....: 18900000,00 CERT. AVERBACAO: -
4. JUROS (S/N): S CA/AP/CR ORIGEM:
5. ENCARGOS (S/N).....: S
6. TITULARES:

a) CADEMP b) TIPO c) VLR PARTICIPACAO d) DETALHAR

57882 102 DEV ESTADO/MUNICIPIO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
602707 208 ORGAN INTERN CREDOR 18900000,00 -
INTL.BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Opcao:'X' em 'd'-mostra titular

ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA

SISBACEN EMFTN/CLAUDIARM S I S C O M E X 22/11/2007 16:36
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577B

----- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL -----
NUMERO DA OPERACAO: TA442192 DE: 19112007
DIGITADO

07.OBJETO DO FINANCIAMENTO

a) BENS.....: b) TECNOLOGIA/SERV.:
c) SEGURO CREDITO: d) INGRESSO MOEDA.: 18900000,00
e) ALUGUEL BASICO:

08. VLR. ANTECIPADO.....:

a) DT.PAGAMENTO.: b) CONDICAO:

09.VLR. A VISTA..:

a) DT.PAGAMENTO.: b) CONDICAO:

10. VLR. FINANCIADO: 18900000,00

a) NUM. PARCELAS: 24 (vezes) b) PERIODICIDADE.: 6 (meses)
c) CARENCA.....: 54 (meses) d) PRAZO.....: 192 (meses)
e) INIC.CONTAGEM: (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO
g) VLR. PARCELA.....:
h) MULTIPLICADOR...: , i) BASE.....:

j) VLR. RESIDUAL.....: 12.MEIO DE PAGAMENTO.....: 2 MOEDA

(Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal ____)

ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA
SISBACEN EMFTN/CLAUDIARM S I S C O M E X 22/11/2007 16:36
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577C
----- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS -----

NUMERO DA OPERACAO: TA442192 DE: 19/11/2007
DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.....: 01 Abrir proximo periodo : (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 192 (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.....: 10090 ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA
19. PERIODICIDADE.....: 6
20. TAXA FIXA.....: 0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL.....:

a) TAXA b) SPREAD c) DETALHAR (x)
2392 LIBOR-USS-6 MESES + 0,0500 -
-
-

d) CRITERIO DE SELECAO.....:

ENTRA=SEGUE F2=DETALHA F3=RETORNA
F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/CLAUDIARM S I S C O M E X 22/11/2007 16:36
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577C

----- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS -----

NUMERO DA OPERACAO: TA442192 DE: 19/11/2007

DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.....: 01 Abrir proximo periodo : (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 192 (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.....: 10090 ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA
19. PERIODICIDADE.....: 6
20. TAXA FIXA.....: 0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL.....:

a) TAXA

b) SPREAD

c) DETALHAR (x)

JUSTIFICATIVA DA TAXA 2392

PF3/15=RETORNA

SISBACEN EMFTN/CLAUDIARM S I S C O M E X 22/11/2007 16:37
TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA MCEX577D

----- PCFX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -----

NUMERO DA OPERACAO: TA442192 DE: 19/11/2007

DIGITADO

23.ENCARGO.....: 1
24.COD.ENCARGO.....: 1080 TAXA INICIO/FIM (FRO
25.VLR FIXO.....:
26.PERCENTUAL.....: 0,2500
27.BASE.....: 10020 - VALOR TOTAL DA OPERA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 5 PAGAMENTO UNICO
29.DATA DE PAGAMENTO....: (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.....:
31.NUM.PARCELAS.....:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:

COMISSAO FRONT FEE DE 0,25% SOBRE O VALOR TOTAL DA OPERACAO.

DATA PROVAVEL DO PAGAMENTO: JUNTAMENTE COM O PRIMEIRO DESEMBOLSO.

ENTRA=SEGUE

F9=TRANSACAO

F6=MENU

F12=ENCERRA

F3=RETORNA

SISBACEN EMFTN/CLAUDIARM

S I S C O M E X

22/11/2007 16:37

TRANSACAO PCEX770

REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA

MCEX577D

----- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -----

NUMERO DA OPERACAO: TA442192 DE: 19/11/2007

DIGITADO

23.ENCARGO.....: 2

24.COD.ENCARGO.....: 1020 JUROS DE MORA

25.VLR FIXO.....:

26.PERCENTUAL.....: 0,5000

27.BASE.....: 10085 - PARCELA VENCIDA

28.CONDICAO DE PAGAMENTO: 10 MEDIANTE COMPROVACAO

29.DATA DE PAGAMENTO....: (DDMMAAAA)

30.PERIODICIDADE.....:

31.NUM.PARCELAS.....:

32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:

LIBOR + 0,050 + 0,50% CONFORME DISPOSTO NO LOAN AGREEMENTE E CLAUSULA
3,02 E APPENDIX DEFINITIONS - ITEM 29 DO GENERAL CONDITIONS (CONDIÇÕES
GERAIS PARA EMPRESTIMO DO BANCO)

ENTRA=SEGUE

F9=TRANSACAO

F6=MENU

F12=ENCERRA

F3=RETORNA

F9=TRANSACAO

SISBACEN EMFTN/CLAUDIARM S I S C O M E X 22/11/2007 16:37
TRANSAÇÃO PCEX770 REGISTRO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA MCEX577R
----- PCEX577X - REGISTRO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA -----
OPERAÇÃO: TA442192 DE: 19/11/2007
DIGITADO

TIPO DE EVENTOS

_ 9003 MANIFESTAÇÃO DA STN/COREF

MARQUE SUA OPÇÃO COM 'X' PARA DETALHAR

ENTRA=SEGUE F6=MENU F9=TRANSACAO F12=ENCERRA F3=RETORNA

Conheça o SIAFI

Como acessar?

Centro de Treinamento Virtual
SIAFI - CTVS

Informações do SIAFI

■ Execução Orçamentária e Financeira

■ Consulta DARF/ GPS/ GSE/ GRU Quitados pelo Banco Tesouro - SPB

■ FPM/FPE

■ BGU - Balanço Geral da União

■ Acompanhamento de Convênios

■ Demonstrativos estatísticos e séries históricas de receitas e despesas

■ CAUC - Regularidade SIAFI

■ Relatórios resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal (LRF)

■ Consulta Unidade Gestora

■ Consulta Cadastradores

■ Calendário de Disponibilidade

■ Plano de Contas/Eventos

■ Atualização de Limites

Estatística de Uso

Nível de Satisfação dos Usuários SIAFI

Segurança SIAFI

Biblioteca SIAFI

Guia de Recolhimento da União

Projetos Externos

Retenção ISS/SIAFI

INFORMAÇÕES DO SIAFI

CAUC - Regularidade SIAFI

1. As informações aqui contidas são extraídas do Subsistema CAUC- Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias, que reflete o atendimento às exigências legais e normativas para que se possa celebrar convênios e transferir os respectivos recursos. Assim é um cadastro dos entes federativos: estados, Distrito Federal e municípios.

As secretarias e órgãos pertencentes a esses entes subordinam-se à situação cadastral do ente federativo a que se vinculam.

2. A situação cadastral apresentada reflete a posição do dia antecedente à data da consulta e a sua certidão é válida pelo prazo de 3 (três) dias úteis. Vencido esse prazo nova consulta deve ser procedida, para os fins de celebração de convênios e liberação dos seus recursos.

3. Os itens cadastrais cujos números iniciam-se com a centena de 200 são extraídos diretamente pelo sistema junto ao "site" dos órgãos certificadores (exemplo: Receita Federal, INSS, Previdência Social, FGTS, Dívida Ativa da União e cadastro de convênios do SIAFI - subsistema Conconv).

4. O nome do ente pesquisado deve ser preenchido sem acento.

Entidade Federativa: PELOTAS

Data: 23/11/2007

CNPJ Interveniante: 87.455.531/0001-57 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Ver CNPJ vinculados

Atende às seguintes determinações legais:

Seq	Dispositivo	Atendimento	Validade	Texto
100	LRF, ART.11 - ARRECADACAO DE TRIBUTOS	S	30/04/2008	
200	CERTIDAO (ADIMPLENCIA), ART 25 § 1º, IV, ALINEA A			
201	INSS - CND			Ver
201.1	INSS - CND - CONVENIENTE NECESSARIO	S	23/11/2007	
201.2	INSS - CND - DEMAIS CNPJS	S	23/11/2007	
202	CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIARIA	S	23/12/2007	Ver
203	FGTS - CRF			Ver
203.1	FGTS - CRF - CONVENIENTE NECESSARIO	S	18/12/2007	
203.2	FGTS - CRF - DEMAIS CNPJS	S		
204	REGULARIDADE NA PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SIAFI)			Ver
204.1	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - CONVENIENTE NECESSARIO	S	23/11/2007	
204.2	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - DEMAIS CNPJS	S	23/11/2007	
205	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DIVIDA ATIVA DA UNIAO			Ver

205.1	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	23/11/2007	
205.2	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DEMAIS CNPJS	S	23/11/2007	
207	CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚB. FEDERAL			Ver
207.1	CADIN - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	23/11/2007	
207.2	CADIN - DEMAIS CNPJS	S	23/11/2007	
208	PAGAMENTOS DE EMPREST E FINANÇAO ENTE TRANSFERIDOR(ART 25,IV,A)	S	23/11/2007	Ver
300	APLICACOES CONSTITUCIONAIS-LRF ART 25, § 1º, IV, ALINEA B			
301	EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)	S	31/01/2008	Ver
302	SAÚDE (E.C. 29/2000)	S	30/04/2008	Ver
400	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	S	30/01/2008	
500	CONTAS ANUAIS			
501	LRF, ART. 51 (ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS)	S	30/04/2008	Ver
600	RELATORIO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
601	LRF, ART. 52 (PUBLICACAO DO RREO)	S	30/11/2007	Ver

AC = A COMPROVAR PELO BENEFICIÁRIO

[Imprimir](#)

[Imprimir Itens](#)

[Voltar](#)

CERTIDÃO Nº 3559/2007
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

CERTIFICAMOS, nos termos da Resolução TCE nº 742/2006 e Instrução Normativa TCE nº 06/2006, com base nos dados contidos no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), para fins de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Resolução do Senado Federal nº 043/2001, que o **Município de PELOTAS**, apresentou, em relação às contas da Gestão Fiscal, os seguintes dados:

Último exercício analisado - 2006:

Cumpriu com o disposto no(s) seguinte(s) artigos da Lei Complementar nº 101/2000: 23; 33; 37; 52; 55, §2º.

No exercício de 2006, a despesa com pessoal foi de R\$ 109.357.570,78 no Poder Executivo Municipal e de R\$ 5.067.995,81 no Poder Legislativo, correspondendo, respectivamente, a **44,91%** e **2,08%** da Receita Corrente Líquida-RCL (R\$ 243.521.339,58).

Exercício em curso - 2007:

Cumpriu com o disposto no(s) seguinte(s) artigos da Lei Complementar nº 101/2000: 11; 23; 52; 55, §2º.

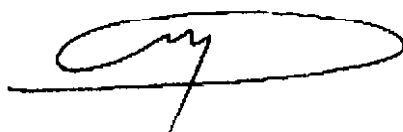
Até o **2º quadrimestre**, que se encerrou em 8/2007, a despesa com Pessoal do Poder Executivo Municipal foi de R\$ 123.300.414,43 e a do Poder Legislativo foi de R\$ 5.436.545,04, correspondente, respectivamente, a **47,51%** e a **2,09%** da Receita Corrente Líquida-RCL (R\$ 259.552.269,30).

Esta Certidão é válida até 31-01-2008, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.rs.gov.br/certidao/lrf>, nos termos do §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 06/2006.

Por conta da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, encontra-se suspensa a aplicação do contido no § 2º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalva-se, contudo, que a situação ora certificada não dispensa o exame a ser realizado sobre a mesma matéria nas contas do referido Executivo Municipal no respectivo exercício, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

DCF/Gab., em 01-10-2007.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive 'O' followed by a horizontal line and a vertical stroke extending downwards.

Osmar Rocha Meirelles

Diretor de Controle e Fiscalização.

Código de Autenticação
FRBX5-NOAQ5-LOVM4

Setembro/2007
Vol. 13, Nº 9



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, outubro/2007

Esta publicação encontra-se disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional — www.lesouro.fazenda.gov.br/pt/resultado.asp — com acesso aos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação.

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL
Ama Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra (interino)

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
Eduardo Coutinho Guerra
Lísio Fábio de Brasil Camargo
Maurice Pereira Aurélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Cleber Ubiratan de Oliveira

EQUIPE
Alex Pereira Benício
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos
Felipe Augusto Trevisan Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Helôisa Teixeira Saito
Janet Maria Porcino
Mario Augusto Gouvêa de Almeida
Paula Bicudo de Castro Magalhães
Sérgio Jurandyr Machado

O **RESULTADO DO TESOIRO NACIONAL** é uma publicação mensal da
Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela
Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que
mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-3970/3971

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br
Home Page: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar
70048-902 - Brasília-DF

*Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual
podem subsistir eventuais erros.*

ISSN 1519-2970
Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 13, n. 9, setembro
2007. 40 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995) – Brasília :
STN, 1995- .
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970
1. Finanças Públicas 2. Tesouro Nacional 3. Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em setembro, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 44,0 milhões. Trata-se de valor significativamente inferior ao obtido em agosto (R\$ 3,7 bilhões) e se justifica pelo aumento do déficit apresentado pela Previdência Social, em função do pagamento da antecipação do 13º salário a aposentados e pensionistas. Embora o Tesouro Nacional tenha contribuído para o desempenho do mês com superávit de R\$ 9,3 bilhões (R\$ 3,0 bilhões superior ao mês de agosto), a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R\$ 9,2 bilhões e R\$ 22,0 milhões, respectivamente. Assim, o desempenho do Governo Central no mês reflete o resultado superavitário do Tesouro Nacional e o déficit do RGPS em níveis semelhantes. A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou pequeno crescimento de 1,5% (R\$ 565,1 milhões), passando de R\$ 38,8 bilhões em agosto para R\$ 39,4 bilhões em setembro, refletindo, por um lado, os incrementos na arrecadação de contribuições (R\$ 476,9 milhões) e demais receitas (R\$ 427,9 milhões) e, por outro lado, a redução de R\$ 179,7 milhões na arrecadação de impostos. As despesas do Tesouro, por sua vez, diminuíram R\$ 1,4 bilhão (R\$ 20,6 bilhões em setembro, ante R\$ 22,1 bilhões em agosto). Tal redução está associada, em boa medida, ao menor dispêndio em outras despesas de capital e custeio, especialmente aquelas relacionadas a créditos extraordinários e ao FFI.

O resultado primário do Governo Central no acumulado de 2007 atingiu R\$ 51,7 bilhões, R\$ 3,5 bilhões acima do obtido em igual período do ano anterior.

PRINCIPAIS VARIAÇÕES ACUMULADO: 2007/2006	
DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	12,17%
Tesouro	11,86%
Previdência	13,71%
Transferências	12,07%
Receita Líquida	12,91%
Despesas	12,47%
Benefícios	11,18%
Pessoal	12,53%
Custos e Capital	15,87%
PIS estimado	9,98%

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2006-2007

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	R\$ MILHÕES			
	AGO 07	SET 07	20 06	200 7
I. RECEITA TOTAL	48.173,8	49.184,8	394.276,7	444.867,3
I.1. Receitas do Tesouro	24.181,7	27.034,8	349.867,8	349.868,4
I.1.1. Receita Bruta (1)	34.808,9	39.374,9	315.318,1	354.815,9
I.1.2. (1) Retenções	-4.912,3	-4.898,2	-4.118,7	-4.237,9
I.1.3. (1) Incidentes Fiscais	50,0	-10,1	0,0	-10,1
I.2. Receitas da Previdência Social	11.158,8	11.397,8	35.499,1	37.169,1
I.3. Receitas do Banco Central	97,3	47,5	1.068,1	853,5
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	6.457,2	7.194,9	47.653,7	79.494,3
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (14)	48.135,8	49.386,9	376.867,8	349.843,3
IV. DESPESA TOTAL	36.332,2	41.364,8	399.615,4	316.381,3
IV.1. Despesas do Tesouro	22.982,1	29.846,2	359.213,4	182.148,3
IV.1.1. Pessoal (Recursos Sociais) (1)	8.982,9	8.982,2	74.726,4	84.981,8
IV.1.2. Custos e Capital	13.342,9	11.672,9	94.528,1	97.798,6
IV.1.3. (1) Despesa do FAT	2.300,4	1.624,2	10.87,8	13.126,1
IV.1.3.1. Despesas de Desenvolvimento (2)	457,3	517,2	4.472,4	4.712,5
IV.1.3.2. Benefícios Aposentados (LOA BR/MS)	1.164,0	1.163,7	8.396,3	10.001,7
IV.1.3.3. Outras Despesas de Custos e Capital	8.340,3	8.339,9	80.482,3	83.896,3
IV.1.4. Despesas com Transações do Banco Central	99,1	-11,1	-100,0	847,4
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	14.276,8	26.568,6	119.488,3	152.848,9
IV.3. Despesas do Banco Central	169,7	467,4	1.238,3	1.393,5
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (11 - IV)	3.662,5	44,0	48.148,4	51.651,8
V.1. Tesouro Nacional	6.272,3	8.291,7	82.408,3	87.938,5
V.2. Previdência Social (RGPS) (3)	-2.586,4	-8.157,7	-34.080,2	-38.740,5
V.3. Banco Central (4)	-72,8	-49,9	-157,7	-641,9
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (11 - V)	-1,1	-1,1	-1,1	-1,1

(*) Dados provisionais, sujeitos a alterações. Não inclui o efeito da descontinuidade do FFI e o impacto da alteração da alíquota mensal de 1% para 0,5% no Fundo de Reserva do FFI.

(1) Exclui os dados de Contas de Rendimentos e Planos de Benefícios (CPRB) e dados de passivos e parâmetros do CPMR de que compõem o total de 100 bilhões em dados de provisões acumuladas.

(2) Inclui as despesas com desenvolvimento de atividades operacionais e parte de 2005, devido ao seu reconhecimento de passivos.

(3) Inclui as despesas com benefícios sociais previdenciários.

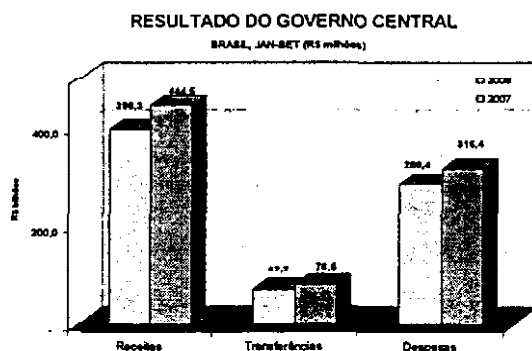
(4) O Banco Central não possui dados de 2006 e 2007, portanto, os dados de 2006 e 2007 foram estimados.

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL BRASIL, JAN-SET (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Tesouro Nacional	4,80%	4,73%
Despesas da Previdência	3,91%	4,40%
Banco Central	0,01%	0,03%
Governo Central	3,64%	3,77%

A arrecadação do Governo Central cresceu 12,2% em 2007, associada preponderantemente à maior lucratividade das empresas e à recuperação de débitos em atraso, com impacto positivo sobre a receita do IR e da CSLL.

No ano, o resultado do Governo Central é 7,2% superior ao obtido em igual período de 2006 (R\$ 51,7 bilhões contra R\$ 48,2 bilhões) e inferior ao crescimento nominal de 9,7% estimado para o PIB do período de janeiro a setembro. Dessa forma, o superávit primário acumulado em relação ao PIB apresenta redução de 0,07 ponto percentual. As receitas vêm crescendo em função do desempenho da economia, da evolução do nível de preços e da massa salarial e por conta de ingressos dos programas de parcelamento de débitos junto à SRF, à PGFN e ao INSS. Assim, a receita total do Governo Central este ano cresceu 12,2%, correspondendo a 23,9% do PIB (crescimento de 0,53 ponto percentual em relação a 2006). Todos os subgrupos da receita apresentaram elevação nominal, com destaque para os seguintes tributos: i) imposto de importação (19,3%), devido ao crescimento, em dólar, do valor das importações tributadas; ii) IPI (17,3%), refletindo o bom resultado apresentado pela indústria ao longo de 2007; iii) IRPF (41,4%), devido, principalmente, à tributação sobre ganhos de capital na alienação de bens; e iv) IRPJ (17,5%) e CSLL (16,9%), devido ao incremento da lucratividade em vários setores empresariais. O menor crescimento foi verificado no subgrupo "demais receitas", o qual apresentou elevação de apenas 2,3% no ano. A explicação para esse percentual menos expressivo está associada à menor arrecadação de dividendos (redução de R\$ 3,1 bilhões) e da cota-parte de compensações (queda de R\$ 1,6 bilhão), que contrabalançaram, parcialmente, o efeito da elevação no recolhimento do conjunto das demais receitas, em especial das receitas diretamente arrecadadas (R\$ 14,3 bilhões em 2007, contra R\$ 11,2 bilhões no ano anterior).

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL		
BRASIL, JAN-SET (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Receita Total	23,37%	23,89%
Transferências	3,66%	4,40%
Receita Líquida	19,70%	19,49%
Despesa Total	16,51%	16,86%
Resultado Primário	2,84%	2,77%



As transferências a estados e municípios cresceram 13,0% (R\$ 8,8 bilhões) em termos nominais. Destaque para o repasse de R\$ 3,1 bilhões a título de auxílio financeiro aos estados e municípios, contra R\$ 1,9 bilhão no mesmo período do ano passado. As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 12,7% (R\$ 6,7 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (9,7%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (imposto de renda e IPI).

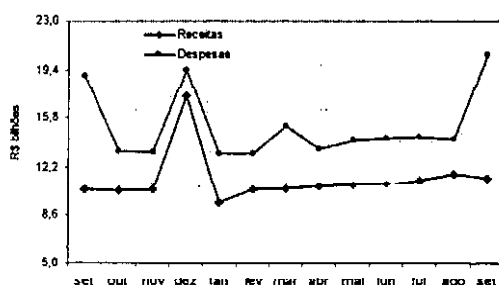
As despesas do Tesouro Nacional cresceram 14,1% (R\$ 22,4 bilhões) em comparação com o mesmo período de 2006. A elevação é significativa e superior à verificada na receita total, estando presente em todos os subgrupos. Destaque para as despesas com pessoal (12,5%) e para os gastos vinculados ao salário mínimo, tais como LOAS/RMV (17,2%) e despesas do FAT com abono salarial e seguro-desemprego (21,3%).

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL BRASIL, JAN-SET (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Receitas do Tesouro*	16,24%	16,80%
Transferências	1,98%	4,50%
Despesas do Tesouro	6,40%	6,78%
Resultado Primário	4,86%	4,72%

* Líquido de restituições e recebíveis fiscais

As despesas do Governo Central apresentaram elevação de 13,4%, com tendência de crescimento em todos os subgrupos. As despesas do Tesouro (pessoal e custeio) cresceram 14,1% e os benefícios previdenciários, 11,2%.

RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA RRASII, 2006/2007



O resultado da Previdência Social foi deficitário em R\$ 35,7 bilhões até setembro de 2007, R\$ 1,7 bilhão acima do registrado em igual período do ano anterior.

O crescimento nominal do déficit da previdência social foi da ordem de R\$ 1,7 bilhão e deveu-se ao aumento do número médio de benefícios pagos (21,8 milhões até setembro de 2007 contra 21,2 milhões no mesmo período de 2006), à elevação do salário mínimo e às despesas com o pagamento de precatórios judiciais, que foram R\$ 937,9 milhões (26,8%) superiores às desembolsadas em igual período de 2006. O expressivo aumento de 15,6% na arrecadação, como decorrência sobretudo do crescimento da massa salarial e do nível de emprego formal, foi insuficiente para reduzir o déficit do Regime Geral de Previdência Social em termos nominais. Como proporção do PIB, o déficit apresenta redução de 0,09 ponto percentual.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA BRASIL, JAN-SET (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Contribuição	5,03%	5,21%
Benefícios	7,03%	7,12%
Resultado Primário	-2,01%	-1,92%

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

RECEITA BRUTA DO TESOIRO NACIONAL
BRL Bilhões, 2007 por mês

DISCRIMINAÇÃO	AGO07	SET07
Impostos	16.766,8	16.364,9
Impostos de Renda	11.669,9	11.328,4
IR	2.978,4	3.000,5
Cofins	1.691,7	1.658,9
Contribuições	10.686,9	10.315,5
Cofins	8.721,8	8.599,9
CSLL	2.967,0	3.179,6
CSLL - Contribuintes	2.492,2	2.552,9
Cofins - Contribuintes	848,3	889,2
Outros	3.164,4	3.161,1
Diversos	4.688,6	4.464,7
Cota parte	878,9	864,3
Demonstrativo Arrecadação	1.914,7	1.381,7
Demonstrativo de União	323,4	733,2
Outros	1.272,5	1.545,4
Total Bruto	38.545,9	36.774,9

Os valores referentes à arrecadação no Setor e no Setor Externo são apresentados em milhões de reais.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

RECEITA BRUTA DO TESOIRO NACIONAL
BRL Bilhões, 2007 por mês

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Impostos	7,7%	6,16%
Impostos de Renda	5,76%	4,78%
IR	1,19%	1,26%
Cofins	0,71%	0,75%
Contribuições	5,38%	6,61%
Cofins	3,97%	3,89%
CSLL	1,27%	1,47%
CSLL - Contribuintes	1,26%	1,33%
Cofins - Contribuintes	0,34%	0,37%
Outros	1,64%	1,64%
Diversos	2,88%	2,27%
Cota parte	0,57%	0,49%
Demonstrativo Arrecadação	0,86%	0,77%
Demonstrativo de União	0,57%	0,38%
Outros	0,49%	0,49%
Total Bruto	10,92%	10,89%

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 39,4 bilhões em setembro, contra R\$ 38,8 bilhões no mês anterior (acréscimo de 1,5%), como reflexo dos acréscimos nos recolhimentos das contribuições sociais e demais receitas do Tesouro Nacional.

A receita de impostos decresceu R\$ 339,7 milhões (2,0%), passando de R\$ 16,7 bilhões em agosto para R\$ 16,4 bilhões este mês. O volume total de arrecadação das contribuições alcançou R\$ 18,5 bilhões, R\$ 476,9 milhões (2,6%) inferior ao mês anterior. As demais receitas totalizaram R\$ 4,5 bilhões ante R\$ 4,1 bilhões em agosto, apresentando portanto um aumento de R\$ 427,9 milhões (10,5%) relativamente ao mês anterior. Entre os fatores que explicam tais comportamentos, destacam-se os seguintes: i) menor número de dias úteis em setembro do que em agosto, afetando o recolhimento de tributos com recolhimento diário (e.g. Imposto sobre Importação e IPI Vinculado à Importação); e ii) recolhimentos atípicos do IRPJ (aproximadamente R\$ 470,0 milhões) e da CSLL (aproximadamente R\$ 200,0 milhões) por parte das instituições financeiras em agosto.

No acumulado de 2007, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 28,6 bilhões (12,2%) quando comparado ao mesmo período do ano anterior, passando de R\$ 316,2 bilhões para R\$ 354,8 bilhões. Esse montante equivale a 19,05% do PIB, dos quais 8,16% correspondem à arrecadação de impostos, 8,51% de contribuições e 2,37% relativos às demais receitas.

O aumento na arrecadação de impostos e contribuições é explicado, principalmente, pelos seguintes fatores:

- crescimento de R\$ 7,5 bilhões (17,5%) na arrecadação de IRPJ e de R\$ 3,6 bilhões (16,9%) na arrecadação de CSLL, em função da maior lucratividade das empresas de variados setores econômicos. Os setores que mais contribuíram para o crescimento da arrecadação conjunta de IRPJ e CSLL foram: fabricação de veículos automotores (aumento de 111% na arrecadação), telecomunicações (aumento de 52%), serviços financeiros (aumento de 39%), metalurgia (aumento de 35%) e eletricidade (aumento de 22%),
- incremento de R\$ 7,4 bilhões (11,0%) na Cofins e de R\$ 1,7 bilhão (9,6%) no PIS/Pasep, explicado principalmente pelo crescimento da arrecadação dos setores de fabricação de veículos, telecomunicações e comércio;
- elevação de R\$ 4,6 bilhões (9,6%) no IRRF, devido ao crescimento de 14,6% no IRRF - rendimentos do trabalho, influenciado pela crescimento

da massa salarial, de 7,6% no IRRF - remessas ao exterior e de 11,0% no IRRF - outros rendimentos;

- d) crescimento de R\$ 3,5 bilhões (17,3%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: IPI - automóveis, decorrente do aumento de vendas no mercado interno; IPI - outros, decorrente do crescimento dos setores de metalurgia, fabricação de produtos químicos e fabricação de caminhões e ônibus; e IPI vinculado, decorrente da elevação de 28,4% no valor em dólar das importações tributadas, de 10,9% na alíquota média do imposto e da redução de 8,4% na taxa média de câmbio;
- e) acréscimo de R\$ 3,0 bilhões (41,4%) na arrecadação de IRPF, decorrente principalmente da arrecadação relativa ao item ganho de capital na alienação de bens, explicado pela intensificação do controle sobre as Declarações de Operações Imobiliárias (DOI) e sobre as Declarações de Informações de Atividades Imobiliárias (Dimob). No caso dos ganhos em operações em bolsa, o aumento na arrecadação tem como importante fator o aumento do volume de negócios na BOVESPA no ano de 2007.

As demais receitas, por sua vez, somaram R\$ 44,2 bilhões até setembro de 2007, apresentando acréscimo de R\$ 1,0 bilhão (2,3%) em relação ao do mesmo período do ano anterior. As receitas da cota parte de compensações financeiras e de dividendos da União apresentaram reduções de R\$ 1,6 bilhão (11,3%) e R\$ 3,1 bilhões (31,9%), respectivamente. Por outro lado, as receitas diretamente arrecadadas cresceram R\$ 3,0 bilhões (27,0%) e as outras receitas aumentaram R\$ 1,7 bilhão (51,4%), com destaque para a recuperação, em 2007, de débitos de exercícios anteriores no âmbito da Medida Provisória nº 303/2006. Também apresentaram crescimento as receitas da CPSS e de concessões: em conjunto, o acréscimo foi de R\$ 868,0 milhões (17,1%)

Em setembro, as transferências a estados e municípios somaram R\$ 7,9 bilhões, contra R\$ 8,5 bilhões em agosto, correspondendo a uma redução de 7,0%. As transferências dos fundos de participação elevaram-se em R\$ 237,3 milhões, como consequência da maior arrecadação de tributos compartilhados (IR e do IPI); houve também o repasse, nos dias 26 e 27 de setembro, de R\$ 88,8 milhões relativo à arrecadação não classificada no período de 1º de junho de 2006 a 31 de agosto de 2007 do parcelamento ao amparo da Medida Provisória nº 303/2006. Não obstante, houve redução de R\$ 826,9 milhões nas demais transferências, em decorrência da sazonalidade de recursos provenientes de royalties e participação especial pela exploração de petróleo e gás natural. No mês, esses repasses foram de R\$ 654,1 milhões contra R\$ 1,5 bilhão em agosto.

OBRIGAÇÕES PAGAS À UNIÃO GRANDE, JUL. SET (R\$ milhões)		
EMPRESAS	2006	2007
Faturos	2.345,7	2.355,1
Imposto de Renda	2.286,4	2.257,5
CFP	1.148,2	208,6
IMCDS	1.011,2	523,9
Estados	-	124,4
ECT	269,6	247,2
IRS	130,1	15,6
Seppe	6,2	36,4
RAIA	129,9	186,3
Pro	15,2	22,2
SNB	41,6	117,9
Demais	271,5	295,0
Total	6.068,9	6.067,8

Transferências a Estados e Municípios

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS GRANDE, SET (R\$ milhões)		
RECONSTITUIÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO
Contribuição do IR e do IPI	6.954,5	6.451,7
CPSS-Contribuição	-	-
Le. Contribuição nº 148/2007	271,8	278,8
Demais	2.851,1	1.200,2
Total	9.877,4	7.930,7

BASE DE CÁLCULO TRANSFERÊNCIAS (Dados atualizados até 01/09/2007)		
	2006	2007
Receitas	6.561,7	7.017,7
Despesas	1.089,2	1.049,2
Saldo	5.472,5	5.968,5

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (R\$ MIL, JAN-SET (% do PIB))		
CLASSIFICAÇÃO	2006	2007
Constituintes (R\$ 100 mil)	2.207,0	2.175,0
Outras	1.000,0	1.000,0
Lei Complementar nº 113/2002	2.207,0	2.175,0
Outras	1.000,0	1.000,0
Total	3.207,0	3.175,0

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (R\$ MIL, JAN-SET (% do PIB))		
CLASSIFICAÇÃO	2006	2007
Constituintes (R\$ 100 mil)	2.207,0	2.175,0
Outras	1.000,0	1.000,0
Lei Complementar nº 113/2002	2.207,0	2.175,0
Outras	1.000,0	1.000,0
Total	3.207,0	3.175,0

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL (R\$ MIL, SET (% do PIB))		
	2006	2007
Despesas	6.561,7	7.017,7
Despesas	6.561,7	7.017,7
Despesas	6.561,7	7.017,7
Despesas	6.561,7	7.017,7
Despesas	6.561,7	7.017,7

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (R\$ MIL, SET (% do PIB))		
	2006	2007
Subsídios e subvenções	100,0	100,0
Subsídios e subvenções	100,0	100,0
Subsídios e subvenções	100,0	100,0
Subsídios e subvenções	100,0	100,0
Subsídios e subvenções	100,0	100,0

Na comparação entre o acumulado de 2007 e o de 2006, as transferências a estados e municípios apresentaram, em seu conjunto, acréscimo de R\$ 8,8 bilhões (13,0%), elevando-se de R\$ 67,7 bilhões em 2006 para R\$ 76,5 bilhões em 2007. Como proporção do PIB, as transferências totalizaram 4,10 pontos percentuais em 2007, superior ao percentual observado no ano passado (3,98 pontos percentuais do PIB).

As transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM) aumentaram em R\$ 6,7 bilhões (12,7%), acompanhando o crescimento das receitas tributárias compartilhadas. As transferências relativas à prestação de auxílio financeiro totalizaram R\$ 3,1 bilhões em 2007 contra R\$ 1,9 bilhão em igual período de 2006, aumento de 61,9% decorrente do repasse de: i) R\$ 975,0 milhões previstos na MP nº 355/2007 (convertida na Lei nº 11.492/2007) que foi realizado em março; ii) R\$ 650,0 milhões referentes às seis primeiras parcelas transferidas até o mês de setembro do montante total de R\$ 975,0 milhões previsto na MP nº 368/2007 (convertida na Lei nº 11.512/2007), para ser repassado em nove parcelas; e iii) R\$ 1,5 bilhão (dos R\$ 1,9 bilhão previsto na MP nº 376/2007 para repasse até dezembro de 2007). As demais transferências, por sua vez, aumentaram R\$ 889,7 milhões (7,5%), reflexo da elevação de R\$ 1,2 bilhão nas transferências para o Fundeb e de R\$ 242,6 milhões nas transferências com salário-educação, compensadas, parcialmente, pela redução de R\$ 550,1 milhões na cota parte de compensações financeiras.

Em setembro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 20,6 bilhões, apresentando decréscimo de R\$ 1,4 bilhão (6,5%) relativamente a agosto. A queda concentrou-se nos gastos de custeio e capital com redução de R\$ 1,7 bilhão (12,6%), nas rubricas de despesas do FAT de R\$ 674,1 milhões (29,3%), em função de menor desembolso no pagamento do abono salarial, de subsídios e subvenções econômicas no valor de R\$ 140,1 milhões (21,3%) e de "outras despesas de custeio e capital", R\$ 880,5 milhões (9,5%). As despesas de pessoal e encargos sociais, por sua vez, tiveram crescimento de R\$ 280,2 milhões (3,2%) em relação ao mês anterior.

Quanto às despesas com subsídios e subvenções econômicas, o decréscimo ocorreu principalmente no âmbito das operações oficiais de crédito, em função da diminuição de R\$ 112,3 milhões no Programa de Custeio Agropecuário e de R\$ 180,9 milhões no Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pro-naf), compensada pelo crescimento nos dispêndios do Fundo da Terra (R\$ 58,5 milhões) e dos Fundos Regionais (R\$ 67,6 milhões).

Nas outras despesas de custeio e capital, as principais diminuições ficaram por conta da execução dos créditos extraordinários, que caíram R\$ 179,5 milhões (44,6%), Projeto Piloto de Investimento Público (PPI), com redução de R\$ 360,9 milhões (51,8%) em relação ao mês anterior, e outras despesas obrigatórias que registraram queda de R\$ 80,2 milhões (111,8%).

As despesas discricionárias apresentaram redução de R\$ 241,1 milhões (3,1%) em relação a agosto, em decorrência da queda nos dispêndios dos Ministérios da Saúde (R\$ 348,2 milhões), da Educação (R\$ 74,1 milhões) e da Justiça (R\$ 39,8), não obstante o aumento registrado nos Ministérios do Desenvolvimento Social (R\$ 114,4 milhões) e demais (R\$ 112,8 milhões).

No acumulado do ano, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram 9,78% do PIB, contra 9,40% no mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, houve aumento de R\$ 22,4 bilhões (14,0%) em relação a 2006, acima do crescimento nominal do PIB no período (9,68%).

Destacam-se os incrementos nas despesas de custeio e capital de R\$ 13,2 bilhões (15,7% ou 0,27 ponto percentual do PIB) e nos gastos com pessoal e encargos sociais de R\$ 9,4 bilhões (12,5% ou 0,11 ponto percentual do PIB).

No âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU, o aumento nominal dos dispêndios com a folha salarial no período foi de R\$ 963,8 milhões. Neste montante estão computados precatórios relativos aos Poderes no valor de R\$ 2,1 bilhões, pagos pelas Justiças do Trabalho e Federais, frente ao montante de R\$ 2,6 bilhões no mesmo período de 2006, decorrente de 16,4%. No âmbito do Poder Executivo, o acréscimo na despesa foi de R\$ 8,4 bilhões em função, principalmente, de reestruturações de carreiras específicas de servidores públicos, civil e militar.

Entre os gastos com custeio e capital, que passaram de 4,98% para 5,25% do PIB, registraram maior crescimento as rubricas "outras despesas de custeio e capital" (0,19 p.p. do PIB), "despesas do FAT" (0,06 p.p. do PIB) e LOAS/Renda Mensal Vitalícia (0,03 p.p. do PIB). Em contrapartida, reduziram-se os dispêndios com "subsídios e subvenções econômicas" (0,02 p.p. do PIB), incluindo-se nessas últimas as despesas com reordenamento de passivos.

Os gastos com LOAS/RMV apresentaram crescimento de R\$ 1,5 bilhão (17,2%) em relação ao mesmo período de 2006. Constatase que a variação média dos benefícios emitidos no exercício é 2% inferior à variação média de igual

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL		
BRASIL, 2007 (R\$ milhões)		
DESCRIÇÃO	2006	2007
Despesas obrigatórias	12,1	1,02
Despesas discricionárias	288,2	4,98
Crédito Especializado ¹	488,4	28,26
Projeto Piloto de Investimento Público	697,3	264,1
Outras ²	75,7	18,8
Total	1.563,7	7.482,7
Despesas de Custeio e Capital	2.289,9	3.897,4
Despesas de Pessoal	884,7	1.091,1
Despesas de Manutenção	681,4	897,3
Despesas de Investimento	286,9	898,8
Despesas de Outros e Transferências	286,2	382,2
Despesas de Outros e Transferências	122,2	11,2
Despesas de Previdência	128,4	163,6
Despesas de Outros	81,6	64,8
Total	3.250,1	5.751,1
Total	4.813,8	13.233,8

¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

²⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

²¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

²² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

²³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

²⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

²⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

²⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

²⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

²⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

²⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

³⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

³¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

³² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

³³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

³⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

³⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

³⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

³⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

³⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

³⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁴⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁴¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁴² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁴³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁴⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁴⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁴⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁴⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁴⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁴⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁵⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁵¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁵² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁵³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁵⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁵⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁵⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁵⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁵⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁵⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁶⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁶¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁶² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁶³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁶⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁶⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁶⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁶⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁶⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁶⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁷⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁷¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁷² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁷³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁷⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁷⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁷⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁷⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁷⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁷⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁸⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁸¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁸² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁸³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁸⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁸⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁸⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁸⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁸⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁸⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁹⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁹¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁹² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁹³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁹⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁹⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁹⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁹⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁹⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

⁹⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁰⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁰¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁰² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁰³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁰⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁰⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁰⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁰⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁰⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁰⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹¹⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹¹¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹¹² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹¹³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹¹⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹¹⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹¹⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹¹⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹¹⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹¹⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹²⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹²¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹²² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹²³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹²⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹²⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹²⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹²⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹²⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹²⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹³⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹³¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹³² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹³³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹³⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹³⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹³⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹³⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹³⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹³⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁴⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁴¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁴² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁴³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁴⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁴⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁴⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁴⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁴⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁴⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁵⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁵¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁵² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁵³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁵⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁵⁵ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁵⁶ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁵⁷ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁵⁸ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁵⁹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁶⁰ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁶¹ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁶² Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁶³ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁶⁴ Despesas de custeio e capital de 100 pontos do valor a pagar do governo.

¹⁶⁵ Despesas de custeio e capital de 1

período do ano anterior, ocorrendo redução em 3,0% no caso do grupo dos idosos e 2,0% para os portadores de deficiência, com isso a concessão de benefícios atingiu 2,5 milhões de indivíduos.

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMISSOS LOAS
BRASIL, 2001-2007

	Total LOAS	Variação em relação à média de ano anterior	Idoso	Variação em relação à média de ano anterior	Portador de Deficiência	Variação em relação à média de ano anterior
média 2001	1.290.850	-	444.130	-	848.500	-
média 2002	1.455.225	13%	531.517	20%	923.988	9%
média 2003	1.631.487	12%	527.553	18%	1.053.804	9%
média 2004	1.888.803	16%	621.288	20%	1.077.815	7%
média 2005	2.173.834	15%	1.002.778	22%	1.170.858	8%
média 2006	2.388.020	10%	1.131.838	13%	1.257.111	6%
média jan-set/01	1.275.824	-	436.702	-	838.122	-
média jan-set/02	1.442.849	12%	518.823	18%	924.046	8%
média jan-set/03	1.614.798	13%	517.327	20%	898.788	10%
média jan-set/04	1.853.084	15%	788.830	28%	1.064.225	7%
média jan-set/05	2.148.217	16%	985.584	25%	1.162.235	9%
média jan-set/06	2.264.898	10%	1.117.497	13%	1.247.469	8%
média jan-set/07	2.547.088	8%	1.224.495	10%	1.322.578	6%

As despesas do FAT atingiram R\$ 13,1 bilhões nos nove primeiros meses de 2007, contra R\$ 10,9 bilhões em igual período do ano anterior, apresentando crescimento de R\$ 2,3 bilhões (20,8%) comparativamente ao período de janeiro a setembro de 2006 (variação de 0,06 p.p. do PIB). Esse comportamento reflete a adoção de diversas medidas com vista a facilitar o acesso ao benefício, em especial o aprimoramento do pagamento por meio do crédito em conta corrente e folha de pagamento, e o número de beneficiários identificados, que passou de 11,8 milhões para 13,9 milhões de trabalhadores. Outros fatores explicativos para o crescimento das despesas do FAT são o reajuste do salário mínimo e a abertura do calendário de pagamento do abono salarial que já representou, nos dois primeiros meses, 34,5% dos dispêndios previstos para o exercício de 2007.

As despesas com subsídios, subvenções econômicas e reordenamento de passivos alcançaram R\$ 4,7 bilhões, apresentando pequena redução (R\$ 70,2 milhões) em relação ao mesmo período do ano passado. Os destaques ficaram por conta do incremento nos dispêndios com os programas: i) custeio agropecuário (R\$ 644,1 milhões), ii) sustentação de preços (R\$ 350,8 milhões), iii) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, (R\$ 303,7 milhões), iv) Fundo da Terra (R\$ 240,2 milhões), v) Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND (R\$ 685,3). Em compensação, houve redução no Programa de Investimento Rural (R\$ 300,6 milhões), nas Aquisições do Governo Federal – AGF (R\$ 181,8 milhões), no Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH (R\$ 158,1 milhões) e no reordenamento de passivos (R\$ 1,4 bilhão), este último

Subsídios e subvenções econômicas
BRASIL, jan-set (R\$ bilhões)

Descrição da ação*	2006	2007
Agricultura	3.226,6	3.389,7
Outros Agropecuários	138,7	788,9
Investimento Rural	326,3	78,7
Preços Agropecuários	328,8	1.192,3
- BPF	2,1	0,0
- AGF	37,1	189,4
- Sub. tecnologia de preço	263,7	100,9
Banco	338,4	847,9
Fisco	267,3	242,1
Custos	0,0	0,0
Investimento	0,0	0,0
Fundo de Transição	327,2	467,4
FUNDAP	0,0	0,0
Outros	219,8	498,8
Habituação (FND)	284,8	178,8
PSH	-1.278,2	-851,4
Reordenamento de passivos	181,8	-1.400,0
Total	5.816,4	5.816,4

* Não inclui contrapartida de projetos e despesas com submissão

Previdência Social

bilhões, contra R\$ 34,1 bilhões observados no mesmo período de 2006 (crescimento de 4,9%).

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006-2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões			
	AGO 2007	SET 2007	JAN-SET 2006	
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	11.884,0	11.362,8	88.400,1	87.108,1
Arrecadação Bruta	12.889,6	12.584,4	92.989,3	107.521,1
- Contribuição Previdenciária	11.737,0	11.545,5	85.368,5	98.563,6
- Simples	918,0	750,7	5.687,4	6.814,5
- CFT	31,8	53,7	510,5	524,3
- Depósitos Judiciais	154,0	185,0	1.014,7	1.198,2
- Refis	25,4	26,0	254,3	212,8
- Outras Despesas	71,4	71,5	151,7	204,0
(-) Restituição/Devolução	-51,3	-22,6	-382,2	-375,2
(-) Transferências a Terceiros	-1.154,3	-1.169,1	-7.227,0	-10.037,8
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	14.270,4	20.550,4	119.480,3	132.848,9
Benefícios Previdenciários	14.270,4	20.550,4	119.480,3	132.848,9
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-2.000,4	-9.187,7	-31.080,2	-45.740,8
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-2,01%	-1,92%

Em setembro, o déficit da Previdência Social foi de R\$ 9,2 bilhões. No período de janeiro a setembro de 2007, o déficit atingiu R\$ 35,7 bilhões, equivalente a 1,92% do PIB. Em igual período de 2006, o déficit acumulado atingiu R\$ 34,8 bilhões, equivalente a 2,01% do PIB.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA BRASIL, JAN-SET (R\$ milhões)			
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	%
Contribuição	88.408,1	97.108,1	10,9%
Benefícios	119.480,3	132.848,9	11,2%
Resultado Primário	-34.869,8	-45.740,8	-1,9%

BENEFÍCIOS ENTREGUES DA PREVIDÊNCIA BRASIL, MÉDIA JAN-SET			
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	%
Quantidade RGPS*	21,3	21,9	2,8%
Valor médio RGPS**	564,2	598,2	6,1%

(*) em mil
(**) em R\$ mil

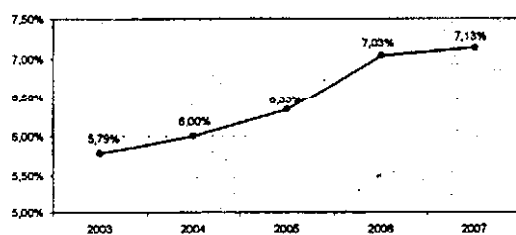
A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R\$ 11,4 bilhões em agosto, representando queda de R\$ 291,4 milhões (2,5%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. Em relação aos três primeiros trimestres de 2006, a arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 11,7 bilhões (13,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 85,4 bilhões para R\$ 98,6 bilhões (elevação de 15,5%), explicada sobretudo pelo crescimento da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada de janeiro a agosto de 2007 foi 10,0% superior à verificada no período correspondente de 2006.

As despesas com benefícios apresentaram, em setembro, aumento de R\$ 6,3 bilhões (44,0%) com relação ao mês anterior. Essa elevação decorreu do cumprimento das disposições do Decreto nº 6.164, de 20 de julho de 2007, que em seu art. 1º determinou que até metade do abono anual previdenciário (correspondente à gratificação natalina dos empregados) fosse paga aos segurados e seus dependentes em setembro. No acumulado do ano, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 13,4 bilhões (11,2%), atingindo o montante de R\$ 132,8 bilhões. Isso é explicado, principalmente, por dois fatores: i) aumento de R\$ 33,93 (6,1%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com

valores acima do piso; e ii) elevação de 606,5 mil (2,9%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado de janeiro a setembro de cada ano. Verifica-se que em 2003 esses gastos correspondiam a 5,79% do PIB; em 2007, correspondem a 7,13%. Nos últimos quatro anos, o crescimento médio das despesas com benefícios foi de 0,34 ponto percentual do PIB por ano.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)
Brasil, 2003-2007 (% do PIB) - acumulado até setembro



Em percentual do PIB, as despesas com benefícios previdenciários do RGPS cresceram 23,1%, passando de 5,79% do PIB no acumulado de janeiro a setembro de 2003 para 7,13% do PIB no mesmo período em 2007.

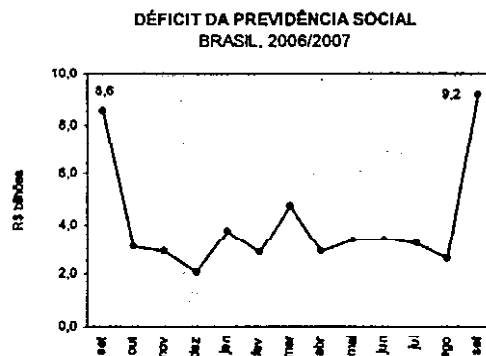
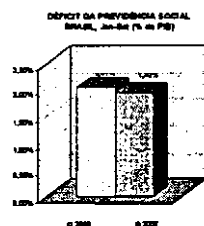
No estoque de benefícios dos nove primeiros meses de 2007, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, destacam-se os aumentos de 358,3 mil aposentadorias (2,7%), de 140,5 mil pensões por morte (2,4%) e de 106,6 mil benefícios de auxílio-doença (7,5%).

TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006-2007

	Em mil benefícios		
	SET 2007	2006	JAN-SET 2007
Benefícios do RGPS	22.020	21.161	21.766
Previdenciários	21.245	20.448	21.040
Aposentadorias	13.734	13.222	13.579
Idade	7.100	6.772	7.001
Invalidez	2.735	2.714	2.736
Tempo de contribuição	3.899	3.738	3.842
Pensão por morte	6.043	5.639	5.981
Auxílio-Doença	1.385	1.313	1.403
Salário - maternidade	44	41	41
Outros	38	33	37
Acidentários	775	733	748
Aposentadorias	148	146	147
Pensão por morte	129	130	129
Auxílio - doença	145	101	117
Auxílio - acidente	270	289	270
Auxílio - suplementar	83	88	85

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA BRASIL, JAN-SET (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Contribuição	5,23%	5,21%
Benefícios	7,25%	7,13%
Resultado Primário	-2,01%	-1,92%

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,18 ponto percentual em relação ao período de janeiro a setembro do ano passado, superando o aumento de 0,10 ponto percentual nos gastos com benefícios previdenciários. Como resultado, o déficit primário do RGPS caiu para 1,92% do PIB, 0,09 ponto percentual menor que o mesmo nível registrado em idêntico período de 2006 (2,01%).



DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL

Em setembro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 654,8 bilhões, equivalente a 26,3% do PIB acumulado nos últimos doze meses. Em termos nominais, houve redução de R\$ 1,9 bilhão frente ao saldo encerrado em agosto. Essa redução é explicada, principalmente, pela apreciação cambial ocorrida no mês, a qual reduziu o saldo da dívida externa apurado em moeda local.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

DESCRIÇÃO	R\$ bilhões		
	2006	2007	
	SET	AGO	SET
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	428.256	536.520	542.732
Dívida Mobiliária em Poder do Público ¹	1.060.427	1.200.096	1.212.089
Dívida Contratual da STN	-452.968	-468.980	-471.941
Dívida Contratual de Fundos, Autarquias e Fundações	170.203	106.506	107.417
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	138.959	120.205	112.113
Dívida Mobiliária em Poder do Público	108.074	93.711	87.341
Dívida Contratual	30.183	26.789	25.058
Disponibilidades	-297	-294	-286
III. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	567.215	656.725	654.845
IV. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL/PIB	25,0%	26,8%	26,3%

(1) Inclui Dívida Securitizada, Dívida Agrícola e TDA.
Sinal negativo (-) indica haveres líquidos.

Em setembro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 654,8 bilhões, o equivalente a 26,3% do PIB acumulado em doze meses.

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional em mercado encerrou o mês de agosto com saldo de R\$ 542,7 bilhões, equivalentes a 21,8% do PIB. Esse montante supera o saldo observado no mês anterior em R\$ 6,2 bilhões. O saldo da dívida mobiliária em poder do público apresentou crescimento de R\$ 12,0 bilhões, resultado da apropriação por competência dos juros nominais, e da emissão líquida verificada no período que foi de R\$ 833,0 milhões.

Os haveres contratuais líquidos do Tesouro Nacional, Fundos, Autarquias e Fundações apresentaram elevação de R\$ 5,8 bilhões. A principal elevação foi provocada pelo crescimento dos haveres no âmbito da Lei nº 9.496/1997, cujo saldo devedor aumentou R\$ 4,2 bilhões, devido à atualização dos saldos devedores pelo IGP-DI de agosto em 1,39%, conforme regra de correção monetária definida contratualmente. Destacam-se também a ampliação do saldo devedor no âmbito da MP 2.185/01 em R\$ 793,5 milhões – pela mesma razão citada anteriormente – e a inclusão, na DLTN, dos haveres do Programa Nacional de

Dívida Interna Líquida

Em setembro, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 542,7 bilhões, o equivalente a 21,8% do PIB.

Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE – cujo saldo devedor em setembro foi de R\$ 595,3 milhões. Esse programa prevê que os recursos captados pela União junto ao BID sejam repassados para os Estados com o objetivo de assegurar o fortalecimento e modernização das administrações fiscais dos entes da federação.

TABELA 6
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	
	SET	AGO	SET
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	428.288	638.630	842.732
DÍVIDA MOBILIÁRIA EM PODER DO PÚBLICO	1.040.437	1.200.898	1.312.869
LFT	432.052	413.823	405.008
LTN	323.839	314.729	320.843
NTN-B	153.724	224.831	236.208
NTN-C	95.438	84.354	85.380
NTN-D	1.287	1.171	1.114
NTN-F	23.546	122.177	125.484
Demais	35.024	32.708	32.088
Dívida Resgatada	19.812	21.741	21.281
TDA	2.863	4.498	4.405
DÍVIDA CONTRATUAL	-632.171	-663.678	-863.588
Tesouro Nacional	-452.988	-466.980	-471.941
Dívida Bancária	24.204	23.107	22.909
Lei nº 7.978/90	-3.524	-2.382	-2.238
Lei nº 8.727/93	-48.944	-45.450	-45.330
Lei nº 8.486/97	-238.370	-272.280	-278.486
Renegociação Dívidas Municipais	-38.990	-42.358	-43.149
Demais Háveres de STN	-127.374	-127.628	-127.738
Fundos, Autarquias e Fundações	-178.202	-198.888	-187.417
FAT	-127.145	-138.302	-135.925
Demais Entidades	-52.088	-60.244	-61.482
DÍVIDA MOBILIÁRIA EM PODER DO PÚBLICO/PIB	46,7%	48,8%	48,7%
DÍVIDA CONTRATUAL TOTAL/PIB	-27,3%	-28,8%	-28,9%
DÍVIDA CONTRATUAL DO TESOUREIRO NACIONAL/PIB	-18,8%	-19,8%	-19,0%
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA/PIB	18,8%	21,7%	21,8%

A Dívida Interna Líquida passou de R\$ 536,5 bilhões em agosto para R\$ 542,7 bilhões em setembro.

Emissões e Resgates

As emissões líquidas de títulos totalizaram R\$ 883,0 milhões.

Em setembro, as emissões da DPMF1 corresponderam a R\$ 42,7 bilhões, considerando ofertas públicas, emissões diretas e operações do programa Tesouro Direto. Os resgates totalizaram R\$ 41,9 bilhões, o que resultou em emissão líquida de R\$ 833,0 milhões.

As emissões realizadas por meio de oferta pública totalizaram R\$ 42,5 bilhões, sendo: i) R\$ 17,9 bilhões em LFT, com vencimentos em dezembro de 2010 e março de 2013; ii) R\$ 12,2 bilhões em NTN-B, com vencimentos entre novembro de 2009 a maio de 2045; iii) R\$ 10,1 bilhões em LTN, com vencimentos em abril e outubro de 2008 e outubro de 2009; e iv) R\$ 2,3 bilhões em NTN-F, com vencimentos em janeiro de 2011, 2013 e 2017.

As emissões diretas de títulos da DPMFi ao público totalizaram R\$ 199,0 milhões, distribuídas da seguinte forma: i) R\$ 108,9 milhões de títulos da dívida agrária, para fins de indenização de desapropriações para a reforma agrária; ii) R\$ 61,4 milhões em CFT-EI para o Fies; iii) R\$ 17,9 milhões em NTN-I para o Proex; e iv) R\$ 10,7 milhões em títulos da dívida securitizada (CVS-B) para novação de dívidas com o FGTS.

BRASIL, SET/2007				
	R\$ milhões			
FATOS	OPERATAS PÚBLICAS	EMISSIONES DIRETAS	TESOURO DIRETO	TOTAL
I. EMISSÕES	42.459,2	199,0	45,3	42.703,5
LFT	17.868,6	0,0	8,1	17.876,7
LTN	10.059,2	0,0	13,8	10.073,1
NTN-B	12.232,7	0,0	17,5	12.250,2
NTN-C	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-D	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-F	2.298,7	0,0	5,9	2.304,6
TDI	0,0	108,9	0,0	108,9
Securitizada*	0,0	10,7	0,0	10,7
Demas	0,0	79,3	0,0	79,3
II. RESGATES**	40.561,3	1.287,2	22,0	41.870,5
LFT	29.976,5	89,3	5,2	30.071,1
LTN	7.246,0	0,0	5,9	7.251,9
NTN-B	2.721,2	175,2	4,8	2.901,2
NTN-C	463,5	31,8	2,3	497,6
NTN-D	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-F	152,2	0,0	3,7	155,9
TDI	0,0	87,6	0,0	87,6
Securitizada*	0,0	598,6	0,0	598,6
Demas	0,0	336,6	0,0	336,6
III. VALOR LÍQUIDO (I-II)	1.897,9	-1.088,2	23,3	833,0

* Inclui dívida agrícola.

** Correspondem aos pagamentos e cancelamentos. O montante relativo aos resgates em ofertas públicas dos títulos LFT e NTN-D inclui os resgates de títulos emitidos por meio de colocação direta.

As emissões realizadas por meio da venda de títulos pela internet, Programa Tesouro Direto, totalizaram R\$ 45,3 milhões, distribuídas da seguinte forma: i) R\$ 17,5 milhões em NTN-B com vencimentos entre maio de 2009 e maio de 2045; ii) R\$ 13,8 milhões em LTN com vencimentos entre abril de 2008 e outubro de 2009; iii) R\$ 8,1 milhões em LFT com vencimentos em março de 2010 e 2013; e iv) R\$ 5,9 milhões em NTN-F com vencimentos entre janeiro de 2010 e janeiro de 2017.

O volume total de títulos da DPMFi resgatados em setembro atingiu R\$ 41,9 bilhões, sendo R\$ 32,3 bilhões em pagamento de principal e juros e R\$ 9,6 bilhões referentes a cancelamentos, sendo os mais importantes: i) R\$ 3,2 bilhões em LFT aceitas no leilão de troca desse mesmo título; ii) R\$ 2,3 bilhões em LTN aceitas no leilão de troca desse mesmo título; iii) R\$ 2,8 bilhões em NTN-B, R\$ 380,7 milhões em LFT e R\$ 377,4 milhões de NTN-C aceitas no leilão de troca de NTN-B; e iv) R\$ 500,0 milhões de títulos da dívida

Boxe 1 – Tesouro Direto

Em setembro, as emissões do Programa Tesouro Direto realizadas atingiram o montante de R\$ 45,3 milhões. Os títulos mais demandados pelos investidores foram os prefixados, representando 43,45% do montante vendido, sendo que a LTN apresentou participação de 30,48% e a NTN-F de 12,97%. A participação das NTN-B (incluindo NTN-B Principal) foi de 38,66% e a de LFT foi de 17,89%. Em 2007, o volume de vendas atingiu R\$ 629,6 milhões.

Com relação ao número de novos investidores cadastrados no mês, houve um aumento de 8,05% em relação ao mesmo mês do ano anterior, alcançando 1.743 novos cadastros. Desde o início do programa, esse número chegou a 94.278 (aumento de 39,43% em 12 meses).

securitizada (CVS-A) aceitos em pagamento de dividendos da Caixa Econômica Federal.

Composição

Em relação à composição da DPMFi, observou-se aumento de: i) 0,79 ponto percentual na participação de títulos indexados a índice de preços devido à emissão líquida de NTN-B, no valor de R\$ 9,3 bilhões; e de ii) 0,42 ponto percentual na participação de títulos prefixados devido às emissões líquidas de LTN e de NTN-F, no valor de R\$ 2,8 bilhões e R\$ 2,1 bilhões, respectivamente. A participação dos títulos remunerados pela taxa Selic sofreu redução de 1,08 ponto percentual devido ao resgate líquido de LFT, no valor de R\$ 12,2 bilhões.

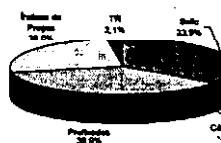
Em setembro, o estoque dos títulos prefixados correspondeu a 36,87% da DPMFi.

TABELA 7
COMPOSIÇÃO DA DPMFi DO TESOUREIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO POR TIPO DE RENTABILIDADE*
BRASIL, 2006/2007

INDEXADOR	2006		2007	
	SET	AGO	SET	(%)
Selic	41,42	35,02	33,84	
Câmbio	1,36	1,04	1,01	
Prefixados	33,00	36,45	36,87	
Índice de Preços	21,99	25,25	26,04	
TÍT	9,85	9,10	9,18	

* 100 milis pontos anuais.

COMPOSIÇÃO DA DPMFi DO TESOUREIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO BRASIL, SET/2007



Custo Médio

O custo médio da DPMFi em poder do público caiu de 13,74% a.a., em agosto, para 11,89% a.a., em setembro devido à: i) depreciação do dólar americano frente ao real (6,27% em setembro contra apreciação de 4,50% em agosto); ii) redução da taxa Selic (0,80% a.m em setembro contra 0,99% a.m. em agosto); e iii) menor variação do IPCA (0,18% em setembro contra 0,47%, em agosto). Excluindo-se os títulos cambiais, o custo médio da DPMFi reduziu de 13,24% a.a. em agosto para 12,98% a.a. em setembro.

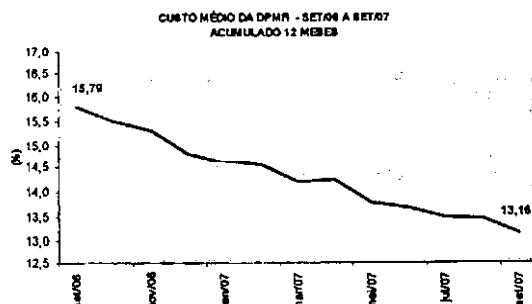
TABELA 8
CUSTO MÉDIO ANUALIZADO DA DPMFI DO
TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

		(% anual)	
PERÍODO	TOTAL (1)	TOTAL (2)	
2006	Set	14,80	14,88
	Out	14,90	14,50
	Nov	14,89	14,98
	Dez	14,33	14,19
2007	Jan	14,44	14,21
	Fev	14,14	13,99
	Mar	13,63	13,02
	Abr	13,06	12,86
	Mai	12,84	11,99
	Jun	12,80	12,71
	Jul	12,42	12,01
	Ago	13,24	13,74
	Set	12,98	11,89

(1) Excluído efeitos indexados ao câmbio
(2) Incluindo efeitos indexados ao câmbio

O custo médio anualizado da DPMFI caiu de 13,74% em agosto para 11,89% e setembro, explicado pela apreciação cambial e pela redução da taxa Selic.

No acumulado dos últimos 12 meses, o custo médio da DPMFI reduziu-se de 13,45% a.a. em agosto para 13,16% a.a. em setembro em virtude da redução da taxa Selic (0,80% a.m. em setembro de 2007 contra 1,06% a.m. no mesmo mês do ano anterior) e da depreciação do dólar americano frente ao real (6,27% em setembro de 2007, contra apreciação de 1,66% no mesmo mês do ano anterior).



O custo médio da DPMFI em poder do público, acumulado nos últimos doze meses, foi de 13,16% a.a., apresentando redução de 0,29 ponto percentual em relação ao mês anterior.

Em setembro, o prazo médio da DPMFI aumentou 0,79 mês, passando de 35,26 meses para 36,05 meses, em virtude do resgate líquido de LFT (R\$ 12,2 bilhões) que resultou no aumento de prazo médio desse título de 2,18 meses. A emissão líquida de NTN-B, no valor de R\$ 9,3 bilhões (com prazo médio de emissão de 81,56 meses, superior ao prazo médio de estoque de 67,71 meses) também contribuiu para esse aumento. A vida média da DPMFI também

Prazo Médio

Em comparação a agosto, o prazo médio da DPMFI em poder do público aumentou 0,79 mês.

apresentou elevação ao passar de 53,77 meses, em agosto, para 54,83 meses, em setembro.

PRazo MÉDIO DA DÍVIdA DO TEsOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

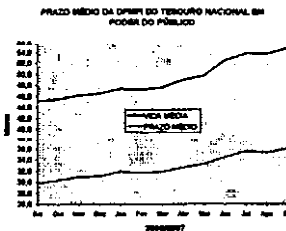
TIPO DE TÍTULO	2006		2007	
	SET	AGO	SET	AGO
LFT	36,46	31,21	38,38	36,38
LTN	9,48	9,78	8,14	8,14
NTN-0	77,86	82,89	61,78	61,78
NTN-D	18,68	18,32	8,96	8,96
TDA	60,36	53,34	66,62	66,62
Outras Operações*	64,17	66,49	64,38	64,38
PRazo	71,82	65,76	67,22	67,22
TOTAL	59,98	56,39	58,68	58,68

* Não inclui o FGC e o FIDC.

TABELA 9
PRazo MÉDIO DA DÍVIdA DO TEsOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

PERÍODO	PRazo MÉDIO (1)	TOTAL	OP. PÚBL. (2)
2006	71,82	59,98	58,68
2007	65,76	56,39	58,68

(1) Baseado no prazo médio de vencimento das operações de crédito em circulação.
(2) Baseado no prazo médio de vencimento das operações de crédito em circulação, excluindo o FGC e o FIDC.



Dívida Externa Líquida

Em setembro, a Dívida Externa Líquida aumentou R\$ 8,1 bilhões, em decorrência do Programa de Resgate Antecipado e da apreciação cambial.

A dívida externa líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de setembro de 2007 com saldo de R\$ 112,1 bilhões, o que representou redução de 0,4 ponto percentual do PIB em relação ao mês anterior. Na moeda norte-americana, o saldo apresentou decréscimo de 0,23%, alcançando US\$ 61,1 bilhões. Dentre os fatores que contribuíram para este resultado, destacam-se a mencionada apreciação cambial de 6,3% com relação ao mês de agosto e o cancelamento de R\$ 1,7 bilhão em títulos recomprados, por meio do Programa de Resgate Antecipado da DPE.

TABELA 10
DÍVIdA EXTERNA LÍQUIDA DO TEsOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO¹⁾
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2006 SET	2007 AGO	2007 SET
I. DÍVIdA MOBILÍARIA	109.074	93.711	87.341
Bônus de Renegociação	471	395	343
Bônus de Captação	108.602	93.316	86.998
II. DÍVIdA CONTRATUAL	30.183	26.788	25.068
Organismos Multilaterais	23.886,7	22.250,9	20.742,2
Bancos Privados/Ag. Governamentais	6.296,3	4.537,8	4.315,9
DÍVIdA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA - DPE* (I + II)	139.257	120.500	112.409
III. DISP. FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	-297	-294	-288
DÍVIdA EXTERNA LÍQUIDA (I + II + III)	138.959	120.206	112.121
DÍVIdA EXTERNA LÍQUIDA/PIB	8,1%	4,9%	4,5%

1) Não considera a apropriação por competência dos seus nominas.

O serviço da DPFe, em setembro, totalizou R\$ 3,1 bilhões, dos quais R\$ 2,0 bilhões são referentes ao pagamento de principal e R\$ 1,1 bilhão ao pagamento de juros, ágio e encargos. Deve-se ressaltar que a maior parte da execução da dívida externa ocorreu devido ao Programa de Resgate Antecipado da DPFe, no qual foram utilizados R\$ 2,1 bilhões para o pagamento de principal, encargos e juros.

As despesas com principal, juros e encargos da dívida externa foram de R\$ 3,1 bilhões no mês, dos quais R\$ 2,1 bilhões se referem ao Programa de Resgate Antecipado da DPFe.

TABELA 11
EXECUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA GERAL EXTERNA (DPFe)
BRASIL, SET/2007

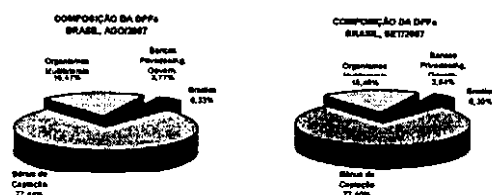
DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	PRINCIPAL	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
I. ENCARGOS TOTAIS⁽¹⁾	1.906,0	1.009,0	2.915,0
I.1. Organismos Multilaterais	165,7	88,8	254,5
I.2. Bancos Privados / Ag.Gov.	56,0	13,9	71,9
I.3. Dívida Mobiliária	1.742,6	966,3	2.728,9
Pagamento Normal	21,4	843,7	865,1
D-9	99,7	11,7	111,4
Euro 2012	0,0	223,0	223,0
Global 2008	0,0	85,6	85,6
Global 2009	0,0	13,3	13,3
Global 2015	0,0	142,5	142,5
Global 2030	0,0	107,8	107,8
Resseguros BTH	1.713,2	422,8	2.136,0
Global A-Bond	339,4	33,8	373,2
Global 2010	28,4	3,6	32,0
Global 2011	81,8	11,8	93,6
Global 2012	78,1	16,5	94,6
Global 2013	214,3	47,3	261,6
Global 2014	111,9	31,9	143,8
Global 2019	24,8	3,3	28,1
Global 2018	28,4	6,6	35,0
Global 2024	107,8	28,9	136,7
Global 2025	72,0	17,8	89,8
Global 2027	41,7	17,8	59,5
Global 2030	9,5	7,1	16,6
Global 2034	9,5	1,8	11,3
Global 2040	586,9	108,0	694,9

(1) A execução da dívida pode divergir da verificação do atrezo informado na tabela 10, em virtude da defasagem de tempo entre a movimentação financeira do país de Tesouro e a efetiva conversibilidade do saldo devedor. Essa defasagem de tempo ocorre do prazo entre a compra da moeda estrangeira e o efetivo vencimento da obrigação.

Em relação à composição da DPFe, a participação dos Bônus de Captação manteve-se praticamente inalterada entre os meses de agosto e setembro, totalizando 77,40%.

Composição

Em setembro, os bônus de captação responderam por 77,40% da Dívida Pública Federal externa, seguidos pelas obrigações junto a organismos multilaterais, responsáveis por 18,45%.



Custo e Prazo Médios

O prazo médio da DPFe passou de 6,26 anos em agosto para 6,21 anos em setembro, redução natural decorrente da aproximação dos vencimentos dos títulos. A vida média da dívida externa também diminuiu, ao passar de 13,93 anos em agosto para 13,77 anos em setembro.

O custo médio acumulado em 12 meses da dívida mobiliária externa para o mês de setembro de 2007 ficou em -2,52% a.a., reflexo da forte depreciação do dólar frente à moeda nacional (6,27% em setembro de 2007, contra apreciação de 1,66% em setembro de 2006).

Em setembro, o prazo médio da dívida pública mobiliária externa era de 6,21 anos. O custo médio acumulado em 12 meses ficou em -2,52%.

TABELA 12
CUSTO E PRAZO MÉDIOS DOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL EXTERNA
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	
	SET	AGO	SET
PRAZO MÉDIO (1)	6,26	6,26	6,21
Bônus de Renegociação	3,32	2,70	2,94
Bônus de Captação	6,01	6,28	6,22
Global	6,67	6,73	6,70
Euros	3,25	3,22	3,19
Reais	8,04	7,13	7,05
Dólares	0,62	-	-
VIDA MÉDIA (2)	13,88	13,88	13,77
Bônus de Renegociação	6,06	6,04	6,06
Bônus de Captação	13,80	13,98	13,80
Global	15,87	15,77	15,86
Euros	4,81	4,12	4,02
Reais	14,57	14,57	14,48
Dólares	0,77	-	-
CUSTO MÉDIO (3)	0,79	0,79	(2,52)
Bônus de Renegociação	3,58	(2,81)	(10,40)
Bônus de Captação	10,11	3,62	(2,49)
Global	8,51	1,35	(6,62)
Euros	13,03	6,57	3,80
Reais	13,06	12,47	12,32
Dólares	3,41	-	-

(1) Em anos. Considera-se o fluxo líquido do principal devido no prazo, ponderado pelos respectivos prazos.

(2) Em anos. Considera-se apenas os fluxos de principal, ponderados pelos respectivos prazos.

(3) Custo médio em reais acumulados em 12 meses (%). Considera-se a média do vencimento de título mais a variação anual, ponderada pelo seu respectivo colégio.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

c) Tabelas da Dívida Líquida (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional em Poder do Público

Tabela A6 – Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6-B – Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional (juros nominais por competência)

Tabela A7 – Dívida Pública Mobiliária Federal

Tabela A8 – Dívida Líquida dos Fundos, Autarquias e Fundações

d) Outras Informações

Tabela A9 – Custeio por Órgão até Setembro 2006/2007

Tabela A10 – Investimento por Órgão até Setembro 2006/2007

Tabela A11 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Setembro 2006/2007

e) Boletins de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Boletim Fundeb

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida Líquida

BNDDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFE – Dívida Pública Federal Externa
DPMFI – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incrá – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL *

	Sét/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sét/2007
I. RECEITA TOTAL													
I.1. Receitas de Tesouro	34.332,3	34.364,7	33.144,3	40.874,7	42.882,2	32.612,1	37.843,9	44.377,9	37.391,7	35.466,3	36.888,9	36.891,7	37.874,8
I.1.1. Receita Direta	35.632,8	37.936,9	33.408,2	41.400,4	43.111,3	32.736,2	37.419,3	45.186,2	37.844,4	36.636,9	40.813,9	38.005,9	38.371,0
- Impostos	15.121,4	15.777,3	13.823,3	20.866,1	17.081,2	14.290,3	16.882,8	18.256,3	16.366,1	16.888,1	17.117,5	16.769,8	16.364,9
- Contribuições	17.035,0	16.865,4	16.384,2	17.284,4	19.122,0	15.624,0	18.495,9	19.048,1	16.223,8	17.367,0	18.634,0	18.005,5	16.512,3
- Donatícios	3.476,3	5.294,2	3.198,7	3.249,9	8.698,5	2.822,0	4.237,6	7.889,8	5.262,4	3.880,9	5.162,3	4.008,6	4.496,7
I.1.2. (-) Restituições	-1.800,5	-1.364,7	-1.263,9	-1.420,8	-468,7	-107,1	-373,3	-481,3	-342,7	-1.220,9	-1.308,9	-1.817,3	-1.328,2
I.1.3. (+) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-1,1
I.2. Receitas da Previdência Social	18.419,8	18.314,6	18.414,8	17.381,1	8.477,2	18.434,8	19.834,8	18.822,1	18.887,4	18.808,8	11.186,1	11.884,9	11.282,8
I.3. Receitas do Banco Central	196,1	127,9	198,7	195,9	91,1	134,9	139,9	97,4	193,2	99,1	71,9	97,9	171,9
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS													
II.1. Transferências Constitucionais (P/LR e outras)	8.367,8	8.864,4	5.937,9	7.277,9	6.399,7	6.853,1	5.707,9	7.076,5	7.388,9	7.453,1	5.858,6	6.164,5	6.481,7
II.2. Lei Complementar 87/Lei Complementar 115 ¹	182,5	162,6	1.127,5	1.138,9	3,8	0,0	875,0	0,0	218,7	1.082,6	270,8	271,6	270,8
II.3. Transferências da Cide	0,0	457,8	0,0	0,0	478,1	0,0	0,0	434,5	0,0	465,9	0,0	0,0	0,0
II.4. Donatícios	1.199,8	966,5	2.282,0	474,2	1.280,8	2.038,7	889,9	1.089,4	1.921,4	1.142,3	1.137,7	2.051,1	1.224,3
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)													
III	36.015,9	48.177,5	32.387,3	48.365,7	43.963,8	34.211,8	48.063,8	48.496,7	36.993,2	38.784,3	45.141,8	48.186,9	41.369,9
IV. DESPESA TOTAL													
IV	37.837,9	33.837,9	33.733,9	34.163,9	33.397,9	39.819,9	39.199,9	33.864,9	34.889,9	34.869,9	37.879,9	38.833,9	41.364,9
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais ²	8.843,9	8.861,4	8.272,1	13.948,9	18.177,4	9.983,9	9.983,9	8.687,9	9.891,1	9.829,9	11.164,7	8.882,9	8.882,9
IV.2. Benefícios Previdenciários	16.986,8	13.387,9	13.391,3	19.448,9	19.173,2	13.213,3	19.448,9	13.486,7	14.487,3	14.216,5	14.487,3	14.279,4	14.279,4
IV.3. Custeio e Capital	8.808,4	11.887,9	18.922,8	21.388,9	8.471,4	6.407,4	14.888,4	9.339,9	11.448,2	11.891,9	13.388,8	13.388,8	11.877,9
IV.3.1. Despesa de FAT	1.485,2	1.588,8	1.025,3	1.807,9	851,3	82,2	1.154,1	1.188,1	1.203,7	1.407,9	2.458,8	2.304,4	1.628,2
- Aluguel e Seguro Desemprego	1.417,2	1.582,7	889,3	1.883,2	842,9	804,7	1.130,7	1.037,0	1.175,2	1.386,3	2.384,1	2.271,9	1.585,2
- Outros Despesas de FAT	47,8	36,1	134,8	142,3	6,5	16,5	33,3	36,1	36,5	38,6	72,7	28,4	11,0
IV.3.2. Subsidios e Subvenções Econômicas ³	764,9	602,9	945,8	3.880,4	325,4	341,8	483,3	485,5	781,2	136,3	384,2	887,3	617,3
- Operações Oficiais de Crédito e Reestabelecimento de Passivos	451,0	471,3	451,4	3.483,8	147,0	341,8	384,7	299,5	443,8	563,3	179,8	648,8	338,1
- Despesas com Subvenções aos Fundos Reabolsa	188,1	131,3	184,4	305,6	188,4	100,0	88,8	348,0	317,4	353,0	364,3	110,5	178,1
IV.3.3. Benefícios Assistenciais (GAS e RNV) ⁴	1.025,8	1.038,1	1.038,1	1.837,2	1.837,2	1.048,3	1.048,3	1.067,3	1.149,8	1.152,7	1.158,1	1.164,0	1.169,7
IV.3.4. Outros Despesas de Consumo e Capital	7.881,2	8.778,5	8.715,8	14.855,9	6.438,3	6.238,1	6.238,1	7.213,8	6.739,9	7.814,9	8.118,7	8.240,3	8.388,8
IV.4. Transferências do Tesouro ao Banco Central	86,1	82,9	72,8	111,8	-4,7	74,8	84,8	38,8	63,8	11,9	11,7	86,1	11,1
IV.5. Despesas do Banco Central	148,3	127,9	188,9	226,7	118,8	183,1	187,8	121,8	141,4	167,8	148,8	168,7	167,4
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)													
V	376,4	8.346,1	-3.346,6	-5.802,2	11.566,0	-5.608,1	14.225,0	-5.368,2	-7.896,7	-6.085,6	-2.738,1	-3.647,0	-4,9
V.1. Tesouro Nacional	8.811,1	8.801,1	2.520,2	-3.886,3	15.310,5	-3.514,5	9.988,1	17.271,6	7.721,7	6.853,1	4.489,8	6.322,3	9.281,7
V.2. Previdência Social (RGPS) ⁵	-4.986,8	-3.043,3	-2.888,7	-7.054,9	-3.888,0	-2.789,8	-4.881,4	-3.884,6	-3.348,6	-3.388,4	-2.712,8	-2.984,4	-4.187,7
V.3. Banco Central	-38,1	-4,4	28,9	-37,9	68,7	-18,3	-32,3	-44,7	-38,7	-48,3	-77,1	-72,5	-88,9
VI. AJUSTE METODOLÓGICO⁶													
VI	534,8	182,3	81,2	68,3	67,9	383,8	388,2	813,1	337,8	138,8	186,4	346,4	991,9
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA													
VII	-448,4	728,9	178,5	-26,3	181,2	-1.888,8	-888,4	888,7	774,4	141,4	-478,3	-433,2	nd
VIII. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL⁷													
VIII	-113,0	8.528,4	-3.265,4	-5.870,5	11.653,5	-5.224,3	14.613,2	-4.555,1	-7.558,9	-6.246,8	-2.854,2	-3.993,4	-4,9
IX. JUROS NOMINAIS⁸													
IX	-8.888,3	-18.272,7	-8.181,3	-7.881,7	-11.132,1	-7.888,4	-11.117,1	-10.888,8	-14.488,8	-8.229,7	-11.434,8	-8.118,2	nd
X. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL⁹													
X	-7.801,8	-8.888,3	-8.229,7	-13.316,8	872,2	-13.012,7	-13.012,7	-14.443,9	-14.443,9	-14.443,9	-14.443,9	-14.443,9	nd
Memo:													
Pessoa física de CPB ¹⁰	719,5	848,7	714,8	1.136,1	884,2	882,0	882,0	838,3	885,0	878,8	861,4	884,4	834,9
Pfís ¹¹	182,4	180,4	158,5	107,5	180,9	152,0	153,7	182,8	183,8	183,2	180,7	188,1	187,8

* Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui receitas de contribuição de FGTS e despesas com o complemento da previdência previdenciária, conforme previsto na Lei Complementar nº 102/2001.
¹ Resultado nominal de Contribuições para o Plano da Seguridade Social (CPB) e de despesas de pessoal e pessoa física de CPB do servidor público federal, sem efeito no resultado primário nominalizado.
² Lei Complementar nº 87/1994 (até 2002) e Lei Complementar nº 115/2002 (a partir de 2003), despesas com restabelecimento de passivos.
³ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2003, despesas com restabelecimento de passivos.
⁴ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
⁵ Resultado de contribuições para benefícios previdenciários.
⁶ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência de Tesouro Nacional).
⁷ Resultado nominalizado de receitas e despesas do Tesouro Nacional.
⁸ Pessoa física de CPB (até 2002) e Pessoa Física (a partir de 2003), com desvalorização nominal. Fonte: Banco Central do Brasil.
⁹ Pessoa física de CPB (até 2002) e Pessoa Física (a partir de 2003), com desvalorização nominal. Fonte: Banco Central do Brasil.

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOUREIRO NACIONAL *

	Sét/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sét/2007
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	47.837,8	48.237,8	50.089,2	66.738,8	41.189,9	48.707,8	48.282,8	53.953,2	52.892,8	52.112,3	56.164,1	53.483,6	52.879,8
I.1 - Recolhimento Bruto	33.854,5	32.811,7	37.011,7	48.241,4	28.488,8	34.885,4	33.536,5	39.315,5	38.817,8	37.120,5	35.194,6	38.700,5	38.800,6
I.2 - (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-10,1
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.222,3	1.810,3	1.424,2	1.238,5	1.727,1	1.107,7	1.548,8	1.520,1	1.430,1	1.131,1	1.838,8	1.507,8	1.186,2
I.4 - Receita das Operações de Crédito	138,1	178,9	338,3	402,7	134,1	348,3	187,7	188,1	118,3	118,8	118,5	141,5	126,5
I.5 - Receita do Sistema Educacional	388,1	381,0	380,1	383,7	681,8	681,8	681,8	681,8	681,8	681,8	681,8	681,8	681,8
I.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social	12.070,9	11.042,5	10.919,2	18.384,5	9.184,2	11.847,2	12.380,9	11.808,4	10.822,2	12.080,2	12.321,2	11.331,8	14.089,8
I.7 - Remuneração de Disponibilidades - BB	103,1	4,5	2,8	5,2	3,0	70,8	37,0	58,8	91,3	18,8	38,8	105,4	3,4
II. DESPESAS	47.797,3	48.984,3	50.878,2	66.738,8	61.399,9	48.617,3	52.838,8	47.864,3	50.893,4	49.641,2	56.153,9	48.238,8	50.880,2
II.1 - Liberações Vinculadas	8.189,9	9.368,3	18.781,4	18.884,6	9.985,2	18.044,4	8.843,8	18.278,8	11.848,7	11.488,8	13.388,3	16.138,8	9.926,4
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	5.735,2	5.179,9	6.328,5	7.755,5	8.820,1	7.305,0	6.822,7	7.542,1	7.788,1	7.944,0	6.240,4	6.587,2	8.818,5
II.1.2 - Donatícios transferidos a Estados e Municípios	584,1	1.322,5	1.875,8	488,0	651,8	503,3	440,8	812,2	1.251,5	478,0	840,2	1.372,3	540,4
II.1.3 - Lei Complementar 87/Lei Complementar 115	182,5	162,6	1.127,5	1.138,9	3,8	875,0	325,0	0,0	218,7	1.082,6	270,8	271,6	270,8
II.1.4 - Outras Vinculadas	1.171,7	1.881,3	1.811,8	1.788,9	1.788,9	1.804,1	1.805,1	1.824,5	1.806,4	1.863,9	1.878,9	1.970,6	2.182,9
II.2 - Liberações Ordinárias	39.608,4	48.616,0	49.286,8	48.854,2	41.723,8	36.842,8	43.995,0	37.274,8	49.044,7	48.152,4	48.865,6	38.118,9	48.953,8
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.289,9	9.109,4	11.777,1	10.121,4	10.801,7	9.989,9	10.874,3	9.289,9	9.330,4	11.186,1	9.330,4	9.330,4	9.330,4
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	2.802,1	-32,7	549,2	444,2	383,4	3.287,0	1.745,4	1.853,8	1.871,8	638,9	985,1	711,5	267,2
- Dívida Contratual Interna	87,9	118,5	118,8	411,1	81,8	114,7	118,4	123,9	112,7	113,2	103,7	110,1	118,2
- Dívida Contratual Externa	2.804,2	-149,3	429,8	33,1	276,5	3.152,3	1.627,1	1.731,0	3.788,1	524,8	881,4	807,4	151,0
II.2.3 - Encargos da DPVAF - Mercado	4.245,2	16.450,4	12.028,9	4.018,4	12.221,9	2.514,3	8.801,4	4.888,1	8.100,0	8.400,0	14.530,0	8.732,0	9.732,0
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	18.704,5	12.944,1	15.348,6	15.738,7	12.180,2	13.141,7	15.048,9	13.919,7	12.612,8	14.214,2	13.821,3	15.788,0	26.172,0
II.2.5 - Cessão e Investimentos	7.178,8	8.708,2	9.131,8	14.880,3	4.827,6	6.593,8	8.278,3	12.258,7	13.499,8	8.587,8	8.231,8	8.808,0	9.526,8
II.2.6 - Operações de Crédito	305,7	449,9	488,4	1.257,4	208,9	545,5	443,7	284,5	437,1	464,1	123,0	582,4	732,8
II.2.7 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)	49,5	-2.746,5	-8.789,0	8.884,6	-10.210,0	2.865,0	-4.556,0	6.678,4	-8.000,6	-4.529,9	4.969,2	5.197,8	4.911,2
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	31.262,8	41.344,6	44.886,6	43.229,0	86.420,0	28.251,3	43.442,8	81.779,7	38.879,8	46.413,8	19.882,6	12.587,8	34.826,8
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	30.708,8	40.855,4	44.374,2	42.428,6	54.449,9	27.611,8	42.771,4	51.103,5	34.980,9	45.423,5	18.954,7	11.624,7	33.384,2
IV.2 - Outras Operações de Crédito	554,0	589,4	512,4	798,4	870,2	1.639,7	667,2	1.088,8	898,8	864,9	647,9	732,0	632,6
V. DESPESAS	18.114,8	38.086,4	26.792,7	16.977,4	48.374,3	8.848,1	28.814,8	36.043,9	18.512,8	21.862,8	46.343,8	6.482,3	23.828,8
V.1 - Amortização da Dívida Interna	13.362,2	36.559,4	25.992,3	18.289,2	43.318,4	2.851,5	27.192,2	31.678,8	18.848,8	21.840,7	44.188,8	3.979,1	23.594,8
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	13.232,3	36.433,1	25.873,0	18.987,8	45.123,8	2.518,2	27.080,3	31.526,8	18.511,0	21.726,8	44.050,3	3.840,5	23.383,8
V.1.2 - Débito Contratual	129,9	126,5	120,1	296,3	95,8	133,3	140,8	139,8	137,2	136,3	138,5	141,8	211,0
V.2 - Amortização da Dívida Externa	2.054,7	1.530,0	-230,5	106,2	134,9	4.294,6	2.722,4	4.387,3	2.887,0	96,5	2.057,0	1.903,1	374,4
V.3 - Aquisição de Geradores/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. EMPENDIMENTO ORÇAMENTÁRIO INTERNO LÍQUIDO (V.1 - V.3)	17.487,8	4.229,3	18.801,3	26.431,7	9.326,3	28.093,4	16.711,2	19.847,7	18.448,9	23.887,6	-28.098,8	7.784,2	16.031,1
VII. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO TESOURO/LIQUIDO	11.768,3	-2.746,8	-1.261,8	3.743,8	-13.140,8	9.897,4	-4.927,9	-18.847,7	13.172,8	-111,8	-4.721,9	4.902,8	2.436,0
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (IV + V - VI)	27.141,8	-2.366,8	7.811,8	38.616,8	-13.194,3	36.292,8	-4.387,4	-9.897,7	21.462,8	19.008,2	-66.462,7	18.878,6	2.436,0

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

R\$ milhões

	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
I. RECEITAS ORÇUNDAS DO BACEN	17.340,5	22.485,1	12.238,2	18.263,0	15.299,2	10.497,4	13.672,1	7.051,3	16.777,8	16.788,4	29.278,1	8.802,5	2.436,7
I.1. Emissão de Títulos	14.624,1	20.606,2	9.835,2	15.590,5	13.327,0	8.515,2	11.094,8	4.751,5	14.788,6	7.758,0	26.899,0	2.578,8	0,0
I.2. Remuneração das Disponibilidades	2.661,4	1.794,0	2.293,7	2.507,8	1.842,7	1.874,4	2.405,0	2.099,0	1.830,0	2.807,3	2.200,3	2.750,3	2.268,5
I.3. Remuneração das Aplíc. Financeiras das Uge	55,0	82,8	109,2	74,7	89,5	107,7	172,3	200,8	158,0	225,1	178,8	173,4	170,3
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	6.075,3	23.250,0	13.800,0	14.500,0	28.400,0	600,0	18.800,0	26.000,0	4.800,0	11.200,0	32.000,0	600,0	0,0
II.1. Resgate de Títulos	4.300,0	20.850,0	9.152,9	12.101,9	22.300,0	0,0	13.500,0	22.500,0	3.600,0	7.500,0	26.500,0	0,0	0,0
II.2. Encargos de DPMF	1.775,3	4.800,0	4.447,1	2.398,1	6.100,0	600,0	5.100,0	3.500,0	1.000,0	3.700,0	5.500,0	600,0	0,0
III. RESFIR TÁND (I - II)	11.265,2	-7.764,9	-1.561,8	3.763,0	-13.100,8	0.897,4	-4.927,9	-18.948,7	11.977,8	411,4	-3.721,9	4.802,5	2.436,7

* Dados revisados, sujeitos a alteração.

TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO) *

R\$ milhões

	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGRICOLÁRIO	16,8	35,7	6,6	191,2	6,8	89,2	89,2	164,4	149,8	149,8	0,0	164,4	89,2
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL	0,1	0,4	181,7	68,8	4,7	8,8	8,1	8,1	8,1	8,1	3,8	16,8	8,1
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	199,8	84,1	80,6	78,8	188,7	218,1	124,8	44,3	181,3	162,8	83,8	71,6	88,8
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,2	0,2	0,3	0,7	0,0	0,4	0,4	0,8	1,6	1,2	0,0	0,0	0,0
III.2. Equalização Agilização do Governo Federal	99,7	11,8	10,2	110,0	10,0	100,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
III.3. Garantia à Sustentação de Preços	99,9	72,1	70,1	68,1	178,7	217,7	124,0	43,5	170,3	151,6	83,8	61,6	78,8
IV. PRONAF	94,1	213,2	185,4	362,7	26,7	82,7	29,8	47,8	77,2	188,3	6,8	233,1	47,3
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	63,7	167,8	99,4	365,8	7,8	33,8	30,1	29,2	31,5	47,7	8,8	208,2	34,9
IV.2. Concessão de Financiamento ¹	30,5	45,4	126,0	-3,1	18,9	48,9	-0,3	17,7	45,7	83,8	-1,8	17,9	7,4
V. PROEX	8,9	47,4	0,8	274,8	-38,0	-131,2	147,2	7,4	65,7	46,9	21,8	21,8	23,2
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	24,4	28,2	15,9	134,1	0,0	0,4	84,1	12,8	48,2	28,3	23,9	40,7	18,7
V.2. Concessão de Financiamento ²	-17,5	21,2	-8,8	138,9	-38,0	-131,6	63,1	-5,2	17,5	15,7	2,1	-18,9	3,5
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA)	8,1	8,8	14,8	138,1	2,2	14,6	15,6	22,1	39,8	88,8	38,4	17,8	17,8
VII. CACAU	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	2,7	99,8	84,1	8,4	0,8
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (L.F. 9.328/1996)	0,0	0,0	0,0	488,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
X. FUNDO DA TERRA RURAL	84,1	83,8	88,1	884,7	23,8	19,4	27,8	42,1	36,1	88,8	81,1	88,8	118,8
XI. FUNCAFÉ	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)	421,1	-8,0	-9,3	1.344,2	-41,8	-42,8	47,8	-43,2	-68,4	-48,3	-50,8	-68,4	-21,8
XIII. TOTAL	-461,8	471,2	481,4	3.853,8	147,8	241,8	384,7	218,8	443,8	820,1	179,8	646,4	988,1

* Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui rescaldo de passivos e despesas com subvenções aos fundos regionais.

¹ Concessão de empréstimos menos recursos.

² Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.



(*) Não incorpora juros nominais apropriados por competência. Ver Tabela A5-B.



[³] Não incorpore juros e receitas apropriados aos colacionados. Ver item 6.6.5.



TABELA A6-B - DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL
(incorpora juros nominais por competência)

	R\$ milhões											
	Out2006	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set2007
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA	111.294,3	112.983,2	112.913,8	116.319,2	118.861,3	198.796,7	106.183,2	99.216,9	180.876,8	92.386,2	96.879,8	89.728,8
1.1. BÔNUS DE FUNDOCAÇÃO AO	488,2	476,9	471,9	471,9	473,9	416,9	416,9	416,9	416,9	416,9	416,9	416,9
1.2. BÔNUS DE CAPTAÇÃO	110.796,1	112.481,8	112.440,8	109.839,8	109.829,8	198.342,8	105.776,8	98.417,8	180.881,8	91.998,8	96.994,8	89.318,2
A-Bond	9.889,5	10.064,4	9.889,5	9.813,4	9.847,7	9.028,4	9.015,4	8.910,3	9.553,4	7.671,7	6.980,2	7.472,2
Euro 2006	1.942,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Euro 2007	1.086,1	1.788,0	1.748,5	1.725,3	1.762,9	1.735,5	1.772,8	1.689,7	1.689,8	1.677,4	1.569,3	1.730,0
Euro 2009	943,8	876,4	867,7	794,5	812,7	800,8	730,1	883,7	700,4	689,7	736,2	777,6
Euro 2010	1.022,1	1.258,0	1.341,8	1.326,4	1.187,2	1.180,3	1.136,7	1.136,7	1.154,9	1.147,2	1.204,8	1.191,6
Euro 2011	2.835,6	3.107,0	3.071,2	2.788,8	2.839,8	2.767,4	2.847,8	2.882,8	2.715,4	2.888,4	2.828,4	2.794,4
Euro 2012	2.798,4	2.818,5	2.864,8	2.847,5	2.807,3	2.808,8	2.818,7	2.747,8	2.777,7	2.756,7	2.887,8	2.826,0
Euro 2015	2.336,6	2.438,6	2.407,8	2.313,9	2.256,8	2.212,2	2.261,2	2.176,8	2.148,1	2.130,8	2.231,3	2.201,3
Euro 2017	580,2	620,7	618,8	614,3	619,8	608,1	608,1	584,8	584,8	584,8	584,8	584,8
Euro 2017	1.100,0	1.160,9	1.154,1	1.141,2	1.187,2	1.150,8	1.175,7	1.108,3	1.011,4	1.008,8	1.058,8	1.043,7
Global 2007	3.380,3	3.444,3	3.427,8	3.040,8	2.053,8	2.036,3	2.008,4	1.822,1	1.888,7	-	-	-
Global 2008	3.454,9	3.482,1	3.484,4	3.481,9	3.478,5	3.328,8	3.323,8	3.098,8	3.077,8	3.825,0	3.188,8	2.948,8
Global 2009	3.081,8	2.907,9	2.882,8	2.806,4	2.829,1	2.736,3	2.586,8	2.478,5	2.488,2	2.433,7	2.382,5	2.413,5
Global 2010	4.444,8	4.444,8	4.444,8	4.444,8	4.444,8	4.444,8	4.444,8	4.444,8	4.444,8	4.444,8	4.444,8	4.444,8
Global 2011	1.400,4	1.833,2	1.822,8	1.866,0	1.814,1	1.841,1	1.841,1	1.415,0	1.424,4	1.388,8	1.404,4	1.388,8
Global 2012	3.671,8	3.588,5	3.578,5	3.370,1	2.384,4	2.348,8	2.248,7	2.007,7	2.022,5	1.788,8	1.888,0	1.708,8
Global 2013	3.711,0	2.828,9	2.875,5	2.881,5	2.805,8	2.801,4	2.831,8	2.388,9	2.387,2	2.308,3	2.318,8	1.877,5
Global 2014	2.593,5	2.644,6	2.631,4	2.585,8	2.520,9	2.486,4	2.481,5	2.062,8	2.077,9	1.883,9	1.984,8	1.748,3
Global 2015	4.553,5	4.633,8	4.601,8	4.602,4	4.611,3	4.328,4	4.321,8	3.977,8	3.987,8	3.888,2	3.752,3	2.361,7
Global 2017	3.228,0	3.286,4	3.232,1	3.228,0	3.224,0	3.082,7	4.178,2	3.862,7	3.888,4	3.782,3	3.981,8	3.711,5
Global 2018	3.228,0	3.286,4	3.232,1	3.228,0	3.224,0	3.082,7	4.178,2	3.862,7	3.888,4	3.782,3	3.981,8	3.711,5
Global 2020	1.890,0	1.728,3	1.728,3	1.624,1	1.624,1	1.604,4	1.604,4	1.488,2	1.478,8	1.388,8	1.404,8	1.388,8
Global 2024	8.026,4	8.138,2	8.103,8	8.107,8	8.102,2	8.101,1	8.042,2	7.267,5	5.268,5	5.402,3	5.578,1	4.888,4
Global 2025	4.821,7	5.013,8	4.982,4	4.982,4	4.982,4	4.982,4	4.982,4	4.982,4	4.982,4	4.982,4	4.982,4	4.982,4
Global 2027	7.708,8	7.478,1	7.440,7	7.488,9	7.488,9	7.301,4	7.301,4	6.475,0	6.528,2	5.702,3	6.008,8	5.008,8
Global 2030	2.218,8	2.286,7	2.298,8	2.298,8	2.298,8	2.298,8	2.298,8	1.898,8	1.908,7	1.772,8	1.878,3	1.888,4
Global 2034	5.913,3	6.071,2	5.988,8	5.748,3	5.788,2	5.588,3	5.538,9	4.888,4	4.891,8	4.688,3	4.888,7	4.587,1
Global 2037	4.371,8	4.448,1	4.412,3	4.323,4	4.338,8	4.173,7	4.173,7	4.041,1	4.041,1	4.041,1	4.041,1	4.041,1
Global 2040	11.302,1	11.530,1	11.478,8	11.507,1	10.971,0	10.488,8	10.508,2	8.888,8	8.932,4	8.888,2	8.932,5	7.888,8
Global BRL 2010	2.288,9	2.288,9	2.288,9	2.288,9	2.288,9	2.288,9	2.288,9	2.288,9	2.288,9	2.288,9	2.288,9	2.288,9
Global BRL 2022	2.287,5	2.288,9	2.287,5	2.287,1	2.288,3	2.088,4	2.138,8	2.152,1	2.183,3	2.027,1	2.088,3	2.088,8
Global BRL 2028	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Marco Alemão 2007	1.356,8	1.436,3	1.418,2	1.387,1	-	-	-	-	-	-	-	-
Marco Alemão 2008	947,9	885,2	872,3	854,3	871,1	888,8	914,5	880,8	888,8	881,1	901,7	888,3
Samurai 2007	1.187,1	1.171,3	1.126,7	1.108,8	1.118,8	1.104,3	-	-	-	-	-	-
II. DÍVIDA CONTRATUAL	38.177,1	31.167,1	38.842,3	38.219,4	38.341,8	28.887,2	28.284,8	28.889,8	28.282,3	28.888,4	27.118,4	28.284,8
III. DISPONÍVEL DE FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	-358,7	-347,2	-244,4	-279,3	-287,8	-279,3	-288,4	-258,8	-263,1	-287,8	-394,4	-388,8
IV. TOTAL (+/- III)	141.182,8	143.778,8	143.298,8	148.249,3	148.868,2	198.346,2	134.187,3	126.154,3	129.176,8	118.818,8	122.882,8	114.717,8
Margem externa líquida em 2006	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração



TABELA A7 - DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL

TABELA A7 - DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL													R\$ milhões	
	Out2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set2007	
DÍVIDA MOBILIÁRIA TOTAL	1.355.232,1	1.358.034,0	1.381.457,3	1.398.749,8	1.395.355,1	1.439.358,4	1.458.285,5	1.481.032,5	1.487.719,7	1.523.190,4	1.493.201,9	1.515.985,0	1.530.909,7	
I. Dívida em Mercado	1.060.426,7	1.065.957,3	1.088.498,8	1.100.959,8	1.095.464,8	1.128.418,3	1.151.278,2	1.181.265,3	1.184.825,8	1.210.401,3	1.182.805,1	1.200.095,8	1.212.089,4	
Dívida securitizada	18.916,8	18.218,9	18.381,4	18.088,9	18.088,9	20.824,9	21.401,7	21.248,9	21.287,1	21.632,9	21.000,8	21.748,8	21.508,7	
TDA	3.883,0	4.139,1	4.114,2	4.213,2	4.207,0	4.209,5	4.540,7	4.448,1	4.429,4	4.472,3	4.505,8	4.487,7	4.469,2	
LTN	325.836,8	323.311,3	342.244,6	347.836,8	315.345,9	329.581,2	348.082,0	328.271,8	335.419,8	358.726,6	318.482,8	314.713,3	320.842,8	
LFT	432.052,3	430.862,0	413.805,3	408.858,8	416.544,8	423.784,1	410.838,0	418.905,1	424.180,0	402.308,2	408.035,8	413.823,0	408.088,1	
LFT-A	3.853,5	3.852,1	3.847,3	3.840,8	3.837,4	3.825,7	3.819,7	3.808,8	3.800,3	3.787,3	3.776,4	3.768,5	3.747,1	
LFT-B	1.908,1	1.435,2	1.413,0	1.388,0	1.197,3	1.188,0	1.141,1	971,0	848,1	827,2	808,8	822,9	781,8	
NTN-A	8.806,3	9.332,1	9.462,7	9.365,4	9.335,2	9.333,0	9.030,4	8.818,7	8.382,3	8.407,7	8.225,3	8.818,1	8.077,8	
NTN-B	153.724,3	180.877,6	186.053,2	170.983,8	175.889,9	178.238,2	184.083,0	198.854,8	198.117,4	215.356,3	221.804,4	224.830,5	238.308,3	
NTN-C	65.436,3	65.401,7	67.793,1	67.283,0	66.483,0	66.504,8	66.858,5	64.228,1	64.448,7	64.828,9	65.572,2	64.854,2	65.380,1	
NTN-D	1.287,9	1.288,0	1.222,3	1.241,0	1.240,0	1.220,8	1.221,8	1.200,9	1.190,6	1.197,4	1.171,4	1.112,9	1.112,9	
NTN-F	23.546,5	28.841,3	38.888,8	48.222,8	62.804,1	68.787,2	78.987,3	92.088,1	103.047,8	117.288,2	119.037,4	122.177,3	125.484,3	
NTN-I	1.448,9	1.428,6	1.428,5	1.518,4	1.484,5	1.473,6	1.502,4	1.478,0	1.404,7	1.454,3	1.428,7	1.482,7	1.427,3	
NTN-P	3.327,8	3.349,4	3.392,1	3.382,1	3.416,0	3.435,1	3.458,2	3.478,5	3.502,3	3.522,8	3.535,0	3.428,1	3.443,9	
CFT-A	8.781,8	8.725,9	8.664,8	8.818,0	8.807,5	8.591,0	8.583,7	8.502,8	8.442,1	8.417,2	8.403,5	8.438,8	8.479,5	
CFT-D	1.909,3	1.874,8	1.887,7	1.866,2	1.868,2	1.822,8	1.737,4	1.735,9	1.839,4	1.838,1	1.562,2	1.848,2	1.538,1	
Demais	4.186,4	4.193,8	4.243,0	4.255,3	4.294,0	4.321,5	4.384,2	4.383,2	4.424,2	4.433,5	4.451,1	4.508,7	4.587,8	
II. Dívida com BACEN	294.805,4	293.076,7	292.958,6	297.790,0	299.890,3	310.940,1	307.007,3	299.787,2	313.094,0	312.749,2	310.588,8	315.889,4	318.420,2	
LTN	183.172,8	152.617,1	158.974,4	184.530,7	143.714,8	148.982,3	154.059,9	138.388,5	143.238,8	148.087,2	138.519,8	142.275,2	143.810,3	
LFT	84.067,0	87.638,8	79.003,0	72.681,8	82.898,1	83.875,1	88.302,7	78.130,0	80.035,4	74.530,1	75.298,3	78.018,8	78.549,3	
NTN-D	17.841,1	17.751,7	17.900,5	13.813,0	13.885,3	13.550,0	13.251,0	13.298,8	9.387,4	9.293,7	5.837,9	5.967,4	5.868,2	
Demais	28.904,5	34.889,1	38.080,7	48.784,5	59.581,4	94.032,6	70.402,7	72.003,8	80.424,1	82.838,1	90.980,8	81.638,2	92.404,4	
Dívida em Mercado/PB	48,7%	48,5%	47,2%	47,4%	48,8%	47,9%	48,4%	48,3%	48,8%	49,5%	48,1%	48,5%	48,7%	

Obs.: Dados sujeitos a alteração



TABELA A8 - DÍVIDA LÍQUIDA DOS FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

R\$ milhões

	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
I. INTERNA	-179.203,2	-181.014,8	-183.329,4	-184.302,3	-187.877,5	-189.402,2	-190.488,8	-191.216,0	-192.775,5	-193.445,4	-195.848,7	-196.595,2	-197.418,7
Dívida contratual	224,7	213,4	215,7	212,9	211,8	210,9	203,0	193,4	183,4	183,1	178,5	179,9	173,6
FAT	-127.145,1	-128.162,9	-128.851,0	-129.318,1	-132.433,3	-133.359,7	-134.147,9	-134.482,8	-135.243,4	-135.170,2	-136.534,7	-136.351,5	-135.924,9
Aplicações financeiras	-4.682,2	-4.744,5	-4.823,1	-4.468,9	-4.670,4	-4.880,6	-4.924,8	-4.927,9	-4.946,8	-4.915,4	-4.898,9	-4.865,9	-5.009,5
Fundos Regionais	-32.143,2	-32.523,8	-32.898,0	-33.345,9	-33.753,5	-34.270,5	-34.739,5	-35.141,8	-35.489,8	-35.838,5	-36.293,3	-36.769,5	-37.171,2
Demais	-15.457,3	-15.797,1	-16.973,0	-17.382,4	-17.231,8	-17.102,3	-16.879,6	-16.856,9	-17.278,9	-17.704,5	-18.098,3	-18.688,2	-19.484,6
II. EXTERNA	-297,1	-338,7	-347,7	-246,4	-279,3	-287,8	-279,5	-285,4	-255,0	-263,1	-257,9	-294,4	-285,5
Disponibilidades	-297,1	-338,7	-347,7	-246,4	-279,3	-287,8	-279,5	-285,4	-255,0	-263,1	-257,9	-294,4	-285,5
III. DÍVIDA LÍQUIDA (I+II)	-179.500,3	-181.353,5	-183.677,1	-184.548,7	-188.156,7	-189.689,9	-190.768,2	-191.501,5	-193.030,5	-193.708,5	-195.904,6	-196.889,6	-197.702,2
DÍVIDA LÍQUIDA/PIB	-7,9%	-7,9%	-8,0%	-7,9%	-8,0%	-8,0%	-8,0%	-8,0%	-8,0%	-7,9%	-8,0%	-8,0%	-7,9%

(-) Haver (+) Obrigação
Obs.: Dados sujeitos a alteração.



TABELA A9 - CUSTEIO POR ÓRGÃO ATÉ SETEMBRO 2006/2007 *

R\$ mil

ÓRGÃO SUPERIOR E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	2006							2007						
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesa paga no ano¹			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesa paga no ano¹			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada
				Despesa contratual	Despesa anterior	Total				Despesa contratual	Despesa anterior	Total		
Gabinete do Presidente da República	988.298	582.358	421.089	417.304	121.588	538.892	972.308	728.879	564.648	354.053	350.802	54.000	400.402	400.402
Gabinete do Vice-Presidente da República	2.923	1.913	1.786	1.784	42	1.826	2.388	2.179	1.868	1.847	6	1.853	1.853	1.853
Advocacia-Geral da União	82.373	71.810	56.084	47.838	14.736	62.584	120.808	118.571	83.380	82.018	61.718	8.122	99.040	99.040
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	788.617	480.888	349.791	306.838	78.005	427.844	937.072	724.823	511.481	418.864	389.375	75.319	474.894	474.894
Ministério da Ciência e Tecnologia	2.304.095	1.312.383	1.087.226	958.586	289.648	1.224.407	2.713.177	2.308.446	1.546.380	1.213.383	1.119.448	370.412	1.489.860	1.489.860
Ministério de Defesa	1.983.424	1.281.021	1.209.922	1.202.383	23.639	1.226.028	2.317.548	2.215.290	1.588.578	1.388.818	1.388.818	1.444.832	1.534.573	1.534.573
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	6.083.814	4.872.443	2.709.736	3.481.418	815.051	4.279.468	8.092.438	7.876.418	5.432.086	3.842.573	3.804.500	1.831.877	4.636.378	4.636.378
Ministério da Educação	481.692	320.178	288.142	287.783	19.872	306.655	531.120	494.384	400.578	320.164	319.784	19.824	339.612	339.612
Ministério da Justiça	887.291	544.307	464.444	407.838	131.888	549.633	1.204.754	1.124.983	816.333	657.006	648.144	88.746	716.891	716.891
Ministério de Minas e Energia	517.368	237.054	188.471	183.733	43.888	227.886	588.877	428.489	332.175	215.814	208.718	55.905	264.629	264.629
Ministério da Previdência Social	887.844	706.450	571.914	568.847	101.391	670.238	1.364.508	1.278.038	1.065.838	813.142	802.510	74.049	876.559	876.559
Ministério dos Recursos Hídricos	888.878	439.484	388.478	388.478	40.000	428.478	888.878	439.484	388.478	388.478	40.000	40.000	428.478	428.478
Ministério da Saúde	33.402.747	26.482.943	22.219.211	22.577.885	1.562.208	23.629.901	36.828.389	36.381.958	34.077.821	23.587.547	23.503.722	1.801.501	25.409.233	25.409.233
Ministério de Trabalho e Emprego	781.149	409.530	264.012	263.426	100.006	363.432	839.324	863.101	538.772	438.914	432.338	38.584	471.526	471.526
Ministério dos Transportes	854.027	387.748	288.140	288.238	82.911	371.149	837.837	850.148	388.514	324.772	318.413	118.177	337.590	337.590
Ministério das Comunicações	303.798	204.110	144.181	144.128	30.959	175.087	436.986	334.481	227.380	142.788	141.828	25.133	167.089	167.089
Ministério da Cultura	388.847	200.544	138.516	131.588	80.409	222.834	398.770	311.718	178.044	117.779	116.125	79.309	188.484	188.484
Ministério do Meio Ambiente	388.847	200.544	138.516	131.588	80.409	222.834	398.770	311.718	178.044	117.779	116.125	79.309	188.484	188.484
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	557.139	304.895	243.180	237.801	84.549	302.400	817.818	718.399	577.888	454.347	454.347	45.048	500.495	500.495
Ministério do Desenvolvimento Agrário	605.031	457.171	382.278	386.148	80.912	386.148	861.702	580.827	381.038	228.882	228.882	84.507	313.389	313.389
Ministério do Esporte	412.586	304.921	70.078	69.872	51.920	121.793	441.443	318.438	251.145	177.380	177.380	118.481	295.861	295.861
Ministério da Defesa	3.938.387	2.472.832	1.772.384	1.712.473	453.348	2.165.828	4.284.348	4.052.173	2.881.302	2.127.433	2.088.458	2.818.915	2.818.915	2.818.915
Ministério da Integração Nacional	298.718	142.802	97.398	89.110	97.953	153.064	298.344	201.878	121.424	77.478	16.194	45.736	121.831	121.831
Ministério do Turismo	337.853	227.308	170.879	170.534	38.955	210.489	388.384	272.768	231.832	125.381	124.723	38.259	162.982	162.982
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	10.726.897	7.146.583	6.752.488	6.715.964	86.740	6.802.704	10.833.752	10.372.278	8.508.282	7.888.583	7.888.583	7.888.583	7.888.583	7.888.583
Ministério das Cidades	402.897	280.853	188.788	182.577	48.578	231.147	402.897	338.818	231.086	190.771	190.771	190.771	231.086	231.086
Encargos Fiscais de União	340.788	131.299	107.270	107.270	29.808	137.078	384.700	379.738	303.347	202.802	202.802	202.802	303.347	303.347
Recursos sob Supervisão Min. Fazenda	47.890	36.324	36.385	36.385	36.385	36.385	47.890	36.324	36.385	36.385	36.385	36.385	47.890	47.890
Operações Offshore de Crédito	56.872	53.881	53.787	53.787	53.787	53.787	56.872	53.881	53.787	53.787	53.787	53.787	56.872	56.872
TOTAL	78.887.847	50.388.884	42.271.892	41.891.811	4.284.868	46.176.679	78.887.847	74.468.308	58.164.888	46.249.828	46.249.828	46.249.828	78.887.847	78.887.847

* Compreende o anteprojeto de consolidação das despesas autorizadas no "Plano Plurianual" no seguinte endereço: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/relat_mens_relacoes_pla.asp
¹ Despesa de Capital (Despesa de Programação Financeira - todos os anos)
² Despesa paga¹ corresponde aos valores das unidades orçamentárias em 2006 e 2007 e Fundação das empresas. Diferença de valores de "Despesa paga¹" indicada para as informações de tabela A1 porque essas duas fontes apontam o valor de saque efetuado no prazo único.

TABELA A10 - INVESTIMENTO POR ÓRGÃO ATÉ SETEMBRO 2006/2007 *
R\$ mil

ÓRGÃO SUPERIOR OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	2006						2007						
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano¹			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano¹			
				Do exercício	Do exercício anterior	Total				Do exercício	Do exercício anterior	Total	
Gabinete da Presidência da República	114.915	28.138	12.829	12.070	37.027	49.098	676.739	413.118	88.427	47.807	47.825	40.686	88.510
Gabinete da Vice-Presidência da República	1	0	0	0	-	0	214	213	59	59	-	-	59
Advocacia-Geral da União	2.827	1.008	414	292	4.002	4.284	18.195	10.186	3.825	948	948	1.444	2.393
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	442.448	127.386	21.251	10.235	132.864	144.279	534.961	178.341	70.704	14.280	12.649	183.826	196.277
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.808.145	295.848	138.878	92.147	128.334	222.881	1.834.247	1.858.380	383.821	150.879	133.546	343.191	476.732
Ministério da Fazenda²	302.261	96.887	10.999	17.878	108.102	125.979	96.879	96.478	21.243	17.115	10.781	170.736	181.517
Ministério da Educação	1.180.684	346.814	126.487	108.153	646.700	688.853	1.896.935	1.088.488	338.117	218.286	308.807	417.178	825.983
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	92.888	24.264	4.178	4.177	28.408	24.286	288.757	140.213	16.088	3.483	3.481	30.264	33.845
Ministério da Justiça	612.378	157.218	32.182	32.487	269.526	242.823	793.827	181.779	91.481	91.480	173.272	264.741	264.741
Ministério de Minas e Energia	113.883	9.944	4.864	4.812	3.240	7.856	48.918	34.082	10.373	8.972	8.888	4.807	11.634
Ministério da Previdência Social	282.164	15.828	48	36	49.863	49.888	45.800	37.482	19.018	4.975	4.106	71.343	75.448
Ministério das Relações Exteriores	38.898	7.833	6.484	6.484	2.802	9.286	42.158	31.841	9.879	9.138	6.136	6.136	15.271
Ministério da Saúde	3.397.797	1.276.800	180.917	179.289	917.751	1.086.979	3.786.193	1.780.648	426.831	137.758	132.814	1.861.779	1.218.792
Ministério do Trabalho e Emprego	36.450	4.472	3.299	3.284	7.881	11.183	84.466	63.534	23.251	17.206	16.388	9.148	25.498
Ministério dos Transportes	4.511.588	7.436.922	326.244	418.731	1.984.889	2.383.621	6.483.487	5.540.842	3.418.895	1.148.487	1.048.417	1.738.770	2.786.193
Ministério das Comunicações	199.961	8.919	4.288	877	21.032	21.908	84.286	71.768	1.886	1.886	10.488	12.663	12.663
Ministério da Cultura	134.085	75.393	8.804	7.578	28.213	33.792	243.898	167.898	82.880	18.240	16.124	88.249	74.732
Ministério do Meio Ambiente	94.118	12.788	3.880	3.495	25.170	28.285	70.274	79.232	3.643	1.138	27.868	28.877	28.877
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	84.325	33.480	3.152	3.151	7.251	10.402	52.338	43.328	29.888	425	387	19.708	17.883
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.873.434	1.048.483	86.788	644.336	120.137	764.573	1.712.082	1.521.644	686.216	638.263	833.534	199.826	833.534
Ministério da Defesa	1.884.084	848.484	308.421	297.843	428.043	723.886	2.407.889	1.880.785	848.085	473.878	489.136	411.130	878.268
Ministério da Integração Nacional	1.813.488	844.786	126.893	78.915	498.585	577.514	1.801.848	638.917	378.861	37.247	38.357	438.878	482.008
Ministério do Turismo	684.878	278.016	14.330	2.428	117.828	119.888	1.348.888	384.304	314.888	2.251	1.298	274.888	274.888
Ministério do Desenv. Social e Combate à Fome	112.618	100.887	42.888	42.877	21.888	64.247	222.838	133.838	14.838	3.474	3.474	41.861	45.335
Ministério das Cidades	2.288.261	815.483	28.872	28.872	464.731	493.224	3.223.484	1.171.848	430.884	19.884	19.888	812.088	831.288
TOTAL	22.213.868	9.844.261	2.273.804	2.888.888	6.864.588	7.981.487	27.888.848	16.778.877	8.587.883	8.974.793	2.888.488	8.838.487	9.874.261

Dados provisórios.

 * Correspondência do detalhamento das contas disponibilizadas no "Portal da Transparência" no endereço http://www.transparencia.gov.br/informacoes/informacoes_detalhadas.asp.

¹ Despesa de Investimento (Despesa de Programação Financeira - todos os recursos).

² Despesa paga¹ correspondendo aos valores dos ordens bancários emitidos no dia 30 de setembro de 2006, com exceção do "gesto efetivo" adotado para as informações de tabela A1 porque esse último corresponde ao valor da conta efetuada no mesmo dia.

³ Inclui "Despesa de Investimento em bens de capital".

⁴ Inclui "Despesa de Investimento em bens de capital".

TABELA A11 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO ATÉ SETEMBRO 2006/2007 *
R\$

ÓRGÃO SUPERIOR	2006						2007					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano¹			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano¹		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos²	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos²	Total
CÂMARA DOS DEPUTADOS	122.586.890	8.830.498	3.957.786	3.953.086	5.587.107,5	9.540.234	115.085.000	7.831.958	1.983.889	1.832.084	18.882.214	18.824.308
SENADO FEDERAL	102.823.880	70.851.998	7.153.538	7.153.538	9.136.502,2	16.289.031	127.115.918	17.088.517	7.384.334	7.381.023	18.016.822	22.387.087
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	36.480.436	3.202.127	4.008.212	4.007.187	1.200.162,5	5.207.350	34.998.711	4.818.780	4.887.120	2.981.328	3.486.884	8.483.914
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	18.887.148	3.851.411	1.534.180	1.532.678	13.883.081,5	15.415.760	75.888.308	28.022.578	10.408.785	10.372.280	21.831.755	32.304.021
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	12.408.200	1.098.845	588.220	588.220	8.972.187,5	7.582.007	8.488.577	3.958.880	1.243.578	1.241.883	2.843.158	4.888.989
JUSTICA FEDERAL	232.340.174	142.778.911	88.978.188	88.704.478	91.420.252,2	180.124.730	248.822.587	173.731.502	138.322.724	138.087.880	128.820.112	267.112.781
JUSTICA MILITAR	6.045.778	1.184.087	425.489	425.489	1.588.430,5	2.009.758	7.585.301	889.978	883.908	816.898	2.118.732	2.123.388
JUSTICA ELEITORAL	153.453.772	71.187.821	52.087.308	50.525.743	68.702.813,6	119.788.558	181.841.737	88.158.084	35.858.822	35.183.488	50.510.819	85.827.400
JUSTICA DO TRABALHO	707.102.837	81.870.883	31.822.440	31.831.888	134.682.838,7	165.714.526	718.084.283	57.828.432	20.340.884	19.888.081	88.548.884	118.438.085
JUSTICA DO DISTINTO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	36.297.500	14.788.953	1.863.880	1.863.880	23.680.225,2	26.304.128	48.918.000	3.838.328	2.778.778	2.325.786	22.888.888	25.588.381
PRESIDENCIA DA REPUBLICA³	141.021.384	35.940.418	17.147.443	22.841.378	28.007.388,8	50.848.767	854.888.037	119.343.581	63.448.723	57.528.883	54.312.024	111.848.888
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO	118.054.582	76.142.382	3.179.786	3.238.542	7.887.878,0	10.327.421	58.088.482	21.788.889	1.161.485	1.130.882	131.178.228	132.381.082
MINIST. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	442.848.782	180.384.087	4.198.328	32.083.487	164.745.329,2	201.838.818	545.121.008	110.287.804	43.587.712	44.812.301	183.808.878	328.721.130
MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	1.878.085.711	322.838.828	157.802.453	118.541.214	84.878.144,5	195.518.358	1.808.448.194	381.082.878	145.470.517	143.508.748	285.481.525	428.981.273
MINISTERIO DA FAZENDA⁴	581.336.345	114.812.874	21.377.548	24.881.524	123.723.288,4	158.404.823	122.737.141	31.722.488	72.508.723	22.814.723	180.578.044	208.387.788
MINISTERIO DA EDUCACAO	1.144.087.688	188.881.788	188.781.388	188.781.388	687.127.888,8	875.909.277	1.088.873.888	388.888.888	373.888.888	388.888.888	488.888.888	888.888.888
MINISTERIO DO DESENVOLV. E COMERCIO EXTERIOR	104.340.587	24.263.708	4.179.847	4.181.388	30.182.758,8	24.385.138	218.757.182	15.088.834	3.482.272	15.473.088	58.171.308	58.171.308
MINISTERIO DA JUSTICA	957.840.587	312.923.280	182.738.843	141.188.577	171.046.180,3	312.234.757	887.825.145	330.357.125	278.846.877	270.834.773	302.154.882	532.788.735
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	115.982.875	18.778.343	3.978.888	4.548.818	4.558.818,7	9.107.637	48.288.187	12.287.018	4.887.887	4.888.888	13.848.151	18.788.787
MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	328.848.288	21.828.737	2.481.888	1.818.381	48.888.818,7	51.478.230	48.888.818	19.888.154	4.887.887	4.887.887	78.414.078	83.308.274
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	555.482.814	38.918.180	8.878.728	8.838.871	58.188.185	64.044.288	307.788.384	78.088.518	58.228.705	58.188.888	17.821.152	127.213.843
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	38.508.378	7.828.700	4.482.425	4.482.425	2.712.888,8	6.195.318	42.188.238	9.878.002	9.724.385	6.022.838	18.221.214	18.221.214
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	40.488.704	10.778.888	7.331.888	8.081.987	5.734.908,8	14.816.878	84.488.882	23.251.544	17.208.888	18.885.473	8.225.882	25.221.427
MINISTERIO DAS COMUNICACOES	6.081.141.049	3.258.785.878	738.988.484	678.017.821	1.828.883.908,8	7.884.817.731	9.788.841.188	5.174.148.813	1.522.888.508	1.523.788.888	1.848.888.888	3.452.515.888
MINISTERIO DA CULTURA	134.085.311	75.287.883	8.547.880	8.705.357	24.488.209,1	33.141.987	243.888.228	32.878.053	16.221.722	18.325.089	57.588.883	74.088.051
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	131.985.878	33.841.228	12.388.587	14.940.487	28.587.353,0	43.527.828	85.387.381	3.547.841	1.120.517	4.488.887	25.088.484	29.517.381
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	2.341.248.207	1.228.888.845	688.088.157	678.583.857	11.745.353,6	791.338.211	1.788.748.887	818.337.849	805.188.888	825.882.838	178.211.888	803.888.131
MINISTERIO DO ESPORTE	523.887.495	328.588.120	50.883.312	58.381.138	87.253.182,7	145.634.326	804.488.484	284.338.271	148.503.135	158.488.381	154.888.788	312.377.150
MINISTERIO DA DEFESA	2.338.131.184	1.195.750.822	528.818.481	508.888.883	548.454.251,1	1.147.343.138	2.147.078.882	1.413.381.088	844.370.222	811.007.205	818.188.478	1.481.188.234
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	1.881.023.820	841.881.087	130.528.148	188.338.873	481.310.748,6	849.649.624	3.584.244.077	757.238.258	119.548.882	108.488.708	444.154.778	841.025.434
MINISTERIO DO TURISMO	1.308.878.071	801.022.805	187.427.845	183.637.845	115.778.088,3	278.815.825	1.348.888.000	214.888.218	225.213,2	225.213,2	225.213,2	225.213,2
MINISTERIO DO DESENVOLV. SOCIAL E COMBATE A FOME	1.915.473.364	901.338.486	43.886.365	45.261.541	11.713.938,8	62.538.881	725.520.481	14.807.938	3.461.927	3.461.927	80.237.787	80.237.787
MINISTERIO DAS CIDADES	3.230.378.086	1.828.028.091	567.742.112	567.742.112	429.367.882,8	512.627.841	5.975.188.488	1.725.143.678	24.613.878	24.613.878	428.638.384	441.263.474
TOTAL	29.290.297.188	10.012.012.174	3.897.788.712	3.897.788.712	6.295.957.888,8	6.522.009.888	79.932.821.818	41.732.124.718	27.236.888.888	27.236.888.888	1.451.451.888	1.688.927.888



F P E / F P M / I P I Exportação

Fundos de Participação dos

Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XII - n° 9 Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Setembro / 2007

Comentários

Em Setembro de 2007, os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de 3%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior. As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 5.335.616,9 (mil), em Setembro de 2007, contra R\$ 5.137.458,99 (mil), no mês anterior, já descontada a parcela de 16,66% para o FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na Internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: -> Governo->DAF-Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3412-3116. Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-6060.

Distribuição do FPM/FPE

Origem	R\$ Mil						Variação Mensal		
	2006			2007					
	Agosto	Setembro	Jan. a Set.	Agosto	Setembro (1)	Jan. a Set.	Set / 2007	Set / 2007	Jan a Set 2007
			Setembro		Setembro (1)	Setembro (1)	ago / 2007	Set / 2006	Jan a Set 2006
FPM	2.390.043,9	2.220.618,0	21.696.016,5	2.517.762,8	2.562.856,8	24.364.970,4	3%	16,8%	16,9%
FPE	2.282.968,9	2.121.122,0	21.812.400,6	2.406.861,8	2.477.821,4	23.299.204,2	3%	16,8%	16,8%
PI	184.197,3	238.043,2	1.662.308,1	213.834,6	266.135,6	1.878.171,6	24%	11,4%	12,6%

Deduzidos 16,66% do FUNDEB. (1) Inclui a distribuição dos valores referentes ao PAEX 2006 e PAEX 2007 (até agosto) efetuada nos dias 26 e 27 de setembro/2007, já descontado também o FUNDEB - 15% (sobre o valor referente ao PAEX 2006).

Estimativa Trimestral

As previsões, de acordo com dados fornecidos pela Receita Federal do Brasil, embutem margem de erro, face às possíveis variações do comportamento da arrecadação. A expectativa de variação das Transferências Constitucionais para os próximos três meses é a seguinte:

FUNDOS	out/07	nov/07	dez/07
FPM / FPE / FNE / FND / FCO	- 12,0% %	+ 17,0% %	+ 21,0% %
PI-EXP	- 7,0% %	- 5,0% %	+ 8,0% %

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/08/2007 a 20/09/2007, conforme demonstrativo abaixo:

R\$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE (1)	FPM (1)	IPI-EXP (1)	TOTAL
Ago/07 DEC	775.534.257,00	7.239.019.853,00	8.014.554.110,00	Set/1º DEC	1.436.059.818,06	1.502.849.111,92	64.633.025	2.999.537.956
Set/1º DEC	731.074.241,00	2.260.298.468,00	2.991.343.709,00	Set/2º DEC	535.991.857,78	580.921.818,71	80.927.728	1.197.941.583
Set/2º DEC	1.631.351.581,00	1.009.415.080,00	2.640.766.661,00	Set/3º DEC	473.175.207,73	495.183.358,94	136.966.840	1.105.315.487
TOTAL	3.137.960.079,00	10.508.734.401,00	13.646.694.480,00	TOTAL	2.445.227.883,57	2.579.954.289,57	261.517.483,43	5.286.699.657
	IPI	IR	IPI + IR		FPE (2)	FPM (2)	IPI-EXP (2)	TOTAL
2006 - PAEX	10.949.609,51	42.430.004,00	53.419.513,51	26/08/07	9.762.438,11	10.216.806,04	834.019	20.813.264
2007 - PAEX	32.297.688,28	84.123.740,28	116.421.428,56	27/08/07	22.836.006,86	23.869.844,18	2.684.186	49.390.037
Total PAEX	43.187.165,81	126.553.744,28	169.740.910,09	TOTAL	32.598.444,97	34.086.650,22	3.518.205,45	69.993.299

Obs.: Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais. Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e receitas de dívida ativa). (1) Deduzidos 16,66% para o FUNDEF. (2) Deduzidos 15% para o FUNDEF dos valores do PAEX de 2006.

Distribuição dos Fundos

R\$ Mil

Estados	UF	FPM (1)	FPE (1)	IPI - EXP (1)
ACRE	AC	13.688	84.759	43
ALAGOAS	AL	61.747	103.072	784
AMAZONAS	AM	35.891	69.136	7.074
AMAPÁ	AP	8.868	84.536	250
BAHIA	BA	234.150	232.802	20.725
CEARÁ	CE	135.545	181.781	2.452
DISTRITO FEDERAL	DF	5.260	17.101	165
ESPIRITO SANTO	ES	45.077	37.184	12.017
GOIÁS	GO	93.587	70.441	2.708
MARANHÃO	MA	108.235	178.840	2.773
MAT. GROSS. DO SUL	MS	340.403	110.368	30.414
MAT. GROSSO	MT	36.267	33.002	1.802
PARÁ	PA	47.770	57.181	2.463
PARAÍBA	PB	93.764	151.432	10.766
PERNAMBUCO	PE	125.316	118.651	697
PIAUÍ	PI	66.767	170.961	1.946
PARANÁ	PR	178.356	71.435	70
RIO DE JANEIRO	RJ	75.818	37.851	26.871
RIO GRANDE DO NORTE	RN	64.351	103.513	34.508
RONDÔNIA	RO	23.648	69.760	938
RORAIMA	RR	15.899	61.462	407
RIO GRANDE DO SUL	RS	172.743	58.343	19
SANTA CATARINA	SC	100.413	31.709	23.468
SERGIPE	SE	36.754	102.963	19.463
SÃO PAULO	SP	347.017	24.778	140
TOCANTINS	TO	39.880	107.529	53.027
TOTAL		2.592.860	2.477.621	56

(1) Deduzidos 16,66% do FUNDEF. Incluída a distribuição dos valores referentes ao PAEX 2006 e PAEX 2007 (até agosto) afetada nos dias 26 e 27 de setembro/2007, já descontado também o FUNDEF - 15% (sobre o valor referente ao PAEX 2006). PAEX - Vide comunicado disponibilizado pelo Tesouro Nacional na internet no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br/estados_municipios/download/comunicado_internet_PAEX.pdf.

Foi publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de novembro de 2008, a Portaria STN nº 838, de 16 de novembro de 2008, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2007, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Normas e de Avaliação da Execução da Despesa
Fone: (61) 3412-3116 - Fax: (61) 3412-3026
E-mail: transferencias.stn@fazenda.gov.br



Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério

Boletim - Ano I - n° 9 Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

SETEMBRO / 2007

Em Setembro de 2007, as transferências para o FUNDEB alcançaram o montante de R\$ 3.895.911 (mil), contra R\$ 3.724.068 (mil) no mês anterior. Os repasses para o Fundo apresentaram um acréscimo de 4,6 % em valores nominais. Contribuíram para esse comportamento o acréscimo da ordem de 5,2 % do ICMS.

As informações relativas às transferências do FUNDEB estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na Internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas do FUNDEB com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, favor acessar: -> Governo-> DAF-Distribuição da Arrecadação Federal-> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61)3482-6060.

R\$ Mil					
Origem	Agosto	Participação	Setembro	Participação	Variação
FPM	503.311	13,5 %	518.083	13,3 %	2,9 %
FPE	480.941	12,9 %	495.058	12,7 %	2,9 %
IPI	47.744	1,1 %	52.080	1,4 %	9,0 %
LC 87/96	27.072	0,7 %	27.072	0,7 %	0,0 %
ITR	242	0,0 %	74	0,0 %	-69,4 %
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO	200.000	5,4 %	200.000	5,1 %	0,0 %
IPVA	37.132	1,0 %	43.373	1,1 %	16,8 %
ITCMD	5.569	0,1 %	5.232	0,1 %	-6,1 %
ICMS	2.427.055	65,2 %	2.554.039	65,6 %	5,2 %
TOTAL	3.724.068	100,0 %	3.895.911	100,0 %	4,6 %

Fonte: SIAFI

É importante observar que as variações acima são globais, por origem, e têm composição diferenciada em cada Estado.

Dúvidas sobre o FUNDEB

Com o objetivo de orientar as entidades envolvidas na implantação, distribuição e fiscalização do FUNDEB e sanar as dúvidas ainda existentes, o MEC disponibiliza vários canais de comunicação aos interessados na matéria.

As questões relativas ao FUNDEB podem ser encaminhadas diretamente ao Ministério da Educação:

- por meio do telefone FALA BRASIL: 0800-616161;
- por meio dos telefones: (61)2104-8634 - 2104-9535;
- por meio do FAX: (61)2104-9283;
- por meio do e-mail: fundeb@mec.gov.br;
- por correspondência endereçada ao:

Depto. de Desenvolvimento de Políticas de Financiamento da Educação Básica -

DEFINEB/SEB/MEC

Esplanada dos Ministérios - Bloco L - 5º andar - Sala 510
CEP 70.047-900 - Brasília - DF

UF	FUNDO UNIAO			FUNDO ESTADO		
	ESTADO	MUNICIPIOS	TOTAL	ESTADO	MUNICIPIOS	TOTAL
AC	12.496.918,11	7.328.438,85	19.825.356,96	3.477.648,70	2.038.229,88	5.515.878,58
AL	12.083.990,07	31.579.324,34	43.663.314,41	7.071.206,19	18.472.132,31	25.543.338,50
AM	10.485.325,84	12.871.885,80	23.357.211,64	17.378.947,25	21.475.131,44	38.854.078,69
AP	14.078.136,83	4.850.748,45	18.928.885,28	3.792.803,18	1.308.893,34	5.099.696,52
BA	38.315.877,90	102.114.328,74	140.430.206,64	32.213.080,61	85.794.327,71	117.997.378,32
CE	18.892.283,87	74.089.584,35	92.981.868,22	8.839.590,23	27.078.336,86	35.915.926,99
DF	4.720.483,29	-	4.720.483,29	-	-	-
ES	7.173.871,80	13.287.804,86	20.461.676,66	21.078.486,92	38.883.143,78	59.961.630,70
GO	16.188.889,88	17.838.888,18	34.027.778,06	18.798.878,91	49.347.188,82	68.146.067,73
MA	26.874.047,31	90.477.979,86	117.352.027,17	2.834.933,97	9.282.383,21	12.117.317,18
MG	87.884.821,83	44.856.387,28	132.741.209,11	158.304.811,62	120.227.831,98	278.532.643,60
MS	7.301.812,22	8.218.300,88	15.520.113,10	23.108.828,24	28.380.513,38	51.489.341,62
MT	11.804.821,85	10.712.808,10	22.517.629,95	25.088.207,48	22.548.380,51	47.636.587,99
PA	28.380.703,87	73.821.226,25	102.201.930,12	13.487.584,74	38.041.853,53	51.529.438,27
PB	17.036.297,88	28.333.314,37	45.369.612,25	7.818.550,61	12.236.967,55	20.055.518,16
PE	23.978.084,38	40.286.280,03	64.264.364,41	28.174.138,88	47.308.844,24	75.482.983,12
PI	13.235.157,53	32.412.804,20	45.647.961,73	4.881.158,90	11.944.551,48	16.825.710,38
PR	88.841.815,44	90.888.888,88	179.730.704,32	80.388.888,88	87.080.789,20	167.469.678,08
RJ	10.882.870,28	20.531.952,01	31.414.822,29	70.082.584,40	134.588.223,52	204.670.807,92
RN	13.718.011,58	20.257.187,58	33.975.200,16	11.884.013,84	17.088.796,17	28.972.809,99
RO	10.290.707,56	8.827.327,06	19.118.034,62	11.804.855,23	10.323.078,10	22.127.933,33
RR	11.888.401,40	3.488.511,44	15.376.912,84	2.808.778,68	788.179,82	3.596.958,50
RS	30.820.300,22	26.417.203,84	57.237.504,06	81.308.384,30	70.380.617,22	151.689.001,52
SC	18.888.130,04	18.388.888,24	37.277.018,28	51.874.571,32	48.487.803,24	100.362.374,56
SE	10.934.830,44	17.384.879,01	28.319.709,45	6.808.727,29	10.328.084,82	17.136.812,11
SP	85.808.327,82	48.844.218,85	134.652.546,67	854.588.131,88	382.813.384,44	1.237.401.516,32
TO	18.848.888,24	12.877.288,18	31.726.176,42	8.888.888,88	1.888.888,88	10.777.777,76
TOTAL	547.328.383,84	784.543.420,18	1.331.871.804,02	1.273.323.158,09	1.278.713.882,88	2.552.036.040,97

Complementação da União

Conforme divulgado no Site do Ministério da Educação e Cultura - MEC: www.mec.gov.br

Estados	R\$ mil											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Araguaia	0	0	9.834	9.834	9.834	9.834	9.834	9.834	9.834	9.834	9.834	9.834
Bahia	0	0	38.198	38.198	38.198	38.198	38.198	38.198	38.198	38.198	38.198	38.198
Coarã	0	0	28.079	28.079	28.079	28.079	28.079	28.079	28.079	28.079	28.079	28.079
Maranhão	0	0	57.544	57.544	57.544	57.544	57.544	57.544	57.544	57.544	57.544	57.544
Parabá	0	0	2.887	2.887	2.887	2.887	2.887	2.887	2.887	2.887	2.887	2.887
Pará	0	0	48.181	48.181	48.181	48.181	48.181	48.181	48.181	48.181	48.181	48.181
Pernambuco	0	0	3.884	3.884	3.884	3.884	3.884	3.884	3.884	3.884	3.884	3.884
Piauí	0	0	9.984	9.984	9.984	9.984	9.984	9.984	9.984	9.984	9.984	9.984
TOTAL			200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000

Coordenação-Geral de Normas e Avaliação da Execução da Despesa - CONED

Fone: (61)3412-3116

E-mail: transferencias.stn@fazenda.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Gestão Bernardo de Souza

PLANO PLURIANUAL

2006 – 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
PLANO PLURIANUAL 2006-2009

PREFEITO MUNICIPAL

Bernardo de Souza

VICE-PREFEITO

Adolfo Antonio Fetter Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gustavo Kratz Gazalle

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Saad Amin Salim

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Eulália de Souza Anselmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Luiz Carlos Villar Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

João Manoel Peíl

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Renata Freitas Carriconde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Lélio José Robe

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Jacques Adolphe Gastão Reydam

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Beatriz Miranda de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

Dulce Leite Goulart Ponzi Härter

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

Carlos Mário Almeida Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL

Leonardo Martins Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

José Henrique Medeiros Pires

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

José Francisco das Graças Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

José Artur D´Ávila Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

Fabício Ckless Tavares da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Marcelo Mazza Terra

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS

Gilberto Teixeira da Cunha

PREVPEL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Milton Darci Soares Noguez

COORDENADORIA PARA A EFICIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS

Hilda de Souza

COORDENADORIA PARA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Augusto Simões Lopes Neto

COORDENADORIA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL

Adolfo Antonio Fetter Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Gestão Bernardo de Souza

MENSAGEM

**PLANO PLURIANUAL
2006 - 2009**

1. APRESENTAÇÃO

Senhores Vereadores,

A Prefeitura Municipal de Pelotas, no cumprimento da legislação vigente e no prazo ali determinado, encaminha a apreciação desta Casa, o Plano PLURIANUAL de ações e investimentos para 2006-2009.

Este Plano, ancorado no Plano de Governo aprovado pela população nas eleições municipais de 2005, consolida a agenda de mudanças e transformações propostas pelo Governo para a sociedade pelotense.

O PPA 2006-2009 é coerente com o novo modelo de gestão que está sendo implementado na administração pública de Pelotas. As mudanças que faremos dependem de nossa capacidade de mudar a forma de governar e gerenciar o setor público.

Os programas estratégicos, que integram ações de diferentes secretarias, serão gerenciados especificamente, com indicadores de resultados precisos e com metas mensuráveis de funcionamento.

Adotando a prática da transversalidade administrativa estamos estabelecendo um modo que consideramos adequado para garantir o ganho de eficácia nas diferentes ações dos diversos setores da Prefeitura.

O PPA, dessa maneira, apresenta um efetivo programa de trabalho, com um modelo abrangente, democrático, participativo e eficiente capaz de alcançar metas ambiciosas e obter eficácia nos seus resultados.

Estruturando seus programas em torno de compromissos políticos e administrativos da atual administração, o PPA indica claramente a decisão de governar para quem mais precisa; modernizar a gestão pública; incentivar o desenvolvimento econômico do Município e incentivar mecanismos de participação popular estimuladores da cidadania gestora.

Por outra banda, com a intermediação do Poder Legislativo, buscar-se-á parceria entre poder público e o denominado poder local, mobilizando as energias da cidade de maneira cooperativa, sinérgica e criativa.

A atual gestão já tomou medidas institucionais – o marco regulatório de incentivos fiscais para atrair novos investimentos e apoiar os existentes; a edição da legislação municipal de parcerias público-privadas (PPPs); o conjunto de leis reduzindo a carga tributária municipal para produção de resultados na remoção de obstáculos ao empreendedorismo e aos novos negócios.

A atual Gestão já desencadeou um processo de participação popular denominado “Fala Pelotas nos Bairros”, com o objetivo de aproximar a gestão pública da população, incentivando o cidadão a ser um fiscal, um controlador e, sobretudo, um formulador de políticas públicas, em resumo, um cidadão-gestor.

A atual gestão está em tratativas com a Fundação Getúlio Vargas e com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal – no sentido de obter destes a consultoria técnica para a formulação de ações indispensáveis à modernização da estrutura administrativa e ao planejamento-estratégico.

A atual Gestão está empenhada na obtenção de recursos extra locais (internacionais e nacionais), para viabilizar um conjunto de obras e serviços que assegurem a Pelotas um salto de qualidade infraestrutural na cidade e no campo e na própria estrutura administrativa, especialmente no que se refere à sua modernização, à sua eficiência e à sua capacidade de oferecer serviços e realizar obras para a população.

2. A CONCEPÇÃO DO PPA

O Plano Plurianual é um instrumento de médio prazo, elaborado de forma estratégica pelo Poder Executivo, destinado a orientar e ordenar as ações governamentais no atingimento dos objetivos fixados para um período de quatro anos.

Neste instrumento estão apresentadas as ações programadas, a serem desdobradas anualmente nas leis orçamentárias.

Sua elaboração foi trabalhada em reuniões envolvendo todos os agentes políticos da atual gestão, coordenados pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle e pela Coordenadoria para a Eficiência e Qualificação dos Serviços Públicos.

Seus fundamentos conceituais são os mesmos do Plano de Governo, aprovados pela sociedade em eleição para a escolha periódica de Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, e encontrado, na sua íntegra, no *site* da Prefeitura Municipal.

O Plano Plurianual, desde sua inserção na esfera político-administrativa estatal, instituída pela Constituição Federal de 1988, tem se caracterizado por apresentar programas meramente classificatórios, que não tratam a gestão governamental. Desse modo o Plano Plurianual vem se perpetuando como um instrumento de pouca utilidade para o acompanhamento do desenvolvimento da política de governo.

Esta prática, todavia, face aos novos preceitos da gestão pública, especialmente os estabelecidos na denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, vem sofrendo positiva evolução de modo que ao PPA atribuímos o caráter pertinente à gestão governamental, isto é, um instrumento capaz de espelhar, de forma fiel e planejada, a proposta política eleita nas urnas.

Em sendo assim, o PPA compõe-se de programas facilmente identificáveis pela sociedade, os quais, precipuamente, tem por finalidade a solução de problemas previamente detectados, que necessitam de atuação estatal.

Os programas estão instituídos pelo PPA, considerando as modificações introduzidas pela Portaria MPO nº 42, de 14 de abril de 1999, a qual estabelece que a classificação do gasto público para a ser funcional, em lugar de funcional-programática.

Assim, cada nível de governo adota sua estrutura programática própria, adequada à solução de seus problemas, de acordo com as peculiaridades locais.

Essas modificações representam um importante passo no sentido da modernização dos processos de planejamento e orçamento, tendo como objetivo principal a busca, para o setor público, de uma administração pública mais gerencial e menos burocrática, permitindo efetiva cobrança de resultados.

2. A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

A par das distribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, é importante observar que os recursos previstos estão distribuídos à luz de critérios contempladores da obtenção dos resultados objetivos previstos em cada programa.

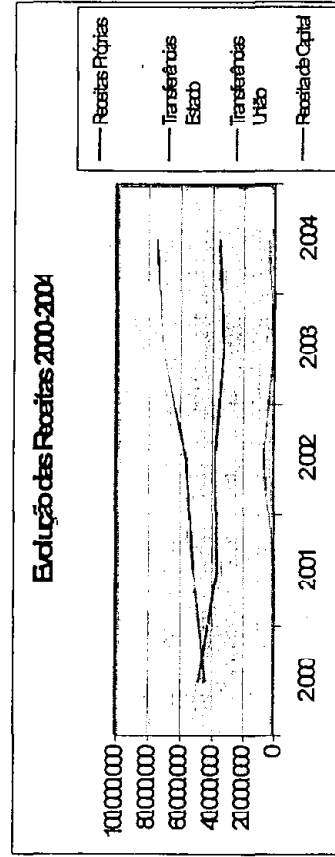
	2006	2007	2008	2009	TOTAL
Educação	59.653.384	63.275.406	67.073.051	70.991.480	260.993.321
Saúde	77.014.358	80.217.159	85.130.551	90.352.845	332.714.913
Assistência Social	13.959.580	11.309.821	11.764.826	12.565.944	49.600.171
Legislativo	7.502.014	8.217.596	8.763.766	9.337.152	33.820.528
Outros	95.398.853	104.281.530	115.075.366	111.169.502	425.925.251
TOTAL	253.528.189	267.301.512	287.807.550	294.216.923	1.103.054.184

3. ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA RECEITA 2000-2004

A presente análise demonstra a evolução das receitas da Administração Direta no período 2000-2004, conforme demonstrativos e análise a seguir::

	2000	2001	2002	2003	2004
Receitas Próprias	48.394.676	36.757.621	38.166.504	33.137.002	35.548.390
Transferências Estado	44.137.157	52.017.304	56.113.681	72.012.206	74.660.285
Transferências União	29.926.044	53.813.648	58.352.101	72.050.970	76.460.942
Receita de Capital	26.326	11.840	6.866.490	756.711	3.559.134
TOTAL	122.484.203	142.500.413	159.498.776	177.956.889	190.228.751

Fonte: Balanço Geral 2000-2004



3.1 Receitas Próprias

No grupo das receitas próprias estão as tributárias, a patrimonial a de serviços e outras receitas correntes.

A Receita própria do exercício de 2000 foi de **R\$ 48.394.676** (Quarenta e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais), no entanto, deve ser deduzido o montante de **R\$ 18.794.487** (Dezoito milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), lançados na natureza Receita de Restituições, os quais referem-se a anulação de precatórios. Portanto, considerando-se ser esta uma situação atípica, devemos considerar como arrecadação real do exercício o valor de **R\$ 29.600.189** (Vinte e nove milhões, seiscentos mil, cento e oitenta e nove reais).

Face a situação apresentada e, considerando a inflação acumulada no período foi de 51% (IPCA), e um decréscimo nominal de 26,54%, conclui-se que houve um **decrécimo real de 17,88%**.

3.2 Transferências do Estado

Neste grupo estão incluídas as receitas de ICMS, IPVA, IPI Exportação, FUNDEF, e convênios da Saúde, Educação, Assistência Social e outros.

Considerando a inflação acumulada de 51% e um crescimento nominal de 69,15% no período 2000-2004, concluímos que houve um crescimento real de 45,79%.

3.3 Transferências da União

Esta receita é composta do FPM, ITR, Lei Kandir e outros convênios da Saúde, Educação, Assistência Social e outros.

Com os mesmos parâmetros acima, verificamos um crescimento nominal de 155,49% e um crescimento real de 102,97%.

Este incremento à receita deve-se, principalmente, aos ingressos dos recursos na área da Saúde, com o evento da Municipalização Flena, ocorrido a partir de 2001.

3.4 – RECEITAS DE CAPITAL

O elevado desempenho desta receita, composta basicamente por alienações de bens e operações de crédito, deve-se ao ingresso de operações de crédito PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária.

4. PROJEÇÃO DA RECEITA 2006-2009

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	256.624.183	257.104.303	257.817.560	292.411.593	1.104.057.139
RECEITAS CORRENTES	256.624.183	257.104.303	257.817.560	292.411.593	1.104.057.139
RECEITAS CORRENTES	256.624.183	257.104.303	257.817.560	292.411.593	1.104.057.139
RECEITAS CORRENTES	256.624.183	257.104.303	257.817.560	292.411.593	1.104.057.139
IMPOSTOS	35.459.538	37.794.023	40.096.144	42.433.755	155.783.460
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	34.886.995	37.197.539	39.475.800	41.794.801	153.354.135
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.519.254	17.702.032	18.778.316	19.728.499	72.728.101
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.610.271	2.714.681	2.823.269	2.907.967	11.056.188
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis	3.125.154	3.250.160	3.380.166	3.481.571	13.237.051
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.631.316	13.530.666	14.494.049	15.676.734	56.332.795
TAXAS	567.580	590.283	613.894	632.311	2.404.068
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.963	6.201	6.450	6.643	25.257
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	841.225	967.409	1.112.520	1.279.398	4.200.552
RECEITA DE SERVIÇOS	5.745.000	6.120.750	6.523.703	6.956.138	25.345.641

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	169.951.437	178.930.974	190.013.420	202.173.156	741.069.007
Transferências Constitucionais	76.162.655	81.612.274	87.452.391	93.711.040	338.938.360
Transferências da União	23.359.470	25.022.665	26.804.278	28.712.743	103.899.156
Transferências do Estado	52.803.185	56.589.609	60.648.113	64.998.297	235.039.204
Transferências Voluntárias	65.097.521	67.192.876	70.928.934	75.248.384	278.467.715
Transferência Convênios da União	61.273.277	63.107.464	66.555.755	70.557.553	261.494.049
Transferência Convênios do Estado	3.824.244	4.085.412	4.373.179	4.690.831	16.973.666
FUNDEF	28.691.261	30.125.824	31.632.115	33.213.732	123.662.932
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.603.359	27.276.068	33.817.676	41.395.349	123.092.452
Outras	20.603.359	27.276.068	33.817.676	41.395.349	123.092.452
RECEITAS DE CAPITAL	20.927.630	16.212.289	16.244.077	179.077	53.563.073
Alienação de bens	81.510	105.963	137.752	179.077	504.302
Transferências da União	4.739.794	0,00	0,00	0,00	4.739.794
Monumenta	4.739.794	0,00	0,00	0,00	4.739.794
Operações de Crédito	16.106.326	16.106.326	16.106.325	0,00	48.318.977
PENAFM	3.000.000	3.000.000	3.000.000	0,00	9.000.000
Banco Mundial	13.106.326	13.106.326	13.106.325	0,00	39.318.977

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	TOTAL
TOTAL DAS RECEITAS	1.413.857.600	1.636.241.100	1.533.320.300	650.310.400	3.999.729.400
RECEITAS CORRENTE	1.413.240.100	1.453.364.100	49.900.300	54.890.400	191.394.900
RECEITA TRIBUTÁRIA	0	0	0	0	0
IMPOSTOS	0	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	367.700	404.500	444.900	489.400	1.706.500
RECEITA DE SERVIÇOS	33.745.800	37.120.500	40.832.400	44.915.700	156.614.400
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	0	0	0	0	0
Transferências Constitucionais	0	0	0	0	0
Transferências da União					
Transferências do Estado					
Transferências Voluntárias	0	0	0	0	0
Transferência Convênios da União					
Transferência Convênios do Estado					
FUNDEF					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.126.600	7.839.100	8.623.000	9.485.300	33.074.000

Multas									
Dívida ativa									0
Restituições									0
Outras			7.126.600	7.839.100	8.623.000	9.485.300	33.074.000		
RECEITAS DE CAPITAL			2.647.500	1.260.000	3.420.000	420.000	7.747.500		
Transferências			2.647.500	1.260.000	3.420.000	420.000	7.747.500		

4.1 METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA PROJETADA 2006-2009

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO				
ANO	2006	2007	2008	2009
Inflação	5,00%	4,00%	4,00%	3,00%
Incremento	5,00%	4,00%	2,00%	2,00%

Base: 2006 = $(1,05 \times 1,05) = 10,25\%$

Base: 2007 = $(1,04 \times 1,04) = 8,16\%$

Base: 2008 = $(1,04 \times 1,02) = 6,08\%$

Base: 2009 = $(1,03 \times 1,02) = 5,06\%$

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
ANO	2006	2007	2008	2009
Inflação	5,00%	4,00%	4,00%	3,00%
Incremento	2,00%			
PIB	2,00%	3,00%	3,00%	4,00%

Base: 2006 = $(1,02 \times 1,05 \times 1,02) = 9,24\%$

Base: 2007 = $(1,03 \times 1,04) = 7,12\%$

Base: 2008 = $(1,03 \times 1,04) = 7,12\%$

Base: 2009 = $(1,04 \times 1,04) = 8,16\%$

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS				
ANO	2006	2007	2008	2009
Inflação	5,00%	4,00%	4,00%	3,00%

Base: 2006 = $(1,05) = 5,00\%$

Base: 2007 = $(1,04) = 4,00\%$

Base: 2008 = $(1,04) = 4,00\%$

Base: 2009 = $(1,03) = 3,00\%$

TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E OUTRAS				
ANO	2006	2007	2008	2009
Inflação	5,00%	4,00%	4,00%	3,00%

Base: 2006 = $(1,05) = 5,00\%$

Base: 2007 = $(1,04) = 4,00\%$

Base: 2008 = $(1,04) = 4,00\%$

Base: 2009 = $(1,03) = 3,00\%$

DÍVIDA ATIVA				
ANO	2006	2007	2008	2009
Inflação	5,00%	4,00%	4,00%	3,00%
Incremento	5,00%	4,00%	3,00%	2,00%

Base: 2006 = $(1,05 \times 1,05) = 10,25\%$

Base: 2007 = $(1,04 \times 1,04) = 8,16\%$

Base: 2008 = $(1,04 \times 1,03) = 7,12\%$

Base: 2009 = $(1,03 \times 1,02) = 5,06\%$

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
ANO	2006	2007	2008	2009
Inflação	5,00%	4,00%	4,00%	3,00%
PIB	2,00%	3,00%	3,00%	4,00%

Base: 2006 = $(1,05 \times 1,02) = 7,10\%$

Base: 2007 = $(1,04 \times 1,03) = 7,12\%$

Base: 2008 = $(1,04 \times 1,03) = 7,12\%$

Base: 2009 = $(1,03 \times 1,04) = 7,12\%$

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO				
ANO	2006	2007	2008	2009
Inflação	5,00%	4,00%	4,00%	3,00%
Incremento	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
PIB	2,00%	3,00%	3,00%	4,00%

Base: 2006 = $(1,02 \times 1,05 \times 1,02) = 9,24\%$

Base: 2007 = $(1,03 \times 1,04 \times 1,02) = 9,26\%$

Base: 2008 = $(1,03 \times 1,04 \times 1,02) = 9,26\%$

Base: 2009 = $(1,04 \times 1,03 \times 1,02) = 9,26\%$

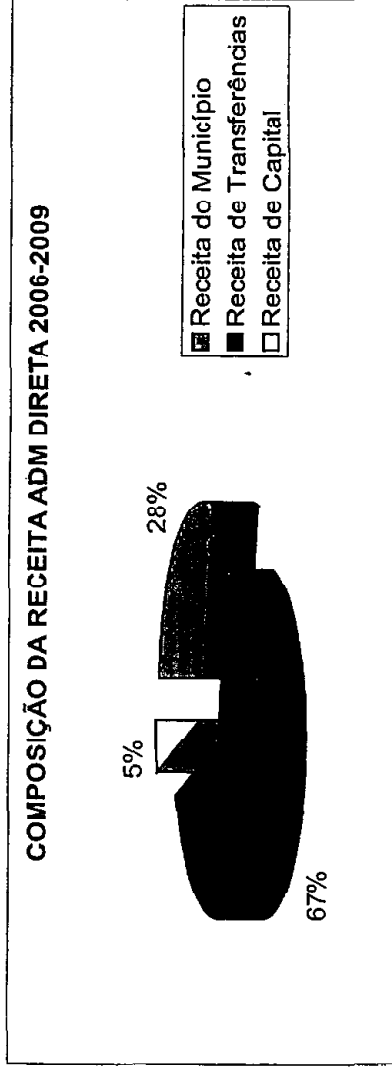
4.2 ANÁLISE DA PROJEÇÃO DA RECEITA

Esta análise abrange as receitas da Administração Direta, classificadas em dois grandes grupos: **receitas correntes** e de **receita de capital**. As receitas correntes são compostas pelas receitas próprias e pelas transferências correntes da União e do Estado.

Para projetar a receita 2006-2009, foram utilizados parâmetros diferenciados, tendo em vista a categoria da receita, conforme metodologia apresentada e a evolução em anos anteriores.

A projeção de **receitas de capital** inclui a captação de recursos a título de operações de crédito, que estão em fase de tratativas com outras esferas governamentais e organismos internacionais. Dentre os objetivos desta captação, estão a melhoria na infraestrutura urbana e rural, reforma administrativa, acarretando um incremento a receita própria.

RECEITA ADMINISTRATIVA DIRETA 2006-2009	
Receita do Município	308.422.102
Receita de Transferências	741.069.007
Receita de Capital	53.563.073
TOTAL	1.103.054.182



5. ANÁLISE DA PROJEÇÃO DA DESPESA

5.1 Demonstração da Despesa por Grupos da Administração Direta 2006-2009

DESPESAS POR GRUPOS ADMINISTRACAO DIRETA 2006-2009	
Pessoal e Encargos	354.923.092
Encargos da Dívida	26.464.952
Outras Despesas Correntes	518.541.613
Investimentos	132.542.225
Amortização da Dívida	53.111.757
Inversões Financeiras	5.470.545
Reserva de Contingência	12.000.000
TOTAL	1.103.054.184

5.2 Demonstração da Despesa por Exigência Legal 2006-2009

Para a projeção das despesas nas áreas de Educação e Saúde, foram obedecidos preceitos legais exigidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

DESPESAS COM EDUCACAO 2006-2009	
Recursos do Município (30%)	114.540.913
Recursos Próprios	1.766.074
Recursos do FUNDEF	123.662.932
Recursos de Convênios	21.023.402
TOTAL	260.993.321

DESPESAS COM SAUDE 2006-2009	
Recursos do Município (15%)	78.826.042
Recursos Próprios	27.510.967
Recursos de Convênios	226.377.904
TOTAL	332.714.913

DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL 2006-2009	
Recursos do Município	35.473.162
Recursos de Convênios	14.127.009
TOTAL	49.600.171

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e dá outras providências.

Art.1º - Esta Lei institui o plano plurianual para o quadriênio 2006-2009, em cumprimento ao disposto no art. nº 165, §1º, da Constituição Federal e do art. nº 113, da Lei Orgânica do Município de Pelotas.

Parágrafo único - Constituem anexos a esta Lei:

- I - Demonstrativo da previsão da receita para o quadriênio 2006-2009.
- II - Demonstrativo dos programas e ações de governo para o período por Unidade Orçamentária.

Art.2º - Os anexos que acompanham esta Lei contém as informações complementares relativas aos valores referenciais em termos de planejamento de receita e da despesa, bem como a metodologia de cálculo, nos termos do art.º 12 da LC nº 101/2000.

Parágrafo único - Os valores constantes nos anexos a esta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes e o Orçamento Anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do Plano Plurianual.

Art. 3º - As codificações de programas e ações serão observadas nas Leis de Diretrizes, Leis Orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º – As ações constantes do Plano Plurianual poderão ser desdobradas nos projetos de leis anuais, em projetos e atividades.

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

§1º - O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de programa:

- a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
- c) descrição dos objetivos e indicadores de desempenho propostos;
- d) as ações inerentes aos programas, com a identificação dos produtos e metas;

§2º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar:

- I - alteração e inclusão de indicadores vinculados aos objetivos dos programas de governo bem como modificar o órgão gestor;
- II – inclusão, exclusão ou alteração de outras ações e respectivos produtos e metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos orçamentários;
- III – transformação em projetos ou em atividades as ações classificadas como outras ações, desde que identificados e inscritos na forma da lei orçamentária anual, os recursos orçamentários que os viabilizarão.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardo de Souza
Prefeito Municipal

Departamento Legal
DOCUMENTO CONFIDENCIAL
Marta Morales Halberg/Isabella Micali Drossos
21 de Novembro de 2007 - PM

Número do Empréstimo, _____ - BR.

Acordo de Empréstimo

(Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado do Rio Grande do Sul
Projeto Municipal Integrado de Infra-Estrutura – *Pelotas Pólo do Sul*)

entre

MUNICÍPIO DE PELOTAS

e

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado

, 200

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

Acordo datado _____, 200__, entre o MUNICIPIO DE PELOTAS ("o Prestatário") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("o Banco"). O Prestatário e o Banco por meio deste concordam com o seguinte:

ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

- 1.01 (a) A não ser que seja estipulado de outra maneira no (b) abaixo, as Condições Gerais (como definido no Apêndice deste Acordo) instituem como parte integral deste Acordo.
- (b) Contudo, as provisões da Seção 1.01 (a) deste Acordo, artigos III e IV das "Condições Gerais para Empréstimos" do Banco, datada de 1º de julho de 2005 (segundo alteração realizada em 17 de outubro de 2007, Condições Gerais de 2007), assim como as definições determinadas no Apêndice dessas Condições dos termos usados nos mencionados artigos III e IV, constituem uma parte integrante deste Acordo, no que diz respeito ao artigo II e Programa 3 deste Acordo.
- 1.02 A menos que o termo requeira o contrário, os termos capitalizados usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no apêndice deste Acordo.

ARTIGO II – EMPRÉSTIMO

- 2.01 O Banco concorda em emprestar ao Prestatário, nos termos e condições expostas ou referidas para este Acordo, a quantia de dezoito milhões e novecentos mil dólares (\$18,900,000), quantia essa que pode ser convertida de tempo em tempo através de uma conversão corrente, conforme as condições estipuladas (cláusulas) da Seção 2.07 deste Acordo ("Empréstimo"), prestando assistência no financiamento do Projeto descrito no Anexo 1 deste Acordo ("Projeto").
- 2.02. O Prestatário pode retirar dinheiro do Empréstimo, conforme Seção IV do Programa 2 deste Acordo.
- 2.03. A taxa de compromisso pagável pelo Prestatário deverá ser igual a um quarto de um por cento (0,25%) da quantia do Empréstimo.
- 2.04. Os juros de pagamento do Prestatário, para cada Período de Participação, deverão ter uma taxa igual à LIBOR para a moeda corrente do Empréstimo mais a taxa de risco fixa, sujeitos a qualquer desistência de uma dotação de tal taxa como pode ser determinado periodicamente pelo Banco; estipulado em cima de uma conversão de toda ou qualquer parcela da quantia principal do Empréstimo, a taxa de pagamento do Prestatário durante o Período de Conversão a tal quantia deverá ser determinada conforme as providências pertinentes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o antecedente, se qualquer quantia do Balanço de Retirada de Empréstimo permanecer não paga quando devida e tais cumprimentos de pagamento continuarem por um período de trinta dias, então os juros pagáveis pelo Prestatário devem portanto ser calculados conforme previsto na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais de 2007.
- 2.05. As datas de pagamento são 15 de janeiro e 15 de julho em cada ano.
- 2.06. A quantia principal do Empréstimo deverá ser reembolsada de Acordo com o plano de amortização, conforme Anexo 3 desse Acordo.
- 2.07. (a) O Prestatário pode a qualquer momento, em cada caso, com a prioridade da aceitação do fiador, e com a Secretaria Nacional de Finanças do fiador, solicitar qualquer das seguintes conversões dos termos de Empréstimo a fim de facilitar prudente administração da dívida.
- (i) uma mudança da moeda corrente do Empréstimo de toda ou parte da quantia principal do Empréstimo, retirada ou não retirada, a uma moeda aprovada; (ii) uma mudança de

taxa de juros aplicável em toda ou parte da quantia principal do Empréstimo de Taxa Variável para Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) a colocação de limites na Taxa Variável aplicável em toda ou parte da quantia principal do Empréstimo retiradas ou pendentes pelo estabelecimento de uma taxa de juros de rateio ou de uma taxa de juros de captação na Taxa Variável.

- (b) qualquer conversão pedida em conformidade com o parágrafo (a) dessa Seção que é aceita pelo Banco deverá ser considerada a “Conversão”, como definido nas Condições Gerais, e deverá ser efetivada conforme as condições estipuladas no Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.
- (c) Pontualmente seguindo a execução das datas das taxas de juros de rateio ou das taxas de juros de captação para qual o Prestatário pediu que o valor seja pago fora dos padrões do Empréstimo, o Banco deverá, em nome do Prestatário, retirar da conta de Empréstimo e pagar a ele mesmo a quantia solicitada para pagar qualquer valor pagável de acordo com a Seção 4.04 (c) das Condições Gerais até a quantia alocada de tempo em tempo para o proposto na tabela na Seção IV do Anexo 2 desse Acordo.

ARTIGO III - PROJETO

- 3.01. O Prestatário declara seu comprometimento com o objetivo do Projeto e do Programa. Para este fim, o Prestatário deverá conduzir a execução do Projeto através da sua Secretaria de Coordenação e Planejamento, com o auxílio do SANEP em relação à Parte III.3 do Projeto, conforme as condições pré-estabelecidas do Artigo V das Condições Gerais.
- 3.02. Sem limitação das condições pré-estabelecidas da Seção 3.01 deste Acordo, e exceto conforme o Prestatário e o Banco deverão de outra forma concordar, o Prestatário deverá assegurar que o Projeto seja realizado de acordo com as condições pré-estabelecidas no Anexo 2 desse Acordo.

ARTIGO IV - REMEDIAÇÕES DO BANCO

- 4.01. (a) Os Acontecimentos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte:
 - (i) Em caso de a legislação do SANEP for revisada, suspensa, ab-rogada, revogada ou renunciada de modo a atingir materialmente e desfavoravelmente a capacidade do SANEP para executar quaisquer de suas obrigações sobre o Acordo do SANEP.
 - (ii) Em caso de o SANEP falhar no cumprimento da execução de quaisquer de suas obrigações sobre o Acordo do SANEP.
- (a) (b) No entanto, a respeito do subparágrafo (a) dessa seção, o Banco somente pode suspender em parte, os direitos do Prestatário de fazer retiradas da conta de Empréstimo a respeito da categoria 2 (b) estabelecida na tabela na Seção IV do Anexo 2 desse Acordo.

ARTIGO V - EFETIVIDADE; CONCLUSÃO.

- 5.01. As Condições Adicionais de Eficácia consistem no seguinte: a saber que o Manual Operativo esteja sendo adotado pelo Prestatário em forma e valor satisfatório para o Banco.
- 5.02. As Questões Legais Adicionais consistem no seguinte: a saber que o Empréstimo foi registrado no Banco Central do Feador.

- 5.03 Sem prejuízo das condições pré-estabelecidas nas Condições Gerais, o Prazo Final de Efetividade é de noventa (90) dias depois da data deste Acordo, mas em nenhum momento mais que dezoito (18) meses depois da aprovação do Empréstimo pelo Banco que expira em _____¹.

ARTIGO VI - REPRESENTATIVO; ENDEREÇOS

- 6.01. O Representante do Prestatário é o Prefeito.

- 6.02. O Endereço do Prestatário é:
Prefeitura Municipal de Pelotas
Praça Coronel Pedro Osório, 101
Cep: 96020-010 – Pelotas, RS, Brasil
Telefone: (55-53) 3227-2061

- 6.03. O Endereço do Banco é:
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 Rua de H, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América
Endereço
INTRAFRAD
Washington, D.C.,

Fax:
248423(MCI) ou
64145(MCI)

Telefone:
1-202-477-6391

CONCORDO em _____, _____, a partir do dia e ano descritos acima.

MUNICIPIO DE PELOTAS

Por

Representante autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por

Representante autorizado

¹ A data a ser definida, será calculada baseada na data de aprovação atual do Empréstimo.

ANEXO 1

Descrição do Projeto

O objetivo do Projeto é fortalecer a capacidade do Prestatário para prover a infra-estrutura selecionada criando oportunidades de emprego para sua população.

O Projeto constitui uma parte do Programa, sendo constituído das seguintes partes:

Parte I: Fortalecimento Municipal

Fortalecimento da capacidade do Prestatário de ser mais eficaz e eficiente na execução de seus programas, respondendo à demanda de disponibilidade de água, saneamento e outros serviços públicos, implementar e agir na avaliação, procedimentos financeiros, ambientais e sociais do PDMI incluindo entre outras coisas:

1. Modernização do serviço público

- (a) Transformação de um edifício próprio em um novo centro administrativo para o município, incluindo fornecimento de equipamentos e treinamento dos funcionários em informações administrativas.
- (b) Instalação de eficientes bombas de drenagem automatizadas para reduzir o consumo de eletricidade do governo municipal.
- (c) Preparação de um plano máster de drenagem de água e saneamento, implementação de um sistema de informação geográfica municipal, aquisição de aproximadamente 24 veículos para o Prestatário, complementação de obras para o novo centro administrativo do Prestatário, e proporcionar treinamento e assistência técnica para o funcionários relacionados com a administração municipal e implementação do Projeto.

2. Gerenciamento do Projeto

Proporcionar a assistência técnica, custos operacionais e equipamentos conforme requeridos para a UGP e UAP, quando aplicável, para realizar a disseminação, a avaliação das exigências financeiras, ambientais, de monitoramento, informativas e sociais do Projeto e do PDMI.

Parte II: Geração de Renda e Emprego

1. Estratégias, Apoio de Clusters e Acesso ao Microcrédito

Fortalecimento da capacidade do Prestatário para gerar emprego e renda através do pequeno e micronegócio, facilitado o acesso ao microcrédito e melhorando a eficácia de tais negócios, incluindo, entre outras coisas:

- (a) Realização de estudos para identificar o potencial de crescimento local e preparar as estratégias de LED (desenvolvimento econômico local) para o Prestatário, incluindo identificação de barreiras administrativas para desenvolvimento de negócios e implementação de tal estratégia.
- (b) Treinamento do pessoal de pequeno e médio empreendimento com formalização das atividades de negócios, administração dos mesmos, marketing e organização em grupos, incluindo a implementação de eventos de marketing.
- (c) Renovação de centro comercial e praça (Cipriano Barcelos), permitindo a recolocação de cerca de 200 vendedores para redução da informalidade do trabalho.
- (d) Realização de atividades produtivas do setor agro-industrial incluindo, entre outras coisas, a construção de centro de beneficiamento, para organização e treinamento de produtores, e criação de marca associada à qualidade e origem dos produtos.

2. Parque Tecnológico

- (a) Criação de um parque tecnológico para setores privados e acadêmicos, para estimular inovação e pesquisas aplicadas, desenvolvimento de novos produtos e programas de apoio empresariais.
- (b) Organização de centros para inclusão digital conectando localizações chaves em Pelotas, incluindo a ligação com as secretarias do Município.

Parte III: Melhorias de Serviço de Infra-Estrutura

Realização de atividades apontadas para a melhoria de vias, serviços de drenagem, água e saneamento, incluindo entre outras coisas:

1. Melhoramento Urbano e de Vias

- (a) Restauração de edifícios históricos selecionados.
- (b) Construção de cerca de 50 abrigos para pontos de ônibus e aproximadamente 10 travessias para pedestres.
- (c) Reabilitação de cerca de 7.000 m² de ruas e pavimentação da rua São Paulo em Pelotas.
- (d) Recuperação de um espaço verde na área central da cidade, pavimentação e manutenção de ruas e corredores de importante acesso, incluindo paisagismo e infra-estrutura para pedestres.

2. Reabilitação de Infra-Estrutura das Estradas Rurais

- (a) Aquisição de 10 caminhões e 6 veículos de construção.
- (b) Substituição, reabilitação e expansão de pontes e manutenção da malha principal das estradas rurais.

3. Melhorias do Serviço de Água e Saneamento

- (a) Construção de uma rede de água ligando o Arroio Pelotas com a Estação do Sinott.
- (b) Implementação de um novo sistema de drenagem urbana automatizada.
- (c) Construção de uma estação de tratamento de esgoto (ETE) e ampliação do sistema de redes de abastecimento de água na área rural.

ANEXO 2

Execução do Projeto

Seção I. Acordos de Implementação

A. Acordos Institucionais

1. O Prestatário deve:
 - (a) manter uma unidade de coordenação do projeto (UGP) dentro de sua Secretaria de Planejamento com os poderes e responsabilidades conforme o Manual Operativo; e
 - (b) até dois meses da Data Efetiva, ter essa unidade completamente equipada de pessoal com *experiência e qualificações satisfatórias* ao Banco, incluindo os seguintes assessores chave: um coordenador e especialistas para supervisionarem os aspectos de aquisição, administração financeira e os aspectos de salvaguarda do Projeto.
2. O Prestatário deve, junto com os outros Municípios Participantes e até a conclusão do Projeto, manter o Conselho Superior e Conselho Técnico com as estruturas, poderes e responsabilidades conforme o Manual Operativo.
3. O Prestatário deve estabelecer, junto com no mínimo dois outros Municípios Participantes uma unidade de coordenação Intermunicipal (UAP) com poderes e responsabilidades conforme o Manual Operativo. Esta unidade deve ser estabelecida até a data, conforme o Banco notificar o Prestatário, que no mínimo três dos Acordos de Empréstimos entre o Banco e os Municípios Participantes, tiverem sido e tornados efetivos, para finalidade do financiamento das partes dos custos de implementação do PDMI, nos respectivos Municípios Participantes.

B. Acordos Inter-Institucionais

1. A não ser que o Banco concorde de outro modo, o Prestatário não deve corrigir, designar, revogar, renunciar e não cumprir com as obrigações do Acordo Intermunicipal PDMI ou com qualquer de suas condições.
2.
 - (a) O Prestatário deve, entrar em Acordo com o SANEP, sobre os termos e condições satisfatórias ao Banco, para estabelecer as respectivas responsabilidades do Município e do SANEP na implementação da Parte III.3 do Projeto incluindo, entre outras coisas: (i) a responsabilidade do Município de obter os bens, obras e serviços, e (ii) as responsabilidades do SANEP de agir de acordo com as salvaguardas, exigências técnicas e outras do Acordo de Empréstimo e Manual Operativo aplicável a parte III.3 do Projeto.
 - (b) A não ser que o Banco concorde de outro modo, o Prestatário não deve corrigir, designar, revogar, renunciar e não cumprir com as obrigações do Acordo do SANEP ou com qualquer de suas condições.

C. Centro Comercial, Grupo Agro Industrial e Parque Tecnológico

O Prestatário deve submeter-se às licitações para a renovação do centro comercial referida na parte II.1 (c) do Projeto, para o setor de atividades Agro-Industriais referidas na parte II.1 (d) do Projeto da construção do Parque Tecnológico referido na Parte II.2 do Projeto, fornecendo ao Banco, para sua aprovação, o respectivo Plano de Negócios.

D. Manual Operativo

Sem limitação para as condições do artigo V das Condições Gerais, deve o Prestatário, motivar o SANEP em relação a Parte III.3 do Projeto e executar o Projeto conforme o Manual Operativo, satisfatório ao Banco, contendo entre outras coisas:

1. As funções, responsabilidades e treinamentos requeridos para o pessoal responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação do Projeto, incluindo a UGP, UAP, o Conselho Superior e o Conselho Técnico;
2. Procedimentos para aquisição de bens, obras e serviços, como também para administração financeira, disponibilidade de recursos e auditorias do Projeto e respectivos formulários, relatórios e diretrizes;
3. Os indicadores a serem utilizados no monitoramento e evolução do Projeto (Indicadores de Desempenho);
4. A Avaliação Ambiental e Estrutura Administrativa e a Estrutura de Reassentamento, e
5. As exigências para a preparação e aprovação dos Planos de Negócios.

No caso de qualquer conflito entre as condições deste Acordo e do Manual Operativo, prevalecerão as condições deste Acordo.

E. Salvaguardas

1. Reassentamento

O Prestatário deve, quando aplicável, de acordo com as condições da Estrutura de Reassentamento: (a) fornecer ao Banco para sua aprovação o Plano de Reassentamento; e (b) realizar tal Plano de Reassentamento conforme seus termos.

2. Segurança de Barragens

O Prestatário deve:

- (a) Preparar e fornecer ao Banco para sua revisão e comentários:
 - (i) uma avaliação da segurança das barragens do projeto, incluindo reservatórios, estruturas associadas, trabalhos de terraplenagem, levantamentos e outros canais (vias de água), e suas estruturas de instalações e equipamentos usados para condições de abastecimento de água e;
 - (ii) uma identificação das medidas a serem levadas às localidades com alguma deficiência ou potenciais deficiências nas suas condições, ou de qualidade ou adequação da manutenção ou métodos de operação de tais instalações que podem pôr em perigo a segurança de quaisquer destas instalações ou do pessoal da manutenção ou operação das mesmas.
- (b) Levar todas ações necessárias, para implementar medidas identificadas sobre a Parte 2 (a) (ii) durante implementação do projeto.

Seção II. Monitoração, Informação e Avaliação do Projeto

Á. Relatórios do Projeto

1. O Prestatário deve monitorar e avaliar o progresso do Projeto e preparar Relatórios do Projeto conforme as condições pré-estabelecidas na Seção 5.08 das Condições Gerais, com base nos indicadores (Indicadores de Desempenho) estabelecidos abaixo no Manual Operativo. Cada

relatório do Projeto deve cobrir o período de um semestre, e deve ser fornecido ao Banco em até quarenta e cinco dias depois do fim do período incluso por tal relatório.

B. Administração financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. O Prestatário deve manter ou fazer com que seja mantido um sistema de administração financeira conforme as condições da Seção 5.09 das Condições Gerais.
2. Sem limitação nas condições da Parte A desta Seção, o Prestatário deve preparar e fornecer ao Banco em até quarenta e cinco dias após o fim de cada trimestre, relatórios de auditorias financeiras internas do Projeto cobrindo o trimestre, de maneira satisfatória ao Banco.
3. O Prestatário deve ter suas demonstrações financeiras examinadas conforme as condições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria das demonstrações financeiras deve cobrir o período de um ano fiscal do Prestatário. A auditoria das Demonstrações Financeiras para cada período deve ser fornecida ao Banco em até seis meses depois do final de tal período.

Seção III. Aquisição

A. Geral

1. **Bens, Obras e Serviços de Não-Consultoria.** Todos os bens, obras, e serviços de não-consultoria requeridos no Projeto, com recursos do Empréstimo, devem ser obtidos de acordo com as normas adiante mencionadas ou referidas na Seção I das Diretrizes para Aquisições, e com as condições desta Seção.
2. **Serviços de Consultoria.** Todos os serviços de consultoria requeridos pelo Projeto, com recursos do Empréstimo, devem ser obtidos de acordo com as normas adiante mencionadas ou referidos nas Seções I e IV das Diretrizes para Consultorias e com as condições desta Seção.
3. **Definições.** Os termos de capitalização usados abaixo nessa Seção descrevem métodos de aquisição específicos ou métodos de revisão pelo Banco de contratos específicos no correspondente método descrito nas Diretrizes de Aquisição, ou nas Diretrizes de Consultorias, conforme for o caso.

B. Métodos Específicos Para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços de Não-Consultoria

1. **Licitação Competitiva Internacional.** A menos que de outro modo estabelecido no parágrafo 2 abaixo, bens, obras e serviços de não-consultoria devem ser obtidos sobre contratos concedidos com base em procedimentos de Licitação Competitiva Internacional.
2. **Outros Métodos de Aquisição de Bens, Obras e Serviços de Não-consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, diferentes de Licitação Competitiva Internacional, que podem ser usados para bens, obras e serviços de não-consultoria. O Plano de Aquisições deve especificar as circunstâncias sobre as quais os métodos podem ser usados.

Método de Aquisição
(a) Licitação Competitiva Nacional
(b) <i>Shopping</i> (incluindo, em relação a bens, pregão eletrônico conforme a Lei do Fiador nº. 10.520 de 17 de julho de 2002).

Contratos concedidos baseados na Licitação Competitiva Nacional estão sujeitos aos seguintes procedimentos adicionais:

- (i) contratos devem ser concedidos para os licitantes cuja oferta foi determinada por ter sido a

mais baixa oferta avaliada, tal avaliação a ser baseada no preço e, quando apropriado, também levar em conta fatores semelhantes que foram referidos no parágrafo 2.52 das Diretrizes, contando, porém, que a avaliação da oferta deva ser sempre baseada em fatores que podem ser quantificados objetivamente, e o procedimento para tal quantificação deve ser divulgado no convite para licitação;

- (ii) o convite de licitação deve ser publicado em, no mínimo, um jornal de circulação nacional no Brasil ou em diários oficiais;
- (iii) os acordos, sobre o convite para licitação, para consórcios de empresas brasileiras ou estrangeiras devem ser aprovados com antecedência pelo Banco, em cada caso;
- (iv) o convite de licitação não deve estabelecer, para os objetivos de aceitação de ofertas, valores mínimos e máximos dos preços de contratação; e
- (v) o comprador não deve, sem aprovação prévia do Banco, emitir qualquer mudança de ordem sobre o contrato que aumente ou diminua em mais que 15% da quantidade de bens (e serviços relacionados) sem qualquer mudança nos preços unitários ou outros termos e condições de venda.

C. Métodos Específicos de Aquisição dos Serviços de Consultoria

1. **Seleção Baseada em Qualidade e Custo.** A menos que de outro modo esteja estabelecido no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultoria devem ser obtidos sob contratos concedidos com base na Seleção Baseada em Qualidade e Custo.
2. **Outros Métodos de Aquisição dos Serviços de Consultoria.** O quadro seguinte especifica os métodos de aquisição, diferentes da Seleção Baseada em Qualidade e Custo, que podem ser usados para os serviços de consultores. O Plano de Aquisição deve especificar as circunstâncias sobre as quais podem ser usados tais métodos.

Método de Aquisição
(a) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores
(b) Seleção de Menor Custo
(c) Seleção Baseada na Qualidade
(d) Procedimentos conforme referidos nos parágrafos 5.2 e 5.3 das Diretrizes de Consultoria para a Seleção de Consultores Individuais.
(e) Contratação Direta
(f) Fonte Única para a Seleção de Consultores Individuais

D. Revisão pelo Banco das Decisões de Aquisições

O Plano de Aquisição deve estar conforme estes contratos que devem ser objeto de revisão prévia do Banco. Todos os outros contratos devem ser submetidos a uma revisão posterior pelo Banco.

Seção IV. Procedimentos de Retiradas do Empréstimo

A. Geral

1. O Prestatário pode retirar recursos do Empréstimo conforme as condições pré-estabelecidas no Artigo II das Condições Gerais, desta Seção, e tais instruções adicionais de como o Banco deve especificar através de notificação ao Prestatário (incluindo "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" datado de Maio de 2006, sendo revisado de tempo em tempo pelo Banco e como

pode ser aplicável em conformidade com este Acordo para tais instruções), para financiar despesas aceitáveis conforme a tabela no parágrafo 2 abaixo.

2. O tabela seguinte especifica as categorias de Despesas Aceitáveis que podem ser financiadas, com recursos do Empréstimo ("Categoria"), a distribuição dos valores do Empréstimo para cada Categoria e o percentual de despesas a serem financiadas para cada Categoria.

<u>Categoria</u>	<u>Quantia de Empréstimo Distribuída</u> (expressa em dólares americanos)	<u>Porcentagem de Despesas a serem financiadas</u> (incluindo os impostos)
(1) Bens, serviços de não consultoria, serviços de consultoria e custos de treinamento e operação para todas as partes do Projeto menos as parte I.1 (a) e (b), e III.2 (a) deste	2,830,000	75%
(2) (a) Obras das partes I.1(c), II.1 (c) e (d), Parte II.2 (a) e (b), Parte III.1 (d), III.2 (b) do Projeto; (b) Obras da parte III.3 (c) do Projeto	13,130,000 2,190,000	75% 75%
(3) Taxa de Comissão Inicial	47,250	Valor pagável em conformidade com a Seção 2.03 desse Acordo em concordância com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais.
(4) Prêmios para taxa de juros de rateio e taxas de juros de captação	0	Valor devido sobre a Seção 2.07 (c) deste Acordo.
(5) Não Distribuído (alocado)	702,750	
VALOR TOTAL	18,900,000	

3. Para finalidade do parágrafo 2 sobre as condições:

- (i) "Treinamento" significa despesas razoáveis (diferente das despesas de consultoria) de responsabilidade do Prestatário com a finalidade do Projeto e diretamente relacionadas com as atividades de treinamento descritas no Projeto, incluindo entre outras coisas, os custos relacionados a seminários, conferências, viagens de estudo, taxas de inscrição de treinamentos, aluguéis de instrumentos e equipamentos, e custos de viagens locais diárias de ajuda de custo para o funcionários do Prestatário ou consultores contratados pela UGP; e
- (ii) "Custos de Operação" significa despesas razoáveis periódicas (diferente das despesas para Consultorias) de responsabilidade do Prestatário com a finalidade do Projeto e diretamente relacionado às atividades descritas no Projeto, incluindo entre outras coisas, materiais de escritório e fornecedores, transporte, telefone e fax, campanhas de mídia e materiais impressos, e custos de viagens locais diárias de ajuda de custo para o funcionários do Prestatário ou consultores contratados pela UGP.

B. Condições de Retirada; Período de Retirada

1. Não mantendo as condições da parte A desta Seção, não deve ser feita retirada:
 - (a) para pagamentos feitos antes da data deste Acordo, com exceção de retiradas até uma quantia agregada que não exceda \$ 3,700,000 ou equivalente, podendo ser feito para pagamentos dentro de doze meses antes da data de despesas aceitáveis;
 - (b) para pagamentos prévios a esta data feitos para despesas de água e saneamento sobre Categoria 2 (b) da tabela no parágrafo A.2 acima, a menos que o Banco deva ter aprovado a avaliação e ações identificadas e medidas para a segurança das barragens do Prestatário referidas na Seção I.E.2 (a) do Anexo 2 deste Acordo e tomando as ações e medidas assim identificadas.
2. A data de fechamento será 31 de dezembro de 2012. O Banco concederá somente extensão do fim de prazo depois que o Fiador (Ministério de Finanças) tenha informado o Banco que concorda com tal extensão.

ANEXO 3

Plano de Amortização

1. O quadro seguinte estabelece as Datas Principais de Pagamento do Empréstimo e o percentual do total da quantia principal do Empréstimo adiante pagável em cada data de pagamento principal (Parte da Prestação). Se os recursos de Empréstimo forem completamente retirados a partir da primeira data de pagamento principal, a quantia principal do Empréstimo reembolsável pelo Prestatário em cada data de pagamento principal será determinado pelo Banco pela multiplicação: (a) Balanço de Retirada de Empréstimo como a primeira data de pagamento principal; pela (b) Parte de Prestação para cada data de pagamento principal, com cada quantia reembolsável a ser ajustada, conforme necessário, para deduzir qualquer quantia referida no parágrafo 4 deste Anexo para o qual uma conversão da moeda corrente se aplica.

Data do pagamento principal	Parte de prestação (Expressa em Percentual)
Em cada 15 de Janeiro e 15 de Julho Começando em 15 de Julho de 2012 Até 15 de Julho de 2023	4,17%
Em 15 de Janeiro 2024.	4,09%

2. Se o recurso do Empréstimo não for completamente retirado a partir da primeira Data do Pagamento Principal, a quantia principal do Empréstimo reembolsável pelo Prestatário em cada data de pagamento principal deverá ser determinada a seguir:
- (a) Para qualquer recurso do Empréstimo que tiver sido retirado a partir da primeira Data de Pagamento Principal, o Prestatário deverá reembolsar o restante do Empréstimo retirado a partir da data em acordo com parágrafo 1 deste Anexo.
 - (b) Qualquer quantia retirada depois da primeira Data de Pagamento Principal deverá ser reembolsada em cada Data de Pagamento Principal que vence depois da data, a partir da retirada em quantias determinada pelo Banco por multiplicação da quantia de cada retirada por uma fração, o numerador disso é a parte da prestação original especificada na tabela no parágrafo 1 deste plano(programa) como afirma a Data de Pagamento Principal ("Parte da Prestação Original") e o denominador disso é a soma de todas partes de prestação originais restantes pela datas de pagamento principais que vencem depois de tal data, tal quantia reembolsável a ser ajustada, como necessário, deduzir qualquer quantia referida no parágrafo 4 deste anexo para uma aplicação de conversão de moeda corrente.
3. (a) Quantias do Empréstimo retirado dentro de dois meses antes de qualquer Data de Pagamento Principal devem, para os propósitos únicos de calcular as quantias principais pagáveis em qualquer Data de Pagamento Principal, sendo tratado como retirado e pendente na segunda Data de Pagamento Principal seguindo a data de retirada e deverá ser reembolsável em cada Data de Pagamento Principal começando com a segunda Data de Pagamento Principal seguinte a data da retirada.
- (b) Apesar das providências do subparágrafo (a) deste parágrafo, se em qualquer momento o Banco adotar uma data de vencimento no sistema de contas sobre as faturas são concluídas depois da respectiva Data de Pagamento Principal, as providências de tal subparágrafo não deverão mais ser aplicadas a qualquer retirada feita depois da adoção de tal sistema de contas.
4. Apesar das providências dos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, sob uma Conversão de Moeda corrente de todos ou qualquer porção do restante do Empréstimo retirado para uma moeda corrente

aprovada, a quantia assim convertida na moeda corrente aprovada será reembolsável em qualquer Data de Pagamento Principal ocorrendo durante o Período de Conversão, deverá ser determinado pelo Banco multiplicando tal quantia na moeda corrente para denominação imediata antes da Conversão por (i) a taxa de câmbio que reflete a quantia do principal na moeda corrente aprovada pagável pelo Banco sobre a transação da moeda corrente relacionado à Conversão; ou (ii) se o Banco assim determina conforme as diretrizes de Conversão, a taxa de câmbio será componente da taxa de proteção.

5. Se o restante do Empréstimo retirado for denominado em mais de uma Moeda Corrente do Empréstimo, as providências desse Anexo deverão aplicar separadamente à quantia denominada em cada Moeda Corrente do Empréstimo, para que produza um calendário separado de amortização para cada valor.

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. “Beneficiary” significa qualquer parte que se beneficie das atividades do Projeto sobre as partes II.1(c), II.1(d), e II.2(a) do Projeto conforme as providências do Manual Operativo.
2. “Business Plan” significa um plano de negócios elaborado pelo Prestatário, em consulta com os beneficiários, como pode ser o caso, aprovado pelo Banco e detalhando a descrição dos negócios, a estratégia de marketing, a análise de competitividade, um plano de desenvolvimento, operação e planos administrativos e informação financeira pertinente em relação a quaisquer atividades destas Partes: II.1(c), II.1 (d) ou II.2(a) do Projeto.
3. “Category” significa uma categoria exposta no quadro na Seção IV do Anexo 2 deste Acordo.
4. “Cluster” significa uma concentração geográfica de negócios inter-conectados, fornecedores e instituições associadas em um setor econômico específico.
5. “Consultant Guidelines” significa as “Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores pelos Prestatários do Banco Mundial” publicado pelo Banco em maio 2004 e revisado em outubro de 2006.
6. “Environment Assessment and Management Framework” significa a estrutura para avaliação e administração do meio ambiente, característica cultural, habitantes naturais e aspectos de segurança de barragens do Projeto, elaborado pelos Municípios Participantes, datado em 23 de Julho de 2007, e exposto no Manual Operativo, publicado e disponível para o público no site: www.pmdi.com.br.
7. “General Conditions” significa as Condições Gerais para o Acordo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, datado em 1º de Julho de 2005.
8. “General Conditions de 2007” significa as “Condições Gerais para o Acordo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento”, datado em 1º de Julho de 2005 e segundo alteração de 17 de outubro de 2007.
9. “LED” significa desenvolvimento econômico local.
10. “Operational Manual” significa o manual referido na Seção I.D. do Anexo 2, deste Acordo.
11. “Participating Municipalities” significa: Bagé, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana e qualquer outro município do Estado do Rio Grande do Sul que conhece e se compromete com os critérios expostos no Manual Operativo para participar do Programa.
12. “PDMI Inter-Municipal Agreement” significa o acordo, satisfatório ao Banco, registrado entre os seguintes municípios participantes: Bagé, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana em 5 de novembro de 2007.
13. “Performance Indicators” significa o indicador adotado no Manual Operativo, para o monitoramento e evolução do Projeto.
14. “Procurement Guidelines” significa as “Diretrizes: Aquisição sobre Empréstimos de IBRD e Créditos IDA” publicados pelo Banco em maio de 2004 e revisado em outubro de 2006.
15. “Procurement Plan” significa o plano de aquisições do Prestatário para o Projeto, datado em 21 de novembro de 2007[4] e referindo no parágrafo 1.16 das Diretrizes para Aquisição e parágrafo 1.24 das Diretrizes para Consultoria, visto que o mesmo deverá ser atualizado de vez em quando conforme as providências ditas nos parágrafos.

16. “Program” ou “PDMI” significa o programa para o desenvolvimento integrado dos Municípios Participantes do Estado do Rio Grande do Sul comprometidos ao exposto e referido na Carta redigida por esses Municípios para o Banco, datada em 12 setembro de 2007.
17. “Project Dams” significa a represa (barragem) do Sinott, localizada no território do Prestatário.
18. “Resettlement Framework” significa a estrutura, que em 23 de julho de 2007, foi elaborada pelos Municípios Participantes e exposta no Manual Operativo definindo os procedimentos para o reassentamento involuntário de população no momento que for pedido conforme as obras a serem cumpridas sobre o Projeto, conforme publicado e disponível para o público no Site: www.pdmi.com.br.
19. “Resettlement Plan” significa qualquer plano preparado seguindo as exigências da estrutura de reassentamento e aprovado pelo Banco.
20. “SANEP” significa Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, companhia de água e saneamento do Prestatário.
21. “SANEP Agreement” significa o acordo referido na Seção I.B.2 do Anexo 2 desse Acordo, datado em 22 de fevereiro de 2007.
22. “SANEP’s Legislation” significa a Lei da Autarquia nº.147 datada em 25 de outubro de 1965, sendo alterada através da Lei nº.2.838 datada em 2 de maio de 1984 , estabelecendo SANEP.
23. “SME” significa pequeno e/ou médio empreendimento.
24. “Superior Council” significa Conselho Superior, o conselho estabelecido pelos Municípios Participantes em 5 de novembro de 2007, em conformidade com o Acordo Inter-Municipal PDMI.
25. “Technical Council” significa Conselho Técnico, o suporte técnico para Conselho Superior estabelecido pelos Municípios Participantes em 5 de novembro de 2007, em conformidade com o Acordo Inter-municipal PDMI.
26. “UAP” significa Unidade de Articulação, a unidade a ser estabelecida juntamente com os Municípios Participantes conforme as providências da Seção I.A.3 do Anexo 2 deste Acordo.
27. “UGP” significa Unidade Gestão do Projeto, a unidade estabelecida dentro da Secretaria de Coordenação e Planejamento do Prestatário em janeiro de 2007, em conformidade com a Lei Municipal nº. 5.302 datada em 28 de dezembro de 2007.

Departamento Legal
MINUTA CONFIDENCIAL
Marta Molares-Halber/Isabella Micali Drossos
21 de novembro de 2007-12-11

TEXTU NEGOCIADO

Contrato de Empréstimo -BR

Acordo de Garantia

(Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado do Rio Grande do Sul
Projeto Municipal Integrado de Infra-Estrutura – *Pelotas Pólo do Sul*)

entre

a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado de

1 de Julho, 2005
Modelo Simplificado do Acordo de Garantia
CONFIDENCIAL
NÃO PODE SER DIVULGADO

EMPRÉSTIMO NÚMERO ____-BR

ACORDO DE GARANTIA

ACORDO, datado _____, 200_, registrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("avalista") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Acordo de Garantia") em ligação com o Acordo de Empréstimo da mesma data entre o Banco e o ("Mutuário") ("Acordo de Empréstimo"). O Mutuário e o Banco por meio deste concordam como se segue:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Parágrafo 1.01. As Condições Gerais (como estabelecido no Apêndice ao Acordo de Empréstimo) constituem uma parte integral deste Acordo.

Parágrafo 1.02. A menos que o contexto exija de outra maneira, os termos em letras maiúsculas usadas neste Acordo terão os significados que lhes foram atribuídos nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

ARTIGO II – GARANTIA; COBERTURA DE FUNDOS

Parágrafo 2.01. O Avalista declara o seu compromisso com os objetivos do Projeto. Para este fim, sem limites ou restrições sobre qualquer uma das suas obrigações no Acordo de Garantia, o Avalista por meio deste garante incondicionalmente, como devedor principal, e não somente como avalista, o pagamento em dia e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo pagável pelo Mutuário em acordo com a Garantia de Empréstimo.

ARTIGO III – REPRESENTANTES; ENDEREÇO

Parágrafo 3.01. O Representante do Avalista é o Ministro da Fazenda.

Parágrafo 3.02. O Endereço do Avalista é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Facsimile:

July 1, 2005

Model Simplified Guarantee Agreement

CONFIDENTIAL. NOT FOR CIRCULATION

Parágrafo 3.03. O endereço do Banco é :

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Telegrama:

Telex:

Facsimile:

INTBAFRAD
Washington, D.C.

248423 (MCI) or
64145 (MCI)

(202) 477-6391

ACORDADO em _____ assim como o dia e ano escritos
acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

Representante autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por

Representante autorizado

Aviso nº 1.281 - C. Civil

Em 11 de dezembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Pelotas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 18,900,000.00 (dezoito milhões e novecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Integrado de Infra-Estrutura Municipal de Pelotas.

Atenciosamente,


DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 13/12/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:17662/2007)